FICHA DE META DADOS – CEDIM 2019/1	
Nome da Pasta	Livro de Decretos da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	01
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos de 1997, contendo 377 páginas
Dia/ Mês/Ano	01/01/1997 – 29/12/1997
Formato	Brochura
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se manuscrita e em bom estado de conservação para leitura.

Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu; Nelson Bornier;
Notas explicativas	***

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Governo Nelson Bornier

1997

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

[illegible] BORNIER

1997

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GOVERNO

NELSON BORNIER

1997

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS DO ANO DE

1997.

DE 5.785 à 5.943

Andréa da S.G.Teixeira
Chefe de Gabinete - SEMUG

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ -CEP 26.210-190
Tel .: 667 - 2640 - Fax .: 667 - 1858
Home Page .: http://www.nextnet.com.br/pmni - e-mail .: prefeitura-ni@nextnet.com.br/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997

Nº	DATA	ASSUNTO
5.785	01.01.97	Dispõe sobre o Sistema de Avaliação Especial dos Alunos da Rede Municipal, para o ano letivo.
5.786	01.01.97	Estabelece prazo para as pessoas jurídicas e físicas que exploram serviços de Taxi apresentarem as cópis das autonomias e fixa critérios para registro das informações e providências a serem tomadas pelo Órgão competente.
5.787	01.01.97	Tornar sem efeito as credencias de fiscais emitidas pelos diversos órgãos da municipalidade e determina providências para novo credenciamento.
5.788	01.01.97	Estabelece prazo para as pessoas jurídicas que exploram // Linhas Municipais de ônibus apresentarem as cópias dos / termos de obrigações e compromissoes e fixa critérios para registro das informações e providências a serem tomadas pelo órgão competente.
5.789	01.01.97	Estabelece a Nova Estrutura do Poder Executivo e dá outras prividências.
5.790	01.01.97	Proíbe a exploração externa de produtos e mercadorias por empresas localizadas nas margens da via Dutra e dá outras providencias.
5.791	01.01.97	Proíbe nos logradouros públicos em território do Município e prática de comércio e a prestação de serviços em ponto fixo ou por ambulantes e dá outras providências.
5.792	01.01.97	Exonerar todos os ocupantes de Cargo em comissão e Função Gratificada.
5.793	01.01.97	Estabelece critérios para cessão de funcionários.
5.794	01.01.97	Cria a Comissão Municipal de Prevenção, Controle e Erradicação do Dengue.
5.795	09.01.97	Cria a Unidade de Gerenciamento Municipal de Combate ao Dengue.
5.796	13.01.97	Exonera to-os os ocupantes de cargo em comissão e função gratificada da Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB
5.797	13.01.97	Declara PONTO FACULTATIVO a data de Aniversário do Município.
5.798	13.01.97	Exonera todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada da Empresa Municipal de Urbanismo - EMLURB.

EMJRB

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ -CEP 26.210-190
Tel .: 667 - 2640 - Fax .: 667 - 1858
Home Page .: http://www.nextnet.com.br/pmni - e-mail .: prefeitura-ni@nextnet.com.br/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UNIG
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.799	13.01.97	Declara Nulos Atos da Administração Anterior, violadores de princípios e preceitos constitucionais e legais.
5.800	17.01.97	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB - vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.
5.801	28.01.97	Suplementação - R$ 841.725,19
5.802	03.02.97	Ponto Facultativo - CARNAVAL.
5.803	03.02.97	Determina em, em cumprimento à decisão judicial, a reintegração de servidores que tinha, à data da Constituição de 05 de outubro de 1988, mais de 05(cinco) anos de serviços públicos ininterruptos.
5.804	04.02.97	Aprova o Orçamento do Quadro de Detalhamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.
5.805	07.02.97	Revoga o Decreto nº 5.466, de 13 de janeiro de 1994.
5.806	12.02.97	Aprova normas relativas à Coordenadoria de Transportes Coletivos.
5.807	17.02.97	Disciplina a situação dos servidores que alude o Decreto nº 5.792/97, diante do que dispõe a Lei nº 2.778/97.
5.808	24.02.97	Cira Comissão Municipal de Defesa Civil.
5.809	24.02.97	Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências.
5.810	28.02.97	Decrata a intervenção do Município na CODENI.
5.811	07.03.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.812	07.03.97	Autoriza o Secretário Municipal a conceder Regime Especial de Trabalho aos Professores Municipais.
5.813	17.03.97	Altera a Classificação das Unidades de Saúde.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.814	17.03.97	Denomina o Mini-Posto criado pela Lei nº 2.804/1997.
5.815	17.03.97	Altera a denominação do Mini Posto de Moquetá, que passa a ter a denominação de Mini Posto Alberto Sobral.
5.816	17.03.97	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Receira e da Despesa do Fundo Municipal de Saúde - vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito Municipal.
5.817	20.03.97	Aprova o Estatuto e Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Funcionários da Prefeitura Municial de Nova Iguaçu - PREVINI.
5.818	20.03.97	Aprova o Estatuto e Regimento Interno da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.
5.819	20.03.97	Aprova o Estatuto e Regimento Interno da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.
5.820	21.03.97	Aprova a reformulação do Orçamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.
5.821	21.03.97	Aprova a reformulação do Orçamento da Empresa Municiçal de de Limpeza Urbana - EMLURB.
5.822	24.03.98	Considera Facultativo o Ponto nas Repartições públicas Municipais - na data que menciona.
5.823	25.03.97	Designar para compor a Comissão de Coordenção do Fundo de Saúde - SEMUS.
5.824	25.03.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.825	03.04.97	Exoneração de todos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
5.826	07.04.97	Cancelamento no pedido de Aposentadoria de IRACEMA FERREIRA AFFONSO.
5.827	07.04.97	Aposentadoria de VICENTE AUGUSTO DE CASTRO.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMETÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.828	07.04.97	Aposentadoria de ALZA TINTEL DOS SANTOS
5.829	10.04.97	Transforma Cargos criados pela Lei nº 2.797.
5.830	10.04.97	Dispõe sobre a anulação de autonomia (TAXI).
5.831	10.04.97	Dá Poderes ao Secretário de Educação.
5.832	14.04.97	Dispõe sobre a delegação de competência e dá outras providências.
5.833	15.04.97	Dispõe sobre o período e fixação de prazo final para realização de vistoria anual, nos ônibus das empresas permissionárias de transporte coletivo e dá outras providências.
5.834	16.04.97	Dispõe sobre o desenvolvimento de estudos que viabilizem o disciplinamento de estacionamento e pontos que menciona e dá outras providências.
5.835	17.04.97	Cancelamento da Aposentadoria de JANE CRUZ DUARTE.
5.836	18.04.97	Cria a Comissão para a realização do CENSO no Município de Nova Iguaçu.
5.837	18.04.97	Designa os integrantes da Comissão Municipal de Prevenção, Controle e Erradicação da DENGUE.
5.838	23.04.97	Cria Comissão para autorização de Eventos em logradouros Públicos e dá outras providências.
5.839	23.04.97	Designa os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social.
5.840	23.04.97	Designa integrantes da Comissão Municipal para realização do CENSO.
5.841	28.04.97	Aposentadoria de OSWALDINA LUCIA DA COSTA LUIZ.
5.842	30.04.97	Suplementação - R$ 5.748,35.
5.843	30.04.97	Designa os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
5.844	30.04.97	Dá nova denominação a cargos criados pela Lei 2.797 de 28 de fevereiro de 1997 na esturtura da Secretaria Municipal Obras e Ser viços Públicos e dá outras providencias.
5.845	30.04.97	Extingue Postos de Atendimento Médico no Municipio de Nova Iguaçu - PAMS e dá outras providências.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMPRESSÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.846	05.05.97	Dispõe sobre a regulamentação de Transporte de Carga na modalidade frete no âmbito deste Município e dá outras providências.
5.847	08.05.97	Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município.
5.848	09.05.97	Revoga o Decreto Municipal nº 5.691 de 02 de abril de 1996 que cria Comissão Especial.
5.849	09.05.97	Oficializa o novo nome da Biblioteca Pública Municipal de Nova Iguaçu.
5.850	12.05.97	Designa integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes e dá outras providências.
5.851	12.05.97	Designa integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
5.852	15.05.97	Dá nova redação ao Decreto 5.331 de 22.03.94 - publicado no Jornal Hora "H" de 26.03.94 referente a aposentadoria de / MARIA DA CUNHA GOMES - Proc. 04/10.949/93 - anexo ao Proc. 04/20.508/93.
5.853	16.05.97	Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social constituida pelo Decreto 5.839 de 22.04.97.
5.854	16.05.97	Designa integrantes do Conselho Municipal de Educação.
5.855	17.05.97	Aprova a reformulação do Orçamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.
5.856	19.05.97	Cria Ponto de Taxi e dá outras providências.
5.857	19.05.97	Dispõe sobre a proibição de venda da permissão concedida que menciona e dá outras providências.
5.858	22.05.97	Suplementação - R$ 2.433.594,37
5.859	23.05.97	Aposentadoria de BELMIRA COELHO DOS SANTOS.
5.860	26.05.97	Prorroga prazos.
5.861	26.05.97	Institui a Comissão para o Fundo de valorização do Magistério e dá outras providências.
5.862	26.05.97	Cria dois Pntos de apoio dos serviços de Táxi e dá outras // providências.
5.863	27.05.97	Institui o Programa NOSSA É A PRAÇA.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.864	27.05.97	Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 5.756/96 e dá outras providências.
5.865	28.05.97	Dá nova redação ao Dec. 4.232/91 - aposentadoria de EDMÉA XAVIER DE BRITO.
5.866	30.05.97	Indica os integrantes da Comissão criada pelo Dec. 5.861/97 objetivando a instituição do Fundo de valorização do magistério.
5.867	02.06.97	Dispõe sobre a proibição de estacionamento sobre as calçadas e dá outras providências.
5.868	02.06.97	Aposentadoria de MARILY GUEDES DA SILVA.
5.869	02.06.97	Aposentadoria de IZALY DE CARVALHO.
5.870	02.06.97	Aposentadoria de ALDA MARIA DA SILVA CANAL.
5.871	04.06.97	Institui o Conselho Municipal de Emprego e dá outras providências.
5.872	05.06.97	Autoriza o Título, o Transporte de Passageiros, Gratuito que menciona e dá outras providências.
5.873	05.06.97	Suplementação - R$ 1.700.000,00
5.874	10.06.97	Considera Facultativo o Ponto nas repartições Públicas - Dia do Padroeiro da Cidade de Nova Iguaçu.
5.875	12.06.97	Aprova Tarifas Taximétricas e dá outras providências.
5.876	16.06.97	Cria a figura de motorista auxiliar, de permissionários que menciona e dá outras providências.
5.877	17.06.97	Dá nova redação a letra "a", do inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 5.872/97.
5.878	17.06.97	Designa os integrantes da Comissão de Licitação para o Fundo Municipal de Saúde.
5.879	17.06.97	Designa o responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
5.880	17.06.97	Revoga o Dec. 4.894/93 - aposentadoria de SUZANA MARIA DA ROCHA.
5.881	24.06.97	Cria Ponto de Transporte de Carga, na Modalidade de Frete.
5.882	24.06.97	Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 8º do Decreto nº 5.830/97.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.883	25.06.97	Cria o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN-Nova Iguaçu.
5.884	02.07.97	Regulamenta o Transporte Coletivo Urbana de Passageiros que menciona e dá outras providências.
5.885	03.07.97	Altera o art. 4º do Decreto nº 5.795/97, que criou a Unidade de Gerenciamento Municipal de Combate a Dengue.
5.886	03.07.97	Estabelece a Estrututa Administrativa da Unidade de Gerenciamento Municipal de Combate ao Dengue.
5.887	03.07.97	Avoca para o Gabinete do Prefeito, processos de licenciamento que menciona e dá outras providências.
5.888	11.07.97	Designa os integrantes do Conselho Municipal de Emprego.
5.889	11.07.97	Designa os representantes da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu para as atividades previstas no Convêmop com a FECAM.
5.890	11.07.97	Determina a aplicação das normas de fiscalização para o funcionamento de clubes e locais que realizam bailes, shows, ou qualquer atividade noturna com a utilização de som em densidade elevada, capaz de interferir no direito de repouso e violar a legislação vigente.
5.891	15.07.97	Altera denominações de unidades de saúde.
5.892	15.07.97	Cria a Unidade Básica de Saúde no Bairro de Vila Tânia.
5.893	15.07.97	Cria a Unidade de Saúde no Bairro de Vila Operária.
5.894	22.07.97	Delimita a Área do Shopping a Céu Aberto e dá outras providências.
5.895	28.07.97	Proíbe a implantação de Rede Unitária de Saneamento Básico no Município de Nova Iguaçu e dá outras providências.
5.896	28.07.97	Considera todas as árvores localizadas no território do Município de Nova Iguaçu como Bem Público.
5.897	28.07.97	Dispõe sobre os valores a serem pagos à título de bolsa de estudo a alunos estagiário da Municipalidade.
5.898	29.07.97	Dispõe sobre a alteração do Orçamento Anual da Fundação Educacional de Nova Iguaçu - FENIG - e dá outras providências.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMPRENSA
INSTITUTO DE ESTUDOS DE DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1997.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.899	04.08.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.
5.900	06.08.97	Altera o Parágrafo Único do Artigo 8º do Decreto nº 5.830/97 e dá outras providências.
5.901	08.08.97	Altera artigos do Decreto nº 5.871 de 04 de junho de 1997 que institui o Conselho Municipal de Emprego e dá outras providências.
5.902	11.08.97	Designa os integrantes do Conselho Municipal de Emprego.
5.903	13.08.97	Altera nomes designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar pelo Decreto nº 5.843 de 30 de abril de 1997.
5.904	25.08.97	Prorroga a intervenção do Município na CODENI que foi instituida pelo decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997.
5.905	25.08.97	Altera a Comissão de Prestação de Contas Instituida pelo Decreto nº 5.422 de 20 de setembro de 1994 e dá outras providências.
5.906	28.08.97	Cria o Grupo de Trabalho para, Examinando a situação da Área de Saúde, no Município de Nova Iguaçu, apresentar projeto / que atenda às necessidades e proponha soluções adequadas às condições do Município.
5.907	29.08.97	Altera deonominação de órgãos, da estrutura organizacional da COSITRAN - SEMOSP, e dá outras providências.
5.908	01.09.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providencias correlatas.
5.909	05.09.97	Dispõe sobre o Reajusto de Tarifas do Transporte de Passageiros por Onibus e Microônibus.
5.910	25.09.97	Dispõe sobre o cancelamento de autonomias para exploração de serviços de taxi e dá outras providências.
5.911	01.10.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.912	08.10.97	Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional e dá outras providêncoas.
5.913	08.10.97	Declara de utilidade pública, p/efeito de desapropriação, os lotes nº 187,189,191,193e193, da R.Inácio Serra, Bairro Chatuba, mesquita, neste Município.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Nº	DATA	ASSUNTO
5.914	08.10.97	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis situados neste Município.
5.915	08.10.97	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis situados neste Município.
5.916	08.10.97	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis situados neste Município.
5.917	08.10.97	Designa integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Emprego.
5.918	08.10.97	Designar integrantes, em bustituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças.
5.919	16.10.97	Concede a Cessão de Direito Real de Uso da área de terra, em favor da Associação denominada Grupo de Ação Comunitária Pró-Creche Coração de Mãe e dá outras providências.
5.920	20.10.97	Institue como rua de lazer, na modalidade prevista pelo Decreto nº 3.185/86, trecho da Rua Cândido Lima, no Centro de Austin e dá outras providencias.
5.921	21.10.97	Designar integrantes, em substituição, para Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
5.922	03.11.97	Dá nova redação ao Decreto nº 3.749 de 22/02/89, publicado no Jornal de Hoje de 24/02/89, modificado pelo art. 1º do Decreto nº 3.957, de 31/01/90, publicado no Jornal de Hoje de 01/02/90 -referente a aposentadoria de ZARAH DE SOUZA DE MELO BRAGA:
5.923	05.11.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providencias correlatas.
5.924	06.11.97	Desinar integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
5.925	06.11.97	Institui o Plano de Atendimento Emergencial de Verão.
5.926	19.11.97	Designa integrante. em bistituição, para o Conselho Municipal de Educação.
5.927	24.11.97	Designa integrantes, em bustituição, para o Conselho Municipal de Educação.
5.928	25.11.97	Dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização e legalização de obras de construção, modificação e acréscimo, existentes no território municipal e dá outras providências.
5.929	01.12.97	" Luto Oficial"
5.930	03.12.97	Autoriza a utilização de Tarifa 2, nos serviços de Taxi no mês de dezembro e dá outras providências.
5.931	04.12.97	Regulamenta o Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.
5.932	04.12.97	Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências.

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ -CEP 26.210-190
Tel .: 667 - 2640 - Fax .: 667 - 1858
Home Page .: http://www.nextnet.com.br/pmni - e-mail .: prefeitura-ni@nextnet.com.br/

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Nº	DATA	ASSUNTO
5.933	04.12.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas.
5.934	12.12.97	Designa integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Educação.
5.935	12.12.97	Dispõe sobre o reconhecimento de permissões concedidas, para a operação de serviço de taxi e dá outras providências.
5.936	12.12.97	Dispõe sobre a Licença-prêmio por assiduidade.
5.937	15.12.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas.
5.938	15.12.97	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá providências correlatas.
5.939	16.12.97	Declara nulo o Decreto nº 5.936/97.
5.940	19.12.97	Autoriza o transporte de passageiros, gratuito, que menciona e dá outras providencias.
5.941	19.12.97	Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas, na data que menciona.
5.942	29.12.97	Institui o Calendário Fiscal Municipal para pagamento de Tributos no Exercício de 1998, em conformidade com a Lei Complementar nº 007/97, de 18 de Dezembro de 1997.
5.943	29.12.97	Estabelece os valores das taxas dispostas no Código Tributário Municipal - CTM, para pagamento do exercício de 1998, de acordo com o Art. 374, da Lei Complementar nº 007, de 18 de Dezembro de 1997.

Rua Athayde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ -CEP 26.210-190
Tel .: 667 - 2640 - Fax .: 667 - 1858
Home Page .: http://www.nextnet.com.br/pmni - e-mail .: prefeitura-ni@nextnet.com.br/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/01/97

DECRETO Nº 5.785 DE 01 DE JANEIRO DE 1997.
"Dispõe sobre o Sistema de Avaliação Especial dos alunos da Rede Municipal, para o ano letivo de 1996".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a situação atípica que marcou o ano letivo de 1996, culminado com a greve geral dos professores que atingiu parte significativa da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a situação dos alunos de séries terminais - os da oitava série do primeiro grau e os da terceira série do segundo grau - que dependem de urgente solução para a questão da avaliação do ano letivo, que lhes permita participarem dos exames de acesso aos graus subsequentes de ensino;

CONSIDERANDO que pelo princípio constitucional da igualdade a solução deve ser única para todos os estudantes da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o atual entendimento de expressivos e consagrados doutrinadores, que defendem a tese de aprovação automática como forma de ser enfrentada a questão da evasão escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam automaticamente promovidos para a série seguinte todos os alunos das 1ª a 7ª séries do primeiro grau e os alunos das 1ª e 2ª séries do segundo grau, regularmente matriculados na Rede Municipal.

Art. 2º - Ficam considerados aprovados os alunos da oitava série do primeiro grau e da terceira série do segundo grau, regularmente matriculados na Rede Municipal.

Art. 3º - Fica determinado que o mês de janeiro de 1997 será considerado como de férias escolares.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, no prazo máximo de 30 dias as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 02/01/97.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

EPG/.

Mod. 6

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-97

DECRETO Nº 5.786, DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"Estabelece prazo para as pessoas jurídicas e físicas que exploram serviços de Taxi apresentarem as cópias das autonomias e fixa critérios para registro das informações e providências a serem tomadas pelo órgão competente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ordenar e organizar o cadastro das empresas e pessoas que desempenham serviço de Taxi no Município de Nova Iguaçu, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade que devem revestir todos os atos Administração Pública;

CONSIDERANDO que nos termos do vigente Regulamento que trata de Serviços de Taxi a atividade não pode ser exercida, sem a devida autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma revisão urbana, o que implica num estudo sobre a distribuição dos serviços de Taxi para a definição de normas sobre a matéria,

D E C R E T A :

Art. 1º - Todas as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que exploram ou exercem os serviços de Taxi devem, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da publicação deste Decreto, entregar à COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES concedidos, vinculada administrativamente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cópias das AUTONOMIAS referente a cada pessoa ou empresa, neste caso, com as especificações próprias, declarando seus pontos permanentes.

Art. 2º - A Coordenadoria de Transportes Concedidos - órgão específico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - deverá proceder a autuação registrando em processos distintos, a concessão de cada AUTONOMIA concedida.

Art. 3º - A Coordenadoria de Transportes Concedido, após efetivar a autuação determinada no art. 2º, deve proceder verificação nos cadastros do Setor que objetivará identificar a existência da autorização concedida lavrada formalmente nos livros próprios.

Art. 4º - O descumprimento da determinação do art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à multa de 50 UGINIG's, independentemente da aplicação de outras sanções.

Art. 5º - As empresas ou pessoas físicas que estiverem explorando os serviços sem a devida autorização, expedida em acordo com a legislação vigente, serão impedidas de exercerem, aplicando-se-lhes as sanções previstas na legislação própria.

EPG/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE DIREITO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

Art. 5º - A Coordenadoria de Transportes Concedidos, órgão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelecerá, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto, as normas complementares que devem regulamentar a concessão de autonomias para serviços de Taxi, definição de Pontos Permanentes e emitirá pareceres, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito, examinando a propriedade técnica e o cumprimento das formalidades, das atuais concessões.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
01-01-97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

Mod. 0-

Composto e Impresso no DIM — PMNI

5.786

DECRETO Nº DE 2 DE JANEIRO DE 1997

Estabelece prazo para as pessoas jurídicas e pessoas físicas que exploram serviços de táxi apresentarem as cópias das autonomias e fixa critérios para registro das informações e providências a serem tomadas pelo órgão competente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ordenar e organizar o cadastro das empresas e pessoas que desempenham serviço de táxi no município de Nova Iguaçu , em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade que devem revestir todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que nos termos do vigente Regulamento que trata de Serviços de Táxi a atividade não pode ser exercida , sem a devida autorização ;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma revisão urbana, o que implica num estudo sobre a distribuição dos serviços de táxi para a definição de normas sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que exploram ou exercem os serviços de Táxi devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a pátir da publicação deste decreto, entregar à COORDENAÇAO DE TRANSPORTES concedidos, vinculada administrativamente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cópia das AUTONOMIAS referentes a cada pessoa ou empresa, neste caso, com as especificações próprias, declarando seus pontos permanentes.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 2º - A COORDENADORIA DE TRANSPORTES CONCEDIDOS - órgão específico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - deverá proceder a autuação, registrando em processos distintos, a concessão de cada autonomia concedida.

Art. 3º - A COORDENADORIA DE TRANSPORTES CONCEDIDOS, após efetivar a autuação determinada no art. 2º, deve proceder verificação nos cadastros do setor, que objetivará identificar a existência da autorização concedida, lavrada formalmente nos livros próprios.

Art. 4º - O descumprimento da determinação do art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à multa de ....50....UFINIGs, independentemente da aplicação de outras sanções.

Art. 5º - As empresas ou pessoas físicas que estiverem explorando os serviços sem a devida autorização, expedida em acordo com a legislação vigente, serão impedidas de exercerem, aplicando-se-lhes as sanções previstas na legislação própria.

Art. 8º - A Coordenadoria de Transportes Concedidos, órgão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelecerá, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto, as normas complementares que devem regulamentar a concessão de autonomias para serviços de táxi , definição de pontos permanentes e emitirá pareceres, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito, examinando a propriedade técnica e o cumprimento das formalidades., DAS ATUAIS CONCESSÕES.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 01 DE JANEIRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01-01-97

DECRETO Nº5.787 DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"TORNA SEM EFEITO AS CREDENCIAIS DE FIS - CAIS EMITIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PARA NOVO CREDENCIAMENTO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica/ deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizarem todos os serviços de fiscalização exercidos por Órgão do Município;

CONSIDERANDO que a nova estrutura administrativa impõe uma revisão das funções dos Órgãos Municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Torna sem efeito todo e qualquer Ato emitido, até a presente data, pelo Poder Público Municipal com a finalidade de nomear fiscais das mais diversas áreas de atuação.

Art. 2º - Os portadores das credências de fiscais devem, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, devolver ao órgão competente a referida credencial.

Art. 3º - Cada Órgão responsável pela emissão deve registrar formalmente a devolução .

Art. 4º - O descumprimento da determinação acima constituirá/ falta disciplinar grave, sujeitando-se o infrator às sanções cabíveis.

Art. 5º - Os Dirigentes de Órgãos fiscalizadores deverão baixar normas, compatíveis com a nova proposta de Governo, e emitir o novo modelo de carteiras.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 01.01.97

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Mod. 6
AGT/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZAÇÃO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

MINUTA

DECRETO Nº 5.787, DE 1º DE Janeiro DE 1997.

"TORNA SEM EFEITO AS CREDENCIAIS DE FISCAIS EMITIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PARA NOVO CREDENCIAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando a necessidade de se normatizarem todos os servicos de fiscalização exercidos por Órgãos do Município;

Considerando que a nova estrutura administrativa impõe uma revisão das funções dos Órgaos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1° - Torna sem efeito todo e qualquer Ato emitido, até a presente data, pelo Poder Público Municipal com a finalidade de nomear fiscais das mais diversas áreas de atuação .

Art. 2° - Os portadores das credênciais de fiscais devem , no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, devolver ao órgão competente a referida credencial.

Art. 3° - Cada Órgao responsável pela emissao deve registrar formalmente a devolução.

Art. 4° - O descumprimento da determinação acima constituirá falta disciplinar grave, sujeitando-se o infrator às sanções cabíveis.

Art. 5°- Os Dirigentes de Órgãos fiscalizadores deverão baixar normas, compatíveis com a nova proposta de Governo ,e emitir o novo modelo de carteiras.

Art. 6°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguacu, 2 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

EPG/.

Mod. 6- Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GER 3.17.23.004-2 - (JUN/95)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 01.01.97

DECRETO Nº 5.788, DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"Estabelece prazo para as pessoas jurídicas que exploram linhas municipais de ônibus apresentarem as cópias dos termos de obrigações e compromisso e fixa critérios para registro das informações e providências a serem tomadas pelo órgão / competente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ordenar e organizar o Cadastro das Linhas que compõe o sistema de transporte por ônibus mo âmbito interno do Município de Nova Iguaçu, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade que devem revestir todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que nos termos do vigente Regulamento de Transporte Municipal nenhuma linha de ônibus local pode, sob nenhum pretexto ou a qualquer título, ser explorada, sem o devido termo de obrigações e compromisso;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma revisão urbana, o que implica num estudo sobre a distribuição de linhas que compõe o sistema de transporte por ônibus, para a definição de normas sobre a materia,

DECRETA :

Art. 1º - Todas as pessoas jurídicas que exploram linhas de ônibus devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, entregar à Coordenação de Transportes Concedidos, vinculada administrativamente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cópia dos Termos de Obrigações e Compromisso referente a cada linha ou modificação de linha que seja operada por cada Pessoa Juridica.

Art. 2º - A Coordenadoria de Transportes Concedidos - órgão especifico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - deverá proceder a autuação, registrando em processos distintos, a concessão de cada linha primitiva, bem / como prolongamento que tenham sido concedidos.

Art. 3º - A Coordenadoria de Transportes Concedidos após efetivar a autuação determinada no art. 2º deve proceder verificação nos cadastros/ do setor que objetivará identificar a existência de termos de concessão de linhas e de prolongamentos das mesmas lavrados formalmente nos livros próprios.

Art. 4º - O descumprimento da determinação do art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à multa de 250 UFINIG's, independentemente da aplicação de outras sanções.

EPG/.

Mod. 6

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ARTE
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 5º - As pessoas jurídicas que eventualmente estejam explorando linhas Municipais ou prolongamentos de linhas, sem o Termo de Obrigações e Compromissos, atuando em caráter provisório, deverão, no mesmo prazo determinado no art. 1º deste Decreto, entregar no setor competente a cópia da autorização correspondente a cada linha ou prolongamento.

Art. 6º - O procedimento a ser adotado pelo Setor competente é o mesmo descrito no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º - As linhas Municipais que estiverem sendo exploradas sem a devida autorização ou que tenham autorização expedida em desacordo com a legislação vigente, e, sobretudo as que estiverem sem o Termo de Obrigações e Compromisso serão retomadas pelo Município e levadas à Licitação, após serem concluídas as etapas de preparação do certame público, adotando o Poder Executivo as necessárias providências para resguardar, nesse interregno, a continuidade da prestação de serviços / que sejam considerados necessários.

Art. 8º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da Coordenadoria de Transportes Concedidos, estabelecera, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste Decreto, as normas pertinentes, e emitirá pareceres sobre todos os termos apresentados, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito examinando a pro a propriedade técnica e o cumprimento das formalidades.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 01.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5788 DE 1 DE JANEIRO DE 1997

Estabelece prazo para as pessoas jurídicas que exploram linhas municipais de ônibus apresentarem as cópias dos termos de obrigações e compromisso e fixa critérios para registro das informações e providências a serem tomadas pelo órgão competente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ordenar e organizar o cadastro das linhas que compõe o sistema de transporte por ônibus no âmbito interno do Município de Nova Iguaçu, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade que devem revestir todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que nos termos do vigente Regulamento de Transporte Municipal nenhuma linha de ônibus local pode, sob nenhum pretexto ou a qualquer título, ser explorada, sem o devido termo de obrigações e compromisso;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma revisão urbana, o que implica num estudo sobre a distribuição de linhas que compõe o sistema de transporte por ônibus, para a definição de normas sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as pessoas jurídicas que exploram linhas de ônibus devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a patir da publicação deste decreto, entregar à COORDENAÇAO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS, vinculada administrativamente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cópia dos TERMOS DE OBRIGAÇõES E COMPROMISSO referentes a cada linha ou modificação de linha que seja operada por cada pessoa jurídica.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 2º - A COORDENADORIA DE TRANSPORTES CONCEDIDOS - órgão específico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - deverá proceder a autuação, registrando em processos distintos, a concessão de cada linha primitiva, bem como prolongamentos que tenham sido concedidos.

Art. 3º - A COORDENADORIA DE TRANSPORTES CONCEDIDOS, após efetivar a autuação determinada no art. 2º, deve proceder verificação nos cadastros do setor, que objetivará identificar a existência de termos de concessão de linhas e de prolongamentos das mesmas, lavrados formalmente nos livros próprios.

Art. 4º - O descumprimento da determinação do art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à multa de ..250.....UFINIGs, independentemente da aplicação de outras sanções.

Art. 5º - As pessoas jurídicas que, eventualmente, estejam explorando linhas municipais, ou prolongamentos de linhas, sem o TERMO DE OBRIGAÇÕES E COMPROMISSO, atuando em caráter provisório, deverão, no mesmo prazo determinado no art. 1º deste Decreto, entregar no setor competente a cópia da autorização correspondente a cada linha ou prolongamento.

Art. 6º - O procedimento a ser adotado pelo Setor competente é o mesmo descrito no art.3º deste Decreto.

Art. 7º - As linhas municipais que estiverem sendo exploradas sem a devida autorização, ou que tenham autorização expedida em desacordo com a legislação vigente, e, sobretudo as que estiverem sem o TERMO DE OBRIGAÇÕES E COMPROMISSO serão retomadas pelo município e levadas à licitação, após serem concluídas as etapas de preparação do certame público, adotando o Poder Executivo as necessárias providências para resguardar, nesse interregno, a continuidade da prestação de serviços que sejam considerados necessários.

Art. 8º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da Coordenadoria de Transportes Concedidos, estabelecerá, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação deste decreto, as normas pertinentes, e emitirá pareceres sobre todos os termos apresentados, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito, examinando a propriedade técnica e o cumprimento das formalidades.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 01 DE JANEIRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.789, DE 1º DE JANEIRO DE 1996.

Republicado no
Jornal de Hoje
De 22.01.97

" ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma nova estrutura administrativa que atenda com eficiência ao programa de modernização do novo Governo;

CONSIDERANDO que a nova estrutura administrativa visa, ainda, reduzir o número de cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que é essencial a introdução de técnicas modernas no processo de administração pública, técnicas estas que contemplam o atendimento da população como objetivo fundamental;

CONSIDERANDO que a estrutura proposta, redistribuindo funções afins, reduz os conflitos de competência e a ociosidade na aplicação de recursos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a estrutura ora implantada não eleva os gastos globais, hoje existentes,

D E C R E T A :

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.01.97

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 1º - A Administração Direta do Poder Executivo, assim como a supervisão dos entes da Administração Indireta, Colegiada e Fundacional, passa a ser estruturada da seguinte forma:

I - Órgãos Colegiados
1.Conselho Municipal de Contribuintes
2.Conselhos Municipais Tutelares
3.Conselho Municipal de Assistência Social
4.Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
5-Conselho Municipal de Educação
6-Conselho Municipal de Saúde

II - Órgãos de Assessoria
1.Gabinete do Prefeito
2.Gabinete do Vice-Prefeito
3.Coordenadoria dos Órgãos Colegiados
4. Coordenadoria da Defesa Civil
5- Procuradoria Geral

III - Órgãos da Administração Direta
1.Secretaria Municipal de Governo - SEMUG
2.Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças- SEMEF
3.Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
4.Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente- SEMUAM
5.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
6.Secretaria Municipal de Educação- SEMED
7.Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
8.Secretaria Municipal de Promoção Social- SEMPS
9.Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL

IV - Órgãos Desconcentrados
1.Administração Regional de Austin
2.Administração Reginal do Centro-(Posse)
3.Administração Regional de Comendador Soares
4.Administração Regional de Cabuçu

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

5.Administração Regional do Km 32
6.Administração Regional de Vila de Cava
7.Administração Regional de Miguel Couto
8.Administração Regional de Mesquita-I
9.Administração Regional de Mesquita-II

V - Órgãos Descentralizados
1.Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI
2.Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG
3.Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB
4.Instituto de Previdência do Municipio de Nova Iguaçu-PREVINI

Parágrafo Único - Os Órgãos de Assessoria, Colegiados, Desconcentrados e Descentralizados vinculam-se aos órgãos da Administração Direta em cuja área de competência estiver enquadrada a principal atividade.

Art. 2º - A integração à estrutura básica da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, prevista no artigo 1º, dos serviços prestados pelos órgãos e entidades componentes da estrutura administrativa vigente até à data deste Decreto, far-se-á a 1º de janeiro de l997, através de atos normativos e:

I - pela transferência desses serviços dos órgãos em função de suas áreas de competência;

II - pela vinculação dos órgãos colegiados, órgãos desconcentrados e órgãos descentralizados, no forma do Parágrafo Único do artigo 1º.

Art. 3º - As áreas de competência de cada órgão municipal são as indicadas a seguir:

I. Gabinete do Prefeito
1)Representação
2)Consultoria Jurídica

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE GUERRA
DIÁRIOS OFICIAIS

II. Gabinete do Vice-Prefeito
1)Representação
2)Coordenação e apoio dos órgãos colegiados
3)Coordenação da Defesa Civil

III. Procuradoria Geral do Município
1)Ação judiciária
2)Defesa do interesse público, no controle da legalidade, no âmbito do Poder Executivo
3)Assuntos jurídicos.

IV. Secretaria Municipal de Governo
1)Assuntos Políticos
2)Segurança Social
3)Divulgação Social
4)Controle Interno

V. Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças
1)Desenvolvimento econômico
2)Orçamento e programação
3)Organização e modernização administrativa
4)Assuntos financeiros e fiscais
5)dministração e arrecadação tributária
6)Administração financeira
7)Sistema de Planejamento Municipal

VI. Secretaria Municipal de Administração
1)Pessoal
2)Material
3)Patrimônio
4)Serviços Gerais

VII. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
1)Estudos, pesquisas e planejamento urbano
2)Controle urbanístico
3)Controle e ocupação do solo
4)Planejamento e preservação do meio ambiente

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

5)Controle da poluição
6)Parques, Jardins e Reflorestamento

VIII. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1)Edificações Públicas
2)Estradas e caminhos
3)Vias urbanas
4)Limpeza urbana
5)Fiscalização de leis e regulamentos sobre: trânsito, segurança do tráfego e áreas de circulação de pedestres.
6)Serviços concedidos, permitidos ou autorizados
7)Consertos de serviços de utilidade pública
8)Iluminação pública
9)Máquinas e equipamentos, veículos e serviços

IX. Secretaria Municipal de Educação
1)Educação
2)Ensino básico
3)Incentivo aos demais programas de ensino de interesse da comunidade
4)Assistência à educação

X. Secretaria Municipal de Saúde
1)Assistência médica e sanitária
2)Higiene e saúde pública
3)Fiscalização das atividades de produção e distribuição de alimentos

XI. Secretaria Municipal de Promoção Social
1)Assistência social geral
2)Incentivos à programas assistenciais de interesse da comunidade
3)Desenvolvimento a assistência a programas de educação pré escolar

XII. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
1)Difusão Cultural
2)Promoção e desenvolvimento de atividades desportivas

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

3)Programas de incentivo à Leitura
4)Parques recreativos e desportivos

Art. 4º-As Secretarias que compõem a estrutura básica instituída pelo presente Decreto resultam da absorvição do acervo patrimonial, e bem assim das dotações orçamentárias e competências dos órgãos da estrutura até então existente.

Parágrafo Único - Para os efeitos de que trata o caput, considerar-se-ão reagrupadas as competências das Seguintes Secretarias Municipais e da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB.

I - Secretaria Municipal de Transportes para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS e DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA e FINANÇAS e de URBANISMO E MEIO AMBIENTE;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e para a de URBANISMO E MEIO AMBIENTE;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários para a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE e para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI
VI- Empresa Municipal de Urbanismo -EMURB - para a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Art. 5º- Ficam alteradas as denominações dos seguintes órgãos:

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR PARA O LIVRO
DIÁRIOS OFICIAIS

I - Secretaria Municipal de Fazenda - para - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF.
II - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - para - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL.
III - Secretaria Municipal de Assistência Social - para - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS.
IV - Secretaria Municipal de Defesa Civil - para - COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL.

Art. 6º- Os Secretários Municipais encaminharão ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Decreto, proposta de reformulação das respectivas Secretarias de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma delas.

Parágrafo Único - Os serviços executados pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu serão mantidos em seus atuais procedimentos internos até que regulamentação expressa os modifique.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Fica revogado o Decreto Nº 1449/75 e demais disposições em contrário.

PREFEEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 5.789/1997, NOS TERMOS DO ARTIGO Iº

ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I. Gabinete do Prefeito
1. Consultoria Geral

II. Gabinete do Vice-Prefeito
1. Coordenadoria dos Conselhos Municipais
2. Coordenadoria da Defesa Civil
3. Coordenadoria de Projetos Especiais

III. Secretaria Municipal de Governo - SEMUG
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Assessoria de Comunicação Social
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria de Segurança

IV. Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças-SEMEF
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Planejamento
5. Departamento de Receitas
6. Departamento de Finanças

V. Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Material
5. Departamento de Pessoal
6. Departamento de Patrimônio

Republicado no
Jornal Hora H
De 22.01.97

Republicado no
Jornal de Hoje
De 22.01.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

VI. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente-SEMUAM
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Gestão Urbana
5. Departamento de Habitação
6. Departamento de Controle e Recepção Ambiental
7. Departamento de Parques e Jardins

VII. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Obras Públicas
5. Departamento de Serviços Públicos
6. Departamento de Serviços Viários
7. Departamento de Serviços Delegados
8. Departamento de Fiscalização de Transporte Coletivo
9. Departamento de Vistoria
10. Administrações Regionais

VIII. Secretaria Municipal de Educação- SEMED
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Educação
5. Departamento de Suporte Administrativo

IX. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Assistência à Saúde Pública
5. Departamento de Administração

X. Secretaria Municipal de Promoção Social- SEMPS
1. Gabinete do Secretário

Publicado no Jornal Hora H De 22.01.97

Publicado no Jornal de Hoje De 22.01.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Bem-Estar Social
5. Departamento da Criança e do Adolescente

XI. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Cultura
5. Departamento de Esporte de Lazer

XII. Procuradoria Geral do Município
1. Gabinete do Procurador Geral
2. Procuradoria Adjunta
3. Assessoria Técnica

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

RePublicado no
Jornal Hora H
De 22.01.97

RePublicado no
Jornal de Hoje
De 22.01.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 02.01.97

DECRETO Nº 5.789 DE 1º DE JANEIRO DE 1997.

"Estabelece a Nova Estrutura do Poder Executivo e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma nova estrutura administrativa que atenda com eficiência ao programa de modernização do novo Governo;

CONSIDERANDO que a nova estrutura administrativa / visa, ainda, reduzir o número de cargos sem perda da produtividade da administração Municipal;

CONSIDERANDO que é essencial a introdução de técnicas modernas no processo de administração pública que comtemplam o atendimento da população como objetivo fundamental;

CONSIDERANDO que a estrutura proposta redistribuindo funções afins de maneira a reduzir os conflitos de competência e ociosidade de recursos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a estrutura ora implantada não eleva os gastos globais, hoje existentes,

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Direta do Poder Executivo, assim como a supervisão dos entes da Administração Indireta, Colegiada e Fundacional, passa a ser estruturada da seguinte forma:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS

1. Conselho Municipal de Contribuintes
2. Conselho Tutelar
3. Conselho de Assistência Social
4. Conselho da Criança e do Adolescente
5. Conselho Municipal de Educação

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

1. Gabinete do Prefeito
2. Gabinete do Vice-Prefeito
3. Coordenadoria dos Órgãos Colegiados
4. Coordenadoria da Defesa Civil
5. Procuradoria Geral

EPG/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

III - ÕRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Secretaria Municipal de Governo
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças
3. Secretaria Municipal de Administração
4. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
6. Secretaria Municipal de Educação
7. Secretaria Municipal de Saúde
8. Secretaria Municipal de Promoção Social
9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

IV - ÕRGÃOS DESCONCENTRADOS

1. Administração Regional de Austin
2. Administração Regional do Centro - Posse
3. Administração Regional de Morro Agudo
4. Administração Regional de Cabuçu
5. Administração Regional do KM: 32
6. Administração Regional de Vila de Cava
7. Administração Regional de Miguel Couto
8. Administração Regional de Mesquita - I
9. Administração Regional de Mesquita - II

V - ÕRGÃOS DESCENTRALIZADOS

1. Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI
2. Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG
3. Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB
4. Instituto de Previdência do Município de Nova Iguaçu - PREVINI
5. Instituto de Planejamento Urbano e Territorial

PARAGRAFO ÚNICO - Os órgãos de Assessoria, Colegiados, Desconcentrados e Descentralizados vinculam-se aos órgãos da Administração Direta em cuja área de competência estiver enquadrada a principal atividade.

Art. 2º - A integração à estrutura básica da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu prevista no artigo 1º dos serviços prestados pelos órgãos e entidades componentes da estrura administrativa vigente até a data deste Decreto, far-se-á a 1º de janeiro de 1997, através de atos normativos e:

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

I - pela transferência desses serviços dos órgãos em função de suas áreas de competência;

II - pela vinculação dos órgãos colegiados, órgãos desconcentrados e órgãos descentralizados, na forma do Parágrafo Único do artigo 1º.

Art. 3º - As áreas de competência de cada órgão Municpal são as indicadas a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO
1. Representação
2. Consultoria Geral

II - GABINETE DO VICE-PREFEITO
1. Representação
2. Coordenação e Apoio dos Órgãos Colegiados
3. Coordenação da Defesa Civil

III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1. Ação Judiciária
2. Defesa do interesse Público, no controle da legalidade, no âmbito
3. Assuntos Jurídicos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1. Assuntos Politicos
2. Segurança Social
3. Divulgação Social
4. Controle Interno

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
1. Desenvolvimento Econômico
2. Orçamento e Programação
3. Organização e Modernização Administrativa
4. Assuntos Financeiros e Fiscais
5. Administração e Arrecadação Tributária
6. Administração Financeira
7. Sistema de Planejamento Municipal

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. Pessoal
2. Material
3. Patrimônio
4. Serviços Gerais

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

1. Estudo, Pesquisa e Planejamento Urbano
2. Controle Urbanistico
3. Contrle e Ocupação do Solo
4. Planejamento e Preservação do Meio Ambiente
5. Controle da Poluição

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Edificaçaões Públicas
2. Estradas e Caminhos
3. Vias Urbanas
4. Limpeza Urbana
5. Fiscalização de Leis e regulamentos sobre: Trânsito, Segurança do tráfego e Áreas de Circulação de Pedestre
6. Serviços Concedidos, Permitidos ou Autorizados
7. Parques, Jardins e Reflorestamento
8. Consertos de Serviços de Utilidade Pública
9. Iluminação Pública
10. Máquinas e Equipamentos, Veiculos e Serviços Industriais

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Educação
2. Ensino Básico
3. Incentivo aos Demais Programas de Ensino de Interesse da Comunidade
4. Assistência à Educação

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1. Assistência Médica e Sanitária
2. Higiene e Saúde Pública
3. Fiscalização das Atividades de Produção e Distribuição de Alimentos

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

1. Assistência Social Geral
2. Incentivo à Programas Assistênciais de Interesse da Comunidade
3. Desenvolvimento e Assistência a Programas de Educação Pré Escolar

EPG/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Difusão Cultural
2. Programação e Desenvolvimento de Atividades Desportivas
3. Programas de Incentivo à Leitura
4. Parques Recreativos e Desportivos

Art. 4º - As Secretarias que compõem a estrutura básica instituida pelo presente Decreto resultam da absorvição do acervo patrimonial, e bem assim das dotações orçamentárias e competências dos órgãos da estrutura até então / existente.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Para os efeitos de que trata o caput, considerar-se-ão reagrupadas as competências das seguintes Secretarias Municipais e da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS e de URBANISMO E MEIO AMBIENTE;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS e de URBANISMO e MEIO AMBIENTE;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO para as SECRETARIAS MUNCIPAIS DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS e URBANISMO E MEIO AMBIENTE;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS para as SECRETARIAS MUNICIAPIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO E MEIO AMBIENTE;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e MEIO AMBIENTE e para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI.

Art. 5º - Ficam alteradas as denominações dos seguintes órgãos

I - Secretaria Municipal de Fazenda - para - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF

II - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para - SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL

III - Secretaria Municipal de Assistência Social - para - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS

IV - Secretaria Municipal de Defesa Cicil e Assuntos Extraordinários - para COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

Art. 6º - Os Secretários Municipais encaminharão ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Decreto, proposta de reformulação das respectivas Secretarias de acordo com as pe-
EPG/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma delas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços executados pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu serão mantidos em seus atuais procedimentos internos até que regulamentação expressa os modifique.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 1.449/75 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 02.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO DO DECRETO Nº 5.789/1997

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Obras Públicas
5. Departamento de Serviços Públicos
6. Administrações Regionais

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Educação
5. Departamento de Suporte Administrativo

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Assistência Saude Pública
5. Departamento de Administração

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS

1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Bem-Estar Social
5. Departamento da Criança e do Adolescente

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL

1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Cultura
5. Departamento de Esporte e Lazer

XII - PROCUADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Procurador Geral
2. Procuradoria Adjunta
3. Assessoria Técnica

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.01.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 02.01.97

EPG/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Governo — SEMUG

ANEXO AO DECRETO Nº 5.789, DE 1º DE JANEIRO DE 1997 - NOS TERMOS DO ARTIGO 1

ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - GABINETE DO PREFEITO
1. Consultoria Geral

II - GABINETE DO VICE-PREFEITO
1. Coordenadoria dos Conselhos Municipais
2. Coordenadoria da Defesa Civil

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Assessoria de Comunicação Social
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria de Segurança

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Planejamento
5. Departamento de Receitas
6. Departamento de Finanças

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Material
5. Departamento de Pessoal
6. Departamento de Patrimônio

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMUAM
1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria
3. Assessoria Técnica
4. Departamento de Gestão Urbana
5. Departamento de Habitação
6. Departamento de Controle e Recpeção Ambiental
7. Departamento de Parques e Jardins

EPG/.

Mod. 04
Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.790, DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.01.97

"PROÍBE A EXPOSIÇÃO EXTERNA DE PRODUTOS E MERCADORIAS, POR EMPRESAS LOCALIZADAS NAS MARGENS DA VIA DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que os logradouros públicos são bens de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo zelar pela ordem urbana, preservando e garantindo este direito da população;

CONSIDERANDO, ainda, que só a disciplina legal deve servir de embasamento para autorização do uso do solo público;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a exposição indiscriminada e irregular fere os princípios de estética, afetando a imagem do Município, às margens de uma Rodovia Federal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica expressamente proibida a exposição de produtos e mercadorias na parte externa dos estabelecimentos localizados nas margens da Rodovia Presidente Dutra, dentro dos limites do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2° - O descumprimento do artigo 1° do presente Decreto sujeita o infrator à multa de 50 (cinqüenta) UFINIG's e, em caso de reincidência a perda do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 3° - Outorga poderes ao Sr. Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente para a fiscalização do fiel cumprimento do presente Decreto, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de Projeto que regulamente as faixadas dos estabelecimentos daquela região, em especial do comércio que necessita de exposição interna de seus produtos.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publicado no
Jornal Hora H
De 02.01.97

Nova Iguacu, 1° de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.791, DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02-01-97

"PROÍBE NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, A PRÁTICA DE COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PONTO FIXO OU POR AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que os logradouros públicos são bens de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo zelar pela ordem urbana, preservando e garantindo este direito da população;

CONSIDERANDO, ainda, que só a disciplina legal deve servir de embasamento para autorização do uso do solo público;

CONSIDERANDO, mais, que o descumprimento de tais princípios legais provoca a evasão de receita e uma diminuição na arrecadação do comércio legalizado, além de causar transtorno ao bem estar da população;

CONSIDERANDO, por derradeiro, qua a estrutura urbana deste Município, construída ao longo de mais de 170 (cento e setenta) anos, não comporta esta forma irregular de comércio, que transforma o centro urbano num verdadeiro caos, o que impõe a adoção de medidas urgentes,

DECRETA:

Art. 1° - Fica expressamente proibida a prática de comércio e prestação de serviços, ambulante ou em ponto fixo de venda, de natureza irregular, nos logradouros públicos do município de Nova Iguaçu.

Parágrafo único: Aplicam-se aos traillers o disposto no caput deste artigo.

Art. 2° - Fica constituída a Comissão Mista Integrada por representantes das seguintes Secretarias, sob a presidência do representante da primeira nominada: Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente; Procuradoria-Geral; Secretaria de Saúde; Coordenadoria de Defesa Civil; e Secretaria de Planejamento, Economia e Finanças, designados pelos respectivos Secretários e Procurador-Geral.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação de projeto de criação de um Centro de Comércio Popular e Regulamentação de suas atividades.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publicado no
Jornal Hora H
De 02-01-97

Gráfica do DIM — PMNI

Nova Iguacu, 2 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.792., DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais devem apresentar proposta de reformulação das Secretarias, atendendo as peculiaridades inerentes a cada uma delas e em acordo com a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 31 de Dezembro de 1996, excetuando-se os Diretores de Escolas, Secretários de escolas, Diretores de Postos de Saúde , de Creches e da Casa Abrigo de Permanência Breve.

Art. 2° - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguacu, 01 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

RePublicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.97

RePublicado no
Jornal Hora H
De 04.01.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.792., DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais devem apresentar proposta de reformulação das Secretarias, atendendo as peculiaridades inerentes a cada uma delas e em acordo com a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 31 de Dezembro de 1996, excetuando-se os Diretores de Escolas, de Postos de Saúde , de Creches e da Casa Abrigo de Permanência Breve.

Art. 2° - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguacu, 01 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

OBS: Não foi republicado

Gráfica do DIM — PMNI

Republicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.97

Republicado no
Jornal Hora H
De 04.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.792., DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais devem apresentar proposta de reformulação das Secretarias, atendendo as peculiaridades inerentes a cada uma delas e em acordo com a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 31 de Dezembro de 1996, excetuando-se os Diretores de Escolas, de Postos de Saúde , de Creches e da Casa Abrigo de Permanência Breve.

Art. 2° - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguacu, 01 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

OBS: Não foi republicado

Republicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.97.

Republicado no
Jornal Hora H
De 04.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.01.97

DECRETO Nº 5.792 , DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

Exonera todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nouso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Municí pio,

CONSIDERANDO que a nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Admi - nistração Municipal,

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais devem apresentar propos ta de reformulação das Secretarias, atendendo às peculiaridades inerentes a cada uma delas e em acordo com a nova filisofia Administrativa,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 31 de dezembro de 1996, excetuando-se os Diretores de Escolas, de Postos de Saúde e de Creches.

Art. 2º - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupan- tes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Fun ções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

OBS: Foi corrigido para excluir também Coordenadores das Creches
Jornal de Hoje de 07.02.1997

AGT/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 02.01.97

Composto e Impresso nc DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

INCLUSÃO

Fica incluído no Decreto nº 5.792, publicado em 02 de janeiro de 1997, como função abrangida na exceção de que trata o art. 1º do referido Decreto , a função de Administrador de PAM e Administrador do Posto Vasco Barcelos.

Nova Iguaçu, 17 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.792., DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais devem apresentar proposta de reformulação das Secretarias, atendendo as peculiaridades inerentes a cada uma delas e em acordo com a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 31 de Dezembro de 1996, excetuando-se os Diretores de Escolas, Secretários de escolas, Diretores de Postos de Saúde , de Creches e da Casa Abrigo de Permanência Breve.

Art. 2° - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 01 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.01.97

Publicado n
Jornal Hora H
De 04.01.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.793, DE 01 DE JANEIRO DE 1997.

"Estabelece critérios para cessão de Funcionários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Municí - pio,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a cessão de funcionários do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu a outros órgãos e setores, que não sejam do Legislativo e do Judiciário, somente serão concedidas mediante o compromisso de o Órgão requisitante assumir todo o custo referente ao fun - cionário requisitado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

AGI/.

Publicado no Jornal Hora H De 02.01.97

Publicado no Jornal de Hoje De 02.01.97

Mod. 0-

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.794, DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 10/01/97.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DO DENGUE".

CONSIDERANDO a necessidade de levar a termo, no Município de Nova Iguaçu, ações eficazes de combate ao mosquito transmissor do Dengue à população humana;

CONSIDERANDO a necessidadde de adaptar a estrutura de Saúde do Município ao Plano Diretor de Erradicação do "Aedes aegypti" do Brasil - PEAa - elaborado pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção, Controle e Erradicação do Dengue.

§ 1º - Compete à Comissão Executiva Municipal:

I - Coordenar e acompanhar a elaboração e desenvolvimento do PEAa, no Município de Nova Iguaçu;

II - Promover a integração da sociedade civil com as instituições executoras do PEAa;

III - Supervisionar e fiscalizar as ações do PEAa executadas pela Unidade de Gerenciamento Municipal do Dengue - UMG/DENGUE, criada pelo Decreto-Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 1997.

§ 2º - A Comissão Executiva Municipal será composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Civil; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 01 (um) representante da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB; 01 (um) representante da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina; 01 (um) representante do Distrito Sanitário da Fundação Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal Hora H De 10/01/97.

Nova Iguaçu, 9 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.794, DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/01/97

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DO DENGUE".

CONSIDERANDO a necessidade de levar a termo, no Município de Nova Iguaçu, ações eficazes de combate ao mosquito transmissor do Dengue à população humana;

CONSIDERANDO a necessidadde de adaptar a estrutura de Saúde do Município ao Plano Diretor de Erradicação do "Aedes aegypti" do Brasil - PEAa - elaborado pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Prevenção, Controle e Erradicação do Dengue.

§ 1º - Compete à Comissão Executiva Municipal:

I - Coordenar e acompanhar a elaboração e desenvolvimento do PEAa, no Município de Nova Iguaçu;

II - Promover a integração da sociedade civil com as instituições executoras do PEAa;

III - Supervisionar e fiscalizar as ações do PEAa executadas pela Unidade de Gerenciamento Municipal do Dengue - UMG/DENGUE, criada pelo Decreto-Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 1997.

§ 2º - A Comissão Executiva Municipal será composta, sob a presidência do primeiro, por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Civil; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 01 (um) representante da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB; 01 (um) representante da Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina; 01 (um) representante do Distrito Sanitário da Fundação Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 9 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 10/01/97

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.795, DE 09 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/01/97

"CRIA A UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE COMBATE AO DENGUE".

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o processo de execução das ações contidas no Plano Diretor de Erradicação do "Aedes aegypti" do Brasil - PEAa - elaborado pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Unidade de Gerenciamento Municipal de Combate ao Dengue, com a finalidade de implantar as ações contidas no PEAa do Ministério da Saúde.

Art. 2° - A Unidade de Gerenciamento Municipal - UGM/DENGUE - será composta por 02 (duas) gerências: Gerência Técnica, cuja responsabilidade será de responder pela estratégica técnica das ações de Combate ao Dengue; e Gerência Operacional, cuja responsabilidade será de responder pela condição operacional - administrativa das ações de Controle ao Dengue.

Art 3º - A Unidade de Gerenciamento Municipal estará, hierarquicamente, subordinada ao Departamento de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 4º - Os Gerentes-Técnico e Operacional deverão ser Servidores Municipais de Nível Superior, Profissionais de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 5º- Os Gerentes-Técnico e Operacional do UGM/DENGUE não perceberão qualquer gratificação decorrente de suas funções, sendo considerado seus serviços relevantes à comunidade.

Publicado no
Jornal Hora H
De 10/01/97

Nova Iguaçu, 9 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.796, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB - ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que as Empresas Municipais serão estruturadas de forma a atender a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 13 de Janeiro de 1997, que desempenham as suas funções na Empresa Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 2°. - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguacu, 13 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Republicado por sair com incorreção.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Republicado no
Jornal Hora H
De 15.01.97

RePublicado no
Jornal de Hoje
De 15.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.796, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que as Empresas Municipais serão estruturadas de forma a atender a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 13 de Janeiro de 1997.

Art. 2°. - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguacu, 13 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no Jornal Hoje
De 14.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.797, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a data de 15 de Janeiro é representativa para este Município como a de seu aniversário,

DECRETA:

Art. 1°. - Declara ponto facultativo nas repartições Municipais Direta e Indireta o dia 15 de Janeiro de 1997, comemorativo do aniversário do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de Janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.01.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 14.01.97

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.798, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO - EMURB - ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que as Empresas Municipais serão estruturadas de forma a atender a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 13 de Janeiro de 1997, que desempenham as suas funções na Empresa Municipal de Urbanismo.

Art. 2°. - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguacu, 13 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Republicado por sair com incorreção.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no
Jornal Hora H
De 15.01.97

Re Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.798, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

"EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada visa reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que as Empresas Municipais serão estruturadas de forma a atender a nova filosofia Administrativa,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão e Função Gratificada em exercício até 13 de Janeiro de 1997.

Art. 2°. - Esta exoneração não exime de responsabilidade os ocupantes dos Cargos em Comissão e Função Gratificada devendo os mesmos prestarem contas dos bens e acervos Administrativos da Unidade onde exerciam suas Funções.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no Jornal Hora H
De 14.01.97

Publicado no Jornal de Hoje
De 14.01.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.799, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 14.01.97

DECLARA NULOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR, VIOLADORES DE PRINCÍPIOS E PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO QUE:

01 - A Constituição da República impõe que "a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte (...)" (art.37 CF);

02 - A preocupação do constituinte brasileiro com a moralidade administrativa foi de tal grau que estabeleceu, no parágrafo 4º do mesmo dispositivo constitucional, que "os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento do erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

03 - A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da administração pública (CF, art.37, **caput)** e não se trata da moral comum, mais sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina anterior da administração" (**HAURIOU**, **apud** HELY LOPES MEIRELLES, "Direito Administrativo Brasileiro", 21ª. ed., at. Malheiros, 1996, pág. 83). O certo, continua mestre HELY, "é que a **moralidade** do ato administrativo juntamente com a sua **legalidade** e **finalidade** constituem pressuposto de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima"(ob. cit., pág. 84).

04 - A jurisprudência de nossos tribunais assegura que "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"(Súmula nº346 do **STF**).

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS

05 - A derrota do candidato do ex-Prefeito nas urnas de 03 de outubro de 1996, desencadeou uma série de ações praticadas pelo ex-Prefeito deste município, que promoveu um verdadeiro **testamento político,** cumprindo o que assoalhara aos quatro cantos, de que "se derrotado, retalharia o município de novas linhas de transporte coletivo", o que efetivamente fez, como se vê das linhas de transporte municipal de passageiros que nos últimos dias de seu mandato passaram a funcionar, causando um verdadeiro caos no transporte urbano.

06 - Tais linhas de transporte coletivo, realmente, não obedecem a qualquer requisito de ordem técnica ou legal, por menor que seja, pois até linha urbana, ligando bairro de um lado da cidade, ao centro da cidade, foi prolongada a ponto extremo do outro lado da cidade, sendo certo que o prolongamento deferido é superior duas vezes à extensão da linha originária, representando uma agressão ao princípio da **razoabilidade**, implicito na regra de conduta demarcada pelo art.37 da **CF**, e que seguramente não foi obedecido pelo ex-Prefeito, pois não é razoável conceder-se um prolongamento de linha de ônibus, muito superior à extensão da própria linha. É caso manifesto de linha nova.

07 - A lei da ação popular (lei 4.717, de 29 de junho de 1965), preceitua que são nulos os atos administrativos nos casos de incompetência, vício de forma, **ilegalidade do objeto, inexistência dos motivos e desvio de finalidade**. Ora, na execução dos atos a que aqui se refere, estão presentes, pelo menos, os três últimos vícios enumerados, hoje aplicáveis a qualquer ato administrativo, ainda que não tenha comprometido o patrimônio público.

08 - Há ilegalidade do objeto, uma vez que afrontados na prática daqueles atos resultaram não só leis municipais, decretos mas até mesmo expressa regra da Carta Federal. A inexistência dos motivos se verificou porque jurídicamente inadequada ao resultado obtido, além da matéria de fato o próprio texto legal invocado como seu fundamento. E o desvio de finalidade está presente uma vez que nos atos foi visado fim diverso daquele previsto explícitamente na regra de competência, pois atendido foi o interesse particular e não o interesse público, com evidente afronta ao princípio da supremacia do interesse público, também chamado de princípio da finalidade pública.

09 - Este comportamento do ex-Prefeito comprometeu a convivência pacífica que deve existir entre os permissionários do transporte coletivo, no interesse do usuário, concorrendo lealmente uns com os outros, cada um procurando prestar melhor serviço (que a Constituição chama de serviço adequado), atendidos, está claro, os princípios e preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

10 - Foi inobservado, na prática dos aludidos atos, de outorga de verdadeiras linhas novas de transporte coletivo, o comando que está expresso no art. 175, da Constituição, que determina incumbir "ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, **sempre através de licitação**, a prestação de serviços públicos", sendo inquestionável que o transporte coletivo é um deles, e essencial.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.01.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL

11 - A existência de pequenos prolongamentos de linhas, ou desvios de itinerários, como tais consagrados na legislação específica, que parece não estarem submetidos à licitação, até porque, se em alguns casos existe preferência, por essa ou aquela razão, tal preferência não seria observada se sempre se efetuasse a licitação, permitindo que se conclua que um pequeno prolongamento de uma extensa linha, só pode interessar, ou só deve interessar, ao detentor da mesma linha, não permite a equivocada extensão, que não pode permanecer, porque **ilegal** e **ilegítima,** tornando tais atos administrativos verdadeiros absurdos em termos de transporte coletivo, que sob o ponto de vista técnico, quer sob o aspecto legal, que sob o fundo moral, todos inexistentes nestes atos que são visados pelo presente decreto.

12 - A outorga, pela concessão, permissão ou mesmo autorização (o regulamento Municipal é de total imprecisão), sem atender a uma finalidade pública, como indiscutívelmente foram as de que se trata neste Decreto, são de nulidade absoluta, pela aplicação de teoria do desvio de poder, hoje conceituada como desvio de finalidade, que a jurisprudência brasileira, inclusive do Supremo Tribunal Federal, agasalha em casos tais, não só quando presentes testamentos políticos, mas também nulidades nos atos para exploração de linhas de ônibus (CAIO TÁCITO, "Direito Administrativo", ed. Saraiva, 1975, pág. 128).

13 - A exploração do transporte urbano, serviço público essencial que é, é exercido pela administração através de atos vinculados, porque, à evidência, expedidos em decorrência de preceitos legais, circunstância que afasta qualquer restrição que pudesse ser posta ao seu controle. Mesmo, porém, que se tratasse de ato editado em virtude do chamado poder discricionário, ainda assim estaria ele obrigado à respeitar o **fim legal**, que é verdadeiramente um **limite** ao mesmo poder discricionário (VITOR NUNES LEAL, **apud** CAIO TÁCITO, ob. cit., pág. 101). **Finalidade**, no conceito de SEABRA FAGUNDES, **causa**, na opinião de J. GUIMARÃES MENEGALE, ou **causa final**, na lição de TITO PRATES DA FONSECA (ob, cit., pág. 102), constitue elemento de finalidade cuja inobservância vicia irremediavelmente o ato administrativo, que não produz, por isso mesmo, qualquer efeito jurídico válido, e a declaração de nulidade do mesmo opera **ex tunc**.

14 - As linhas de transporte coletivo deferidas pela última administração municipal, a partir da data das eleições de 3 de outubro, quando se verificou a derrota do seu candidato à Prefeito, não atenderam, nenhuma delas, à uma finalidade pública, e podem ser anuladas pela própria administração (súmula nº 346, da STF).

15 - Essa nulidade é tão patente que as próprias empresas municipais de transporte coletivo, reunidas no seu Sindicato de classe, presente o Chefe do Executivo Municipal, a reconheceram, em documento por todas firmado, à exceção do representante da Viação Mirante Ltda.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.01.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL

16 - Que a lição da doutrina é clara, como ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, os dois princípios fundamentais e que decorrem da assinalada bipolaridade do direito administrativo -- liberdade do indivíduo e autoridade da Administração -- são os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público sobre o particular (Direito Administrativo, ed. Atlas, 4ª. ed., 1994, pág. 60). no caso em objeto deste Decreto, os atos administrativos em apreço não obedeceram ao princípio da legalidade e muito menos o da supremacia do interesse público sobre o particular, praticados que foram ao arrepio da lei e da Constituição, e com indisfarçável desvio de finalidade, porque visando apenas e tão somente o interesse particular.

17 - Considerando, por derradeiro, que o livro de termos de concessões de linhas e de prolongamentos não foi apresentado, o que demonstra absoluta irregularidade na formalização dos atos de concessão.

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam declarados nulos, não produzindo nenhum efeito jurídico válido, os atos administrativos que importem em qualquer forma de concessão, permissão ou autorização para exploração de linhas de transporte coletivo, que a administração apure, por intermédio de seu órgão próprio, tenha sido deferida efetivamente a partir do dia 03 de outubro do ano passado, inclusive.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Transportes, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a imediata paralisação desses serviços, apresentando relatório circusntanciado ao titular da Secretaria.

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguacu, 13 de Janeiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.01.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DE DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

Decreto Nº 5.800 **de 01 de Janeiro de 1997**

"Aprova o orçamento e quadro de Detalhamento da Empresa Municipal Urbana - EMLURB, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legasi de acordo com o Art. 107, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964, decreta:

ART.1º - Fica aprovado na forma dos anexos a receita e despesas constantes no presente decreto orçamento de exercício de 1997, a Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao gabinete do prefeito.

ART.2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução de Orçamento, especialmente que se fizerem necessária para equilibrar as despesas com as receitas.

ART.3º - Este decreto entrará em vigor com data retroativa à 01 de Janeiro de 1997, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18.02.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 18.02.97

Mod. 9º

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

EFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
PRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

– QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA –

RGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

ANEXO II

EXERCICIO: 1997
CODIGO: 0601

TITULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO		VALOR		
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADA	TOTAL
Manutencao das Atividades Operacionais	10603252.026	7.0.0.0			3.733.549, 62
Administrativas		7.1.0.0			3.732.549, 62
		7.1.1.0			400.000, 00
		7.1.1.1		400.000, 00	
		7.1.2.0			50.000, 00
		7.1.2.3		15.000, 00	
		7.1.2.4		10.000, 00	
		7.1.2.5		15.000, 00	
		7.1.2.9		10.000, 00	
		7.1.3.0			2.223.549, 62
		7.1.3.1		8.000, 00	
		7.1.3.2		3.500, 00	
		7.1.3.3		3.500, 00	
		7.1.3.4		5.000, 00	
		7.1.3.6		5.000, 00	
		7.1.3.7		2.197.549, 62	
		7.1.3.9		1.000, 00	
		7.1.4.0			1.059.000, 00
		7.1.4.1		1.000, 00	
		7.1.4.3		20.000, 00	
		7.1.4.4		1.000.000, 00	
		7.1.4.5		30.000, 00	
		7.1.4.6		5.000, 00	
		7.1.4.9		3.000, 00	
		7.2.0.0			1.000, 00
		7.2.3.0			500, 00
		7.2.3.1		500, 00	
		7.2.4.0			500, 00
	10603251.008	8.0.0.0			43.000, 00
		8.1.0.0			43.000, 00
		8.1.1.0			1.000, 00
		8.1.1.1		500, 00	
		8.1.1.2		500, 00	
		8.1.2.0			42.000, 00
		8.1.2.1		1.000, 00	
		8.1.2.2		10.000, 00	
		8.1.2.3		30.000, 00	
		8.1.2.9		1.000, 00	
					43.000, 00
TOTAL DE PROJETOS					3.733.549, 62
TOTAL DE ATIVIDADES					400.000, 00
TOTAL DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.333.549, 62
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.733.549, 62
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES					43.000, 00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL					3.776.549, 62
TOTAL					

Mod. 6

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
RESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

– QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA –

O ANEXO I

EXERCICIO: 1997
CODIGO: 0601

IDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
				3.776.549, 62
.000.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			3.776.549, 62
.200.00.00	RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			3.776.549, 62
.230.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO		3.733.549, 62	
.231.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		43.000, 00	
.232.00.00	AUXILIO PARA INVESTIMENTOS			
	TOTAL			3.776.549, 62

ACERVO DIGITAL
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Mod. 6-

Composto e Impresso no DIM — PMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/01/97

DECRETO Nº 5.801 DE 28 DE JANEIRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 841.725,19 (Oitocentos e Quarenta e um mil, setecentos e Vinte e Cinco reais e Dezenove centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10603252.016
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R$ 841.725,19
Total .....R$ 841.725,19

Mod. 6º

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇÚ

DECRETO Nº 5803, de 03 de Fevereiro de 1997.

"Determina, em cumprimento à decisão judicial, a reintegração de servidores que tinham, à data da Constituição de 5 de outubro de 1988, mais de 05 (cinco) anos de serviço público ininterruptos".

Publicado no Jornal de Hoje De 04/02/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇÚ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

considerando que pelo Decreto nº 3.720, de 1º de Janeiro de 1989, o ex-Prefeito Aluísio Gama de Souza, considerou nulas as contratações de servidores públicos feitas pelo seu antecessor, a partir de Janeiro de 1983, sob a aparente alegação de cumprimento de decisão judicial, no pressuposto de que a Ação Popular intentada por Wilmar da Costa Oliveira havia sido julgada procedente por sentença confirmada por acórdão da 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça e de que o recurso extraordinário interposto pelos beneficiários, não tendo efeito suspensivo, a decisão judicial poderia ser executada desde logo;

considerando, porém, que precipitado foi o referido ato administrativo, uma vez que, contra o mencionado acórdão, havia sido interposto, pelos interessados, recurso extraordinário para o Excelso Supremo Tribunal Federal, que manteve a decisão do Tribunal de Justiça deste Estado, ressalvando, no entanto, a coisa julgada em relação a alguns dos recorrentes, como também, quanto a outros, o reconhecimento do direito superveniente da estabilidade excepcional prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias anexo à Constituição;

considerando, desta forma, que os servidores municipais, réus da Ação Popular que tivessem 05 (cinco) anos continuados à data da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, nos termos do acórdão da Suprema Corte, têm o direito líquido e certo de permanecerem no exercício das funções para as quais foram admitidos;

Composto e Impresso na Gráfica do DIM – PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

considerando, ainda, que o próprio Tribunal de Justiça deste Estado, pela sua 6ª Câmara Cível, na apelação cível nº 1.289/90, negando provimento ao recurso do Município, confirmou a sentença do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, que concedeu o mandado de segurança impetrado por Airton Crispim e outros, proclamou que: "Mandado de Segurança Direito à estabilidade definido no art. 19 do ADCT. Os servidores públicos que satisfaçam os requisitos à estabilidade excepcional ali previstos não podem ser dispensados de seus cargos, funções ou empregos do serviço público. Desprovimento do apelo.", de cujo acórdão, interposto recurso extraordinário pelo Município de Nova Iguaçú, dele não conheceu a suprema Corte, sendo relator o Ministro MOREIRA ALVES, conforme despacho publicado no DJU de 28/06/96;

considerando, assim, que o assunto está coberto pelo manto da coisa julgada, e a decisão judicial precisa e deve ser cumprida, sob pena de subversão dos princípios que inspiram o regime democrático e o estado de direito;

considerando, finalmente, que o Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 08/09/94, em caso que pode servir de parâmetro, porque exatamente igual ao de que aqui se trata, sendo relator o eminente Ministro CARLOS MAGNO VELLOSO, decidiu que o servidor amparado pela estabilidade do art. 19 do ADCT à CF/88, "só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. CF. art. 41 § 1º". (acórdão da 2ª Turma, publicado na íntegra, na Revista dos Tribunais, vol. 717, págs. 295/297);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, afastados de suas funções por força do Decreto nº 3.720, de 1º de Janeiro de 1989, que preencham os requisitos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, anexo à Constituição Federal de 1988, serão reintegrados pelo presente Decreto, em cumprimento à decisões judiciais transitadas em julgado.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 2° - Os servidores municipais atingidos pelo artigo anterior, deverão requerer o cumprimento desta determinação, cada um de per sí, em expediente encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, que determinará, em cada caso, sejam apurados os requisitos constitucionais previstos no aludido preceito excepcional: a) que estivessem no exercício de suas funções, na data da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988; b) que contivessem, pelo menos, 05 (cinco) anos continuados de serviço público, aquela data.

Parágrafo único - Nos termos da decisão judicial proferida no mandado de segurança impetrado por Airton Crispim e outros, serão computados, no cálculo de apuração de 05 (cinco) anos de serviço público municipal, a anterior prestação de serviço como estagiário ou o exercício de cargo em comissão.

Art. 3° - O Secretário Municipal de Administracão fica encarregado de todas as formalidades complementares, inclusive lavrando o respectivo ato de declaração de reintegração.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 03 de fevereiro de 1.997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Jornal Hora H
De 04/02/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 1997

1001.0800.0000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRAÇÃO
1001.0807.0210.000 - ADMINISTRAÇÃO
1001.0807.0212.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$
3000.00.00	Despesas Correntes			773.364,92
3100.00.00	Despesas de Custeio			773.364,92
3110.00.00	Pessoal	420.000,00		
3111.00.00	Pessoal Civil		420.000,00	
3120.00.00	Material de Consumo		26.000,00	
3130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		171.387,92	
3131.00.00	Remuneração de Serv. Pessoais	12.900,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	158.487,82		
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio		135.977,00	
3192.00.00	Despesas de Ex. Anteriores	135.977,00		
4000.00.00	Despesas de Capital		20.000,00	
4100.00.00	Investimento	20.000,00		
4120.00.00	Equipamento e Mat. Permanente	20.000,00		
TOTAL				773.364,92

JUSTIFICATIVA: Este programa visa atender as despesas básica da FENIG, UFF-Campus Nova Iguaçu, Casa de Triagem, como pagamento de pessoal comissionado, pagamento das bolsas de incentivo aos professores e Técnicos da UFF e agentes educacionais da Casa de Triagem. Material de expediente, higiene, limpeza, papelaria, manutenção dos equipamentos, aquisição de material permanente e livros para a biblioteca.
Conservação e adaptação de bens e imóveis.
Planejamento e execução do carnaval do Município, atendendo o centro da cidade e subprefeitura e execução das festas cívicas e religiosas.
Pagamento do aluguel dos prédios da Rua Filipe Salomão (Escola de Austim).

TRAV. IRENE, Nº 101, 6º ANDAR - CENTRO - NOVA IGUAÇU
TELEFAX: 767-4631

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DO CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

Oficio nº 012/FENIG/97

Nova Iguaçu, 01 de Fevereiro de 1997.

PROTOCOLO
Nº 0064/GP/97
04 FEV 1997
Assinatura

Do: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG
Ao: Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Nova Iguaçu

Excelentíssimo Senhor,

Conforme solicitação, encaminhamos a V. Exª., o *ORÇAMENTO DE 1997* desta Fundação.

Neste Orçamento prevemos o gasto com Pagamento de Pessoal, Bolsa de Incentivo a UFF e Casa Abrigo de Permanência Breve, Aluguel do Imóvel em Austin, Condomínio do Edifício das Profissões Liberais e despesas Gerais.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Marinho Ribeiro
PRESIDENTE

Trav. Irene, nº 101, 6º andar - Centro - Nova Iguaçu
Telefax: 767-4631

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PROTOCOLO
Nº 04 FEV 1997

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.804 DE 05 de Fevereiro de 1997.

"Aprova o Orçamento de quadro de Detalhamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 107, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos a receita e despesas constantes no presente decreto orçamento do exercício de 1997, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.

Art. 2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução de Orçamento, especialmente que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor com data retroativa à 01 de Janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no Jornal Hora H
De 05/02/97

Publicado no Jornal de Hoje
De 05/02/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.805, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997.

REVOGA O DECRETO 5.466 DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO QUE:

01 - Na nova estrutura administrativa e, sobretudo, na nova sistemática de administração do Executivo Municipal não se identificam as carências e as providências indicadas no decreto 5.466/94;

02 -A delegação de competência, se necessária, será indicada para atuações específicas de Secretários de Governo, não se adotando a delegação de ordem genérica;

DECRETA:

Art. 1°. - Fica revogado o DECRETO Nº 5.466 de 13 de janeiro de 1994 que delegava competência ao Secretário de Governo para atos de natureza administrativa, atos de supervisão das demais Secretarias, e para representar a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu como acionista majoritário das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União e demais órgãos oficiais da unidade federativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguacu, 07 de fevereiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/02/97.

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/02/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.806, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de seu poder de atotutela declarou nulas, através do Decreto nº 5.799, de 13 de janeiro de 1997, as permissões de linha outorgadas sem Licitação a partir de 03 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO que o Regulamento do Serviços de Transportes Coletivos do Município aprovado pela Resolução nº 143, de 29 de novembro de 1950, contém norma inscrita no texto de seu art. 18, prevendo a caducidade como causa de extinção das permissões para operação do serviço público de Transportes Coletivo de passageiros por ônibus;

CONSIDERANDO que nos termos da referida norma regulamentar a caducidade de que se cuida deriva de ato omissivo, doloso ou culposo do permissionário consistente em não ter dado início à operção do serviço dentro do prazo de sessenta (60) dias estabelecido pelo disposto normativo supracitado;

CONSIDERANDO que esse ato omissivo do permissionário / viola obrigação fundamental por ele assumida inerente a todo ato de permissão de execução do serviço público, consubstsancia na obrigação de prestá-lo continuamente com vistas a satisfação das necessidades coletivas em matéria de locomoção;

CONSIDERANDO que sem prejuizo de poder a Administração Pública declarar a nulidade de seus próprios atos conforme orientação jurisprudencial / consagrada na Sumula nº 346 do STF, não pode ela tolerar que permissionários do Município incumbidos de operarem o serviço público de transportes coletivos de pessoa por ônibus possam vir a fazê-lo depois de transcorrido o prazo de sessenta (60) dias acima referido, subordinando o interesse coletivo, numa autêntica inversão e subversão de valores, a seu interesse privado, nem sempre legítimo,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Coordenadoria de Transportes, mediante processo administrativo iniciado por Termo de Inspeção e Constatação lavrado pela Fiscalização de Transporte arrolará as permissão cujas execuções se iniciaram depois de vencido o prazo mencionado no artigo 18 do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Município, aprovado pelo / Resolução nº 143 de 29 de novembro de 1950

.-.-.-

Art. 2º - O processo administrativo previsto no artigo acima deverá estar concluído no prazo máximo de sessenta (60) dias prorrogável uma única vez por mais trinta (30) dias por ato fundamentado do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - As permissões outorgadas antes de 03 de outubro do ano passado, cujas execuções não tenham se iniciado dentro do prazo de sessenta (60) dias estabelecidos no art. 18 do regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Município, aprovado pela Resolução nº 143 de 29 de novembro de 1950, ficam declarados caducas e, por consequência, extintas, sem prejuízo do exame da validade / dos respectivos ato de outorga.

Art. 4º - Os permissionários que vierem a ser atingidos por este ato deverão ser cientificados da extinção das permissões que lhe foram outorgadas, mediante ato que as individualize e identifique, expedido pela Coordenadoria de Transportes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do momento em que o permissionário for cientificado da extinção de sua permissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE FEVEREIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNEIR DE OLIVEIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14-02-97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.807 ., DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

" Disciplina a situação dos servidores que alude o Decreto nº 5.792/97, diante do que dispõe a Lei 2.778/97."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO que a Nova estrutura administrativa que foi implantada no início do novo Governo teve por objetivos reduzir o número de Cargos, sem perda da produtividade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que somente em 1º de fevereiro de 1997 foi possível publicar-se a Lei que cria os novos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e o preeenchimento através das respectivas nomeações para o preenchimento da nova Estrutura Administrativa exige a decorrência de um período de tempo para que sejam atendidas as especificidades de cada função;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.792/97 excepcionou Cargos e Funções na área da saúde, da educação e da assistência social, pela relevância desses serviços que não podem ser interrompidos sem que se causasse indiscutível prejuízo à comunidade;

CONSIDERANDO que a vigência desse Decreto nº 5.792/97 foi encerrada com a publicação da Lei nº 2.778/97, instaurando-se no período que antecede as nomeações para preenchimento dos novos Cargos e Funções a mesma situação emergencial tratada no Decreto n º 5.792/97;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o artigo primeiro do Decreto nº 5.792/97, continuam excepcionadas, a fim de se preservarem os serviços na área da saúde, de educação e de assistência social, com a indicação das mesmas categorias de servidores nele indicadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: São consideradas Funções e Cargos abrangidos nesta exceção, ficando mantidos até outra nomeação os Cargos que tinham na antiga estrutura as denominações de Diretores de Escola, Diretores de Colégio, Secretários de Escola, Chefe de Secretaria de Escola, Coordenadores de Creche, Coordenador de Casa de Abrigo, Diretor de Posto de Saúde, Administrador de Mini-Posto de Saúde, Diretor Médico de Unidade Mista, Administrador de Unidade Mista, Diretor Médico de Pronto Socorro, Diretor de PAM, Diretor de Hospital, correspondendo os mesmos Cargos as seguintes denominações da nova estrutura: Diretor Administrativo de Unidade de Saúde I e II, Diretor Técnico I e II, Administrador de Unidade de Saúde, Administrador de Creche, Diretor de Escola I, II e III, Secretário de Escola I, II e III.

Art. 2º - Objetiva o presente, manter disciplinada a situação desses servidores a que se alude, face à Lei nº 2.778/97 , até que se dê cumprimento a mesma, com o efetivo preenchimento dos cargos que cria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência deste Decreto, para os fins noticiados no artigo primeiro, a remuneração ocorrerá conforme Cargos mencionados na estrutura anterior.

Publicado no Jornal Hora H De 20-02-97.

Publicado no Jornal do Hoje De 20-02-97

Nova Iguaçu, 18 de fevereiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Composto e impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.808, DE 24 DE 02 DE 1997.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL".

CONSIDERANDO que a comunidade deve ter participação ativa junto ao órgão de Defesa Civil, para que possa atuar em benefício de sua autodefesa.

CONSIDERANDO que o homem deve sentir-se parte integrante do lugar onde vive e deve participar dos problemas e da busca de soluções que atendam às aspirações locais.

CONSIDERANDO que os problemas oriundos de eventos desastrosos devem se resolvidos pelas autoridades governamentais com a cooperação imprescindível da comunidade. Tornando-se importante, por isso que o Sistema Municipal de Defesa Civil esteja adequadamente preparado para ser acionado a qualquer momento.

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Defesa Civil, que funcionará como órgão dirigente; Grupo Executivo; constituído por membros do Conselho Técnico e do Concelho Comunitário; Grupo de voluntários; formado por pessoas dispostas a darem colaboração e que tenham sido bem treinadas para o desempenho dessas funções.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Defesa Civil.

§ 1° - Compete à Comissão, que funcionará como órgão de assessoramento da Coordenadoria de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas principalmente do ensino municipal;

II - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

III - Participar e colaborar nos programas federais , estaduais e municipais de Defesa Civil, obedecendo ao princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município;

IV - Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativa de Defesa Civil.

RePublicado no Jornal de Hoje De 27.02.97

RePublicado no Jornal Hora De 27.02.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

§ 2° - A Comissão Dirigente será constituída de sete membros assim especificados: o Coordenador de Defesa Civil do Município, desempenhando a função de Presidente; um representante da Câmara Municipal de Nova Iguaçu; um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; um Representante da Secretaria Municipal de Saúde; um Representante do Corpo de Bombeiros e dois representantes de entidades não-governamentais.

Art. 2° - As entidades não-governamentais que desejarem indicar representantes devem encaminhar os nomes ao Governo Municipal, para a composição da Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Preenchidas as duas vagas reservadas às entidades não-governamentais, na hipótese de haver mais de duas entidades inscritas, o critério de alternância dessas entidades será observado ao final de cada ano, garantindo-se, assim, a participação de todas as interessadas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Republicado por ter saído com incorreção

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.808, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL".

CONSIDERANDO que a comunidade deve ter participação ativa junto ao órgão de Defesa Civil, para que possa atuar em benefício de sua autodefesa.

CONSIDERANDO que o homem deve sentir-se parte integrante do lugar onde vive e deve participar dos problemas e da busca de soluções que atendam às aspirações locais.

CONSIDERANDO que os problemas oriundos de eventos desastrosos devem se resolvidos pelas autoridades governamentais com a cooperação imprescindível da comunidade. Tornando-se importante, por isso que o Sistema Municipal de Defesa Civil esteja adequadamente preparado para ser acionado a qualquer momento.

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Defesa Civil, que funcionará como órgão dirigente; Grupo Executivo; constituído por membros do Conselho Técnico e do Concelho Comunitário; Grupo de voluntários; formado por pessoas dispostas a darem colaboração e que tenham sido bem treinadas para o desempenho dessas funções.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Defesa Civil.

§ 1° - Compete à Comissão, que funcionará como órgão de assessoramento da Coordenadoria de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova iguaçu, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas principalmente do ensino municipal;

II - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

III - Participar e colaborar nos programas federais , estaduais e municipais de Defesa Civil, obedecendo ao princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município;

IV - Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativa de Defesa Civil.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

§ 2° - A Comissão Dirigente será constituída de cinco membros assim especificados: o Coordenador de Defesa Civil do Município, desempenhando a função de Presidente; um representante da Câmara Municipal de Nova Iguaçu; um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; dois representantes de entidades não-governamentais.

Art. 2° - As entidades não-governamentais que desejarem indicar representantes devem encaminhar os nomes ao Governo Municipal, para a composição da Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Preenchidas as duas vagas reservadas às entidades não-governamentais, na hipótese de haver mais de duas entidades inscritas, o critério de alternância dessas entidades será observado ao final de cada ano, garantindo-se, asssim, a participação de todas as interessadas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 25.02.97

Publicado no
Jornal do Hoje
De 25.02.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.809 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27.02.97

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos da lei Federal nº8913, de 12 de julho de 1994.

DECRETA:

CAPITULO I

Da Natureza e Finalidade

ART. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Iguaçu, órgão colegiado de caráter paritário, com a finalidade básica de assessorar, normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar o sistema de alimentação escolar do município.

ART. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) atendendo a legislação vigente tem as seguintes atribuições básicas:

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

I - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados e Merenda Escolar;

II - elaborar seu regimento interno;

III- participar da elaboração dos Cardápios do Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando os hábitos alimentares da Comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exercitará, ainda supletivamente, as seguintes atribuições:

a) efetivar estudos e pesquisas de impacto da Merenda Escolar;
b) acompanhar e avaliar o serviço da Merenda nas escolar, colaborando na ações da programação e execução do programa;
c) apreciar e votar no início do ano letivo, em sessão aberta o Plano de Ação Municipal sobre a gestão do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e ao final a prestação de contas anual a ser apresentada;
d) promover tudo que necessário for para implementar a gestão descentralizada da Merenda Escolar.

CAPITULO II

Da Composição

ART. 3º - O conselho de Alimentação Escolar (CAE) é composta de 12 (doze) membros ou conselheiros, sendo 06 (seis) representantes indicados pela Administração Pública, e 06 (seis) representantes eleitos na sociedade civil organizada.

PARÁGRAFO 1º - Os membros ou conselheiros representarão os seguintes segmentos:

a) 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação de livre escolha do Prefeito;

b) 01 (hum) representante dos Professores;

c) 01 (hum) representante dos pais e alunos;

d) 04 (quatro) representantes dos trabalhadores e outros segmentos da sociedade civil interessadas no sucesso da merenda escolar.

PARÁGRAFO 2º - A composição do Conselho é paritária.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PARÁGRAFO 3º - Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam.

CAPITULO III
Do Regimento Interno

ART. 4º - O regimento interno será elaborado pelo próprio Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na elaboração do regimento serão definidas normas básicas para efetiva instalação e funcionamento do conselho, tais como: reuniões, votação, atribuição dos membros, mandatos, recursos, apoio técnico-administrativo.

CAPITULO IV
Das Disposições Gerais

ART. 5º - O Prefeito Municipal homologará os nomes dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

ART. 6º - Havendo divergências entre o Conselho de Alimentação Escolar e o Secretário Municipal de Educação em relação a aplicação dos recursos destinados a Merenda Escolar, a parte interessada poderá apresentar recursos ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias.

ART. 7º - Os projetos, estudos e pesquisas da Merenda escolar elaborados pelo CAE deverão ser votados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada do Conselho.

CAPITULO V
Da Estrutura Básica

ART. 8º - É a seguinte a estrutura básica do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

I - presidência;
II - vice-presidência;
III - Secretaria geral.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PARÁGRAFO 1º - A competência e atribuições dos titulares dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Secretário, serão elencadas no regimento interno do CAE.

CAPITULO VI
Das Disposições Transitórias

ART. 9º - As despesas com a instalação do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), correrão a contar de recursos orçamentários destinados à SEME, enquanto não houver dotação orçamentária própria prevista na Lei Anual de Orçamento Municipal.

ART. 10 - O regimento interno do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, deverá ser aprovado por maioria de seus representantes e homologado por ato do Secretário Municipal de Educação.

ART. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.810, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Decreta a intervenção do Município na CODENI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO que a CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu é uma Sociedade de Economia Mista, na qual o Município de Nova Iguaçu detém a maioria absoluta das ações e, por isso mesmo, responsável pela eficiência da sua administração;

CONSIDERANDO que a referida companhia está praticamente insolvente, com débitos vencidos em grande quantidade e todo o seu patrimônio já penhorado para garantir dívidas judiciais, a maior parte decorrente de rescisões trabalhistas não pagas;

CONSIDERANDO que, como Sociedade de Economia Mista, deve a direção da Companhia seguir a orientação do Governo do Município, que tem traçado para a Administração Pública Municipal linha de conduta capaz de restaurar as finanças seriamente comprometidas, o que não vem sendo seguido pela mencionada companhia, ou melhor, pela sua Diretoria;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, nos termos da legislação constitucional orgânica e legal, tem a competência da administração municipal, na sua generalidade;

CONSIDERANDO o mais que o direito positivo brasileiro prevê, em relação ao assunto, e atendendo aos deveres que o cargo lhe impõe, entre os quais se encontra o de zelar pela guarda de bens e valores municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a intervenção do Município de Nova Iguaçu, na CODENI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU e nomeada a Comissão Interventora, constituída pelo Dr. ALCIR XAVIER DA SILVA, Dra. MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO CORREA XAVIER e Sr. MARCOS ALEXANDRE HENRIQUE LOPES, sob a presidência do primeiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - A Comissão-Interventora nomeada providenciará, de imediato, a assistência aos responsáveis pela auditoria a ser realizada na Companhia.

Art. 2º - A Comissão-Interventora apresentará relatório circunstanciado, mensalmente, ao Prefeito do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º - O Procurador-Geral do Município providenciará a juntada de cópia autentica do presente Decreto aos autos judiciais em que a CODENI seja parte, que como autora, ré ou oponente.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município designará um representante para dar assistência aos Auditores, sem prejuízo de suas funções;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguacu, 28 de fevereiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal Hora H
De 01.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.810, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997.

"Decreta a intervenção do Município na CODENI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO que a CODENI - Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu é uma Sociedade de Economia Mista, na qual o Município de Nova Iguaçu detém a maioria absoluta das ações e, por isso mesmo, responsável pela eficiência da sua administração;

CONSIDERANDO que a referida companhia está praticamente insolvente, com débitos vencidos em grande quantidade e todo o seu patrimônio já penhorado para garantir dívidas judiciais, a maior parte decorrente de rescisões trabalhistas não pagas;

CONSIDERANDO que, como Sociedade de Economia Mista, deve a direção da Companhia seguir a orientação do Governo do Município, que tem traçado para a Administração Pública Municipal linha de conduta capaz de restaurar as finanças seriamente comprometidas, o que não vem sendo seguido pela mencionada companhia, ou melhor, pela sua Diretoria;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, nos termos da legislação constitucional orgânica e legal, tem a competência da administração municipal, na sua generalidade;

CONSIDERANDO o mais que o direito positivo brasileiro prevê, em relação ao assunto, e atendendo aos deveres que o cargo lhe impõe, entre os quais se encontra o de zelar pela guarda de bens e valores municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a intervenção do Município de Nova Iguaçu, na CODENI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU e nomeada a Comissão Interventora, constituída pelo Dr. ALCIR XAVIER DA SILVA, Dra. MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO CORREA XAVIER e Sr. MARCOS ALEXANDRE HENRIQUE LOPES, sob a presidência do primeiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - A Comissão-Interventora nomeada providenciará, de imediato, a assistência aos responsáveis pela auditoria a ser realizada na Companhia.

Art. 2º - A Comissão-Interventora apresentará relatório circunstanciado, mensalmente, ao Prefeito do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º - O Procurador-Geral do Município providenciará a juntada de cópia autentica do presente Decreto aos autos judiciais em que a CODENI seja parte, que como autora, ré ou oponente.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município designará um representante para dar assistência aos Auditores, sem prejuízo de suas funções;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal Hora H
De 01-03-97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 01-03-97.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 08.03.97

DECRETO Nº 5.811 DE 07 DE MARÇO DE 1997.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto nº 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.320.000,00 (Hum milhão e trezentos e vinte mil Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070212.014		
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R$	470.000,00
SUB-TOTAL.....	R$	470.000,00
Atividade - 0601.10603252.016		
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R$	850.000,00
SUB-TOTAL.....	R$	850.000,00
TOTAL GERAL.....	R$	1.320.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, Parágrafo Primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0601.13764481.008		
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R$	653.150,00
TOTAL.....	R$	653.150,00

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.811 DE 07 DE MARÇO DE 1997. FLS. 02.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999		
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....	R$	666.850,00
TOTAL.....	R$	666.850,00
TOTAL GERAL.....	R$	1.320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

07 DE MARÇO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO-

Publicado no
Jornal Hora H
De 08.03.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.812, 07 DE MARÇO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08.03.97

" AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL A CONCEDER REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO PROFESSORES MUNICIPAIS".

CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de se atender à comunidade estudantil do Município de Nova Iguaçu no ano letivo de 1997 de forma a garantir o acesso à escola;

2 - A atual situação do quadro de pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos matriculados na rede municipal para o ano de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação a conceder regime especial de trabalho, com dobra de carga horária para os professores da rede municipal de educação, observando-se as necessidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores municipais que trabalharem com o acréscimo decorrente deste regime especial serão remunerados por tais atividades.

Art. 2º - Fica limitado em 350(trezentos e cinquenta) professores, o número autorizado para a implantação deste regime especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O controle das indicações deve ser efetuado pela Secretaria Municipal de Educação com rigor técnico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no
Jornal Hora H
De 08.03.97
Publicado no
Jornal de Hoje
De 08-03.97

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.813, DE 17 DE março DE 1997.

" ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE "

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde classificou as Unidades de Saúde, observando critérios diferentes dos que foram utilizados para a classificação das Unidades de Saúde no Município de Nova Iguaçu.

CONSIDERANDO que a adequação dos dois sistemas de classificação é necessária para serem observadas as exigências de convênios e contratos de co-participação na gestão da Saúde .

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o quadro anexo da Lei nº 2.797/97 não será modificado quanto ao número de cargos ou quanto aos símbolos correspondentes, tratando-se de redefinição de nomes da classificação das Unidades de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - As unidades de Saúde do Município de Nova Iguaçu serão classificadas pela seguinte denominação:

I - Unidade de Saúde I:
a) Mini-Postos

II - Unidade de Saúde II:
a) Posto de Saúde de Miguel Couto;
b) Posto de Saúde de Morro Agudo;
c) Posto de Saúde de Austim;
d) Posto de Saúde de Mesquita.

III - Unidade de Saúde III:
a) Pam Dom Valmor;
b) Centro de Saúde Dr. Vasco Barcellos

Publicado no Jornal de Hoje De 18.03.97

Publicado no Jornal Hora H De 18.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

IV - Unidade de Saúde V:
a) CEMONI
b) Pronto Socorro Dr. Thibau
c) Unidade Mista Jardim Guandu
d) Unidade Mista de Jacutinga
e) Unidade Mista de Vila de Cava
f) Unidade Mista de Austim

Art. 2º - Ficam mantidos o mesmo número de cargos comissionados, com a correspondente simbologia, para a administração das Unidades de Saúde do Município, criados pela Lei nº 2.797/97.

Art 3º - Os cargos em comissão referentes as Unidades de Saúde passam a obedecer a seguinte classificação:

I - Diretor Administrativo de Unidade de Saúde V: CC-1
II - Administrador da Unidade de Saúde V: CC-2
III - Coordenador de Equipe Médica de Unidade de Saúde V: CC-3
IV - Diretor de Unidade de Saúde II e III : CC-2
V - Administrador da Unidade de Saúde II e III : CC-3
VI - Administrador de Unidade de Saúde I (Mini-Postos):CC-3

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.814, DE 17 DE março DE 1997.

" DENOMINA O MINI-POSTO CRIADO PELA LEI Nº 2.797/97 "

CONSIDERANDO que o Mini-Posto já existente pela antiga estrutura denominado como Moquetá está sendo alterado em sua denominação, passando a se chamar Alberto Sobral.

CONSIDERANDO que o Mini-Posto criado pela Lei nº 2.797/97 com o nome de Moquetá na realidade se refere a outra localidade, em Mesquita, por já existir um Mini-Posto em Moquetá.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o Mini-Posto criado na Lei nº 2.797/97 com o nome de Mini-Posto Fábrica de Pólvora (Mesquita).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18.03.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 18.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.815, DE 17 DE março DE 1997.

" ALTERA A DENOMINAÇÃO DO MINI-POSTO MOQUETÁ , QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE MINI-POSTO ALBERTO SOBRAL"

CONSIDERANDO que o Mini-Posto já existente em Moquetá foi criado pelo Rotary Club de Nova Iguaçu, que teve com um dos seus membros mais ilustres e ex-Presidente Alberto Sobral.

CONSIDERANDO que o Dr. Alberto Sobral foi destacado membro de nossa sociedade, prestando relevante serviços para o desenvolvimento de Nova Iguaçu.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Mini-Posto Moquetá que passa a ter como denominação MINI-POSTO ALBERTO SOBRAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18.03.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 18-03-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

INCLUSÃO

Fica incluído no Decreto nº 5.792 , publicado em 02 de janeiro de 1997, como função abrangida na exceção de que trata o referido Decreto, a função de ADMINISTRADOR DE PRONTO SOCORRO.

Nova Iguaçu, 7 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 08.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 5.816 DE 20 DE Março DE 1997.

"Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Saúde, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de acordo com Artigo 107, da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, exercício financeiro de 1997 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito.

1001.1300.0000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
1001.1375.0000.000 - SAÚDE
1001.1375.4280.000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
1001.1375.4282.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

CÓDIGO DE RECEITAS	EMENTA	VALOR R$
1000.00.00	Receitas Correntes	2.983.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	2.983.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		2.983.000,00

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R$
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	2.283.000,00
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.283.000,00
3120.00.00	Material de Consumo	1.083.000,00
3130.00.00	Serv. de Terceiros e Encargos	1.000.000,00
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	200.000,00
3192.00.00	Despesas de Exercício Anterior	200.000,00
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	700.000,00
4100.00.00	Investimentos	700.000,00
4110.00.00	Obras e Instalações	350.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	350.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.983.000,00

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do orçamento. Especialmente as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto estará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

...licado no
Jornal Hora H
De 21.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.817, DE 20 DE Março DE 1997.

" APROVA ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI "

CONSIDERANDO, a necessidade de modernizarmos o funcionamento do Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Iguaçu (PREVINI), para atender aos programas de previdência;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da nova estrutura do Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Iguaçu (PREVINI) à estrutura da P.M.N.I., para que se possibilite melhor desempenho das funções do Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Iguaçu (PREVINI) .

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o novo estatuto do Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Iguaçu (PREVINI), nos termos do anexo I.

Art. 2° - Fica aprovado o novo regimento interno do Instituto de Previdência dos Funcionários de Nova Iguaçu (PREVINI), nos termos do anexo II.

Art 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1° de março de 1997.

Nova Iguaçu, 20 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.03.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 21.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.818, DE 20 DE Março DE 1997.

" APROVA ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB "

CONSIDERANDO, a necessidade de modernizarmos o funcionamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), para atender aos programas de limpeza urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da nova estrutura da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) à estrutura da P.M.N.I., para que se possibilite melhor desempenho das funções da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) .

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o novo estatuto da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) nos termos do anexo I.

Art. 2° - Fica aprovado o novo regimento interno da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB) , nos termos do anexo II.

Art 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1° de março de 1997.

Nova Iguaçu, 20 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.03.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 21.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.819, DE 20 DE Março DE 1997.

" APROVA ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU "

CONSIDERANDO, a necessidade de modernizarmos o funcionamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), para atender aos programas de educação e cultura;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da nova estrutura da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) à estrutura da P.M.N.I., para que se possibilite melhor desempenho das funções da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG).

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o novo estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) nos termos do anexo I.

Art. 2º - Fica aprovado o novo regimento interno da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG), nos termos do anexo II.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 1997.

Nova Iguaçu, 20 de março de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.03.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 21.03.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIRIO/SEEDUC/RJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB
Decreto Nº 5.820 de 18 de Março de 1997

"Aprova a reformulação do Orçamento da Empresa Municipal Limpeza Urbana - EMLURB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 107, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964, DECRETA:

ART.1º - Fica aprovado a reformulação do Orçamento do corrente exercício da EMLURB, na forma dos anexos I e II - Quadro de Receita e Detalhamento da Despesa, respectivamente.

ART.2º - Este decreto vigora retroativo a 31/01/97, revogada as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 5.800 de 01 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MARÇO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.03.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
SA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

– QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA – Anexo do Decreto nº 5.820

0 ANEXO I

EXERCICIO: 1997
CODIGO: 0601

DE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
				4.618.274, 81
0.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			4.618.274, 81
0.00.00	RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			4.618.274, 81
0.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO		4.575.274, 81	
1.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		43.000, 00	
2.00.00	AUXILIO PARA INVESTIMENTOS			
	TOTAL			4.618.274, 81

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.03.97

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

TURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
SA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

– QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – Anexo do Decreto nº 5.820

): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ANEXO II — EXERCICIO: 1997
DE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA — CODIGO: 0601

TITULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO		VALOR		
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADA	TOTAL
encao das Atividades Operacionais	10603252.016	7.0.0.0			4.575.274, 81
ministrativas		7.1.0.0			4.574.274, 81
		7.1.1.0			400.000, 00
		7.1.1.1		400.000, 00	
		7.1.2.0			50.000, 00
		7.1.2.3		15.000, 00	
		7.1.2.4		10.000, 00	
		7.1.2.5		15.000, 00	
		7.1.2.9		10.000, 00	
		7.1.3.0			3.065.274, 81
		7.1.3.1		8.000, 00	
		7.1.3.2		3.500, 00	
		7.1.3.3		3.500, 00	
		7.1.3.4		5.000, 00	
		7.1.3.6		5.000, 00	
		7.1.3.7		3.039.274, 81	
		7.1.3.9		1.000, 00	
		7.1.4.0			1.059.000, 00
		7.1.4.1		1.000, 00	
		7.1.4.3		20.000, 00	
		7.1.4.4		1.000.000, 00	
		7.1.4.5		30.000, 00	
		7.1.4.6		5.000, 00	
		7.1.4.9		3.000, 00	
		7.2.0.0			1.000, 00
		7.2.3.0			500, 00
		7.2.3.1		500, 00	
		7.2.4.0			500, 00
	10603251.008	8.0.0.0			43.000, 00
		8.1.0.0			43.000, 00
		8.1.1.0			1.000, 00
		8.1.1.1		500, 00	
		8.1.1.2		500, 00	
		8.1.2.0			42.000, 00
		8.1.2.1		1.000, 00	
		8.1.2.2		10.000, 00	
		8.1.2.3		30.000, 00	
		8.1.2.9		1.000, 00	
					43.000, 00
OTAL DE PROJETOS					4.575.274, 81
OTAL DE ATIVIDADES					400.000, 00
OTAL DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.175.274, 81
OTAL DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.575.274, 81
OTAL DAS DESPESAS CORRENTES					43.000, 00
OTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL					4.618.274, 81
OTAL					

Publicado no Jornal Hora H De 22.03.97

Publicado no Jornal de Hoje De 22.03.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 NOVA IGUAÇU 1891

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB
Decreto Nº 5.821 de 18 de Março de 1997

"Aprova a reformulação do Orçamento da Empresa Municipal Limpeza Urbana - EMLURB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 107, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964, DECRETA:

ART.1º - Fica aprovado a reformulação do Orçamento do corrente exercício da EMLURB, na forma dos anexos I e II - Quadro de Receita e Detalhamento da Despesa, respectivamente.

ART.2º - Este decreto vigora retroativo a 11/03/97, revogada as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 5.800 de 01 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE MARÇO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.03.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

FEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
RESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

– QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA – Anexo do Decreto 5.821

O ANEXO I

EXERCICIO: 1997
CODIGO: 0601

IDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
				5.468.274, 81
000.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			5.468.274, 81
200.00.00	RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			5.468.274, 81
230.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO		5.425.274, 81	
231.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		43.000, 00	
232.00.00	AUXILIO PARA INVESTIMENTOS			
	TOTAL			5.468.274, 81

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.03.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
– QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – Anexo do Decreto nº5.821

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ANEXO II — EXERCICIO: 1997
UNIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA — CODIGO: 0601

TITULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO			VALOR	
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADA	TOTAL
Manutencao das Atividades Operacionais e Administrativas	10603252.016	7.0.0.0			5.425.274, 81
		7.1.0.0			5.424.274, 81
		7.1.1.0			400.000, 00
		7.1.1.1		400.000, 00	
		7.1.2.0			50.000, 00
		7.1.2.3		15.000, 00	
		7.1.2.4		10.000, 00	
		7.1.2.5		15.000, 00	
		7.1.2.9		10.000, 00	
		7.1.3.0			3.915.274, 81
		7.1.3.1		8.000, 00	
		7.1.3.2		3.500, 00	
		7.1.3.3		3.500, 00	
		7.1.3.4		5.000, 00	
		7.1.3.6		5.000, 00	
		7.1.3.7		3.889.274, 81	
		7.1.3.9		1.000, 00	
		7.1.4.0			1.059.000, 00
		7.1.4.1		1.000, 00	
		7.1.4.3		20.000, 00	
		7.1.4.4		1.000.000, 00	
		7.1.4.5		30.000, 00	
		7.1.4.6		5.000, 00	
		7.1.4.9		3.000, 00	
		7.2.0.0			1.000, 00
		7.2.3.0			500, 00
		7.2.3.1		500, 00	
		7.2.4.0			500, 00
	10603251.008	8.0.0.0			43.000, 00
		8.1.0.0			43.000, 00
		8.1.1.0			1.000, 00
		8.1.1.1		500, 00	
		8.1.1.2		500, 00	
		8.1.2.0			42.000, 00
		8.1.2.1		1.000, 00	
		8.1.2.2		10.000, 00	
		8.1.2.3		30.000, 00	
		8.1.2.9		1.000, 00	
TOTAL DE PROJETOS					43.000, 00
TOTAL DE ATIVIDADES					5.425.274, 81
TOTAL DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					400.000, 00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.025.274, 81
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES					5.425.274, 81
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL					43.000, 00
TOTAL					5.468.274, 81

Publicado no
Jornal Hora H
De 22.03.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22.03.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.822 DE 24 DE MARÇO DE 1997.

"Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, na data que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto nas Repartições da Municipalidade, na Quinta-Feira da Semana Santa, dia 27 de março de 1997.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão Tabelas de Serviço para que seja assegurada a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje
n. 25.03.97

Publicado no Jornal Hora H
De 25.03.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

DECRETO Nº 5.823, 25 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 5.385/94, **ALZIRA DA SILVEIRA SANTOS,** Coordenadora de Programa, **LUIZ GUSTAVO NUNES DA SILVA,** Subsecretario da SEMUS e **VALDIR SOUZA DOS SANTOS,** Coordenador de Programa.

Artigo 2º - Compete a Comissão as atribuições referidas no artigo 4º do Decreto Lei 5.384 de 07 de Julho de 1994, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado
Jornal de Hoje
De 26.03.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 26.03.97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26.03.97

DECRETO Nº 5:824 DE 24 DE MARÇO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. Iº - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.219.931,17 (Hum Milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e um Reais e dezessete centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Atividade - 0501.03080202.011
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Jornal de Hoje
De 04.04.97.

Mod. 06 AGT/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070212.013	
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$ 190.222,37
3120.00.00 - Material de Consumo	R$ 43.385,36
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 51.123,16
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 35.200,28
SUB-TOTAL	R$ 319.931,17

Atividade - 0601.10070212.014	
3120.00.00 - Material de Consumo	R$ 700.000,00
SUB-TOTAL	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 1.019.931,17
TOTAL GERAL	R$ 1.219.931,17

Art. 2o - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto - 0501.03080331.001	
3261.00.00 - Juros de Dívida Contratada	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0601.16915751.010	
4110.00.00 - Obras e Instalações	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 700.000,00

Publicado no
Jornal Hora H
De 26.03.97

Jornal de Hoje
De 04.04.97.

Mod. 02 AGT/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.031	
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$ 190.222,37
3120.00.00 - Material de Consumo	R$ 43.385,36
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 51.123,16
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 35.200,28
TOTAL	R$ 319.931,17
TOTAL GERAL	R$ 2.219.931,17

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

24 DE MARÇO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

26/03/97

Jornal de Hoje
De 04.04.97.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

Mod. 02 AGT/.

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.825, DE 03 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO que as Secretarias de Governo já instalaram a Nova Estrutura Administrativa,

CONSIDERANDO que a excessão prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº5.792/97, já não tem mais cabimento de ser mantida por absoluta desnecessidade, pois os serviços nas àreas de Saúde, Educação/ e Social já estão regularmente instalados, atendendo a nova Estrutura / Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Cargos em Comissão e Função Gratificada que estavam em vigência em 31 de dezembro de 1996, com a antiga estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 03 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Jornal Hora H
De 04.04.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04.04.97.

Mod. 02 AGT/.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.826 DE 07 DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, a pedido, a aposentadoria de IRACEMA FERREIRA AFFONSO - Mat. 66.1610, que ocupava o cargo de Professor Classe I - Nível 01, publicado em 25.04.90, sendo excluída dos Quadros de funcionários deste Município, conforme consta do Processo nº 04/10.1417/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.01.97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

AGT/.

Publicado no Jornal Hora H De 08.04.97

Publicado no Jornal de Hoje De 08.04.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DECLARAÇÃO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DECLARAÇÃO

IRACEMA FERREIRA AFFONSO, brasileira, natural do esta do do Rio de Janeiro, filha de José Ferreira e de Florência Magalhães Ferreira, nascida em 06 de setembro de 1924, professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Nova Iguacu, tendo em vista o requerimento de cancelamento de aposentadoria , declara que possui bens suficientespara sua subsistência, bem como, seus futuros herdeiros, maiores, são totalmente independentes financeiramente da declarante.

Nova Iguacu, 29 de janeiro de 1997.

Iracema Ferreira Affonso

Declarante

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.828 DE 07 DE ABRIL DE 1997.
"Aposentadoria de ELZA TINTEL DOS SANTOS SILVA - Proc. nº 07/198/84".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluido no Decreto nº2729 de 04/10/84, publicado no Jornal Hoje, de 06/10/84, alterado pelo Decreto nº 5.165, de 20/10/93, publicado no Jornal Hoje, de 21/10/93, por determinação do EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, o percentual 30%(Trinta por cento)correspondente a Gratificação de Regência de Turma.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 7 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO DORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08-04-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 08-04-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.827 DE07 DE abril DE 1997 .
"Aposentadoria de VICENTE AUGUSTO DE CASTRO - Proc. nº 14/110.657/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Decreto nº 5.053, de 11/08/93, publicado no Jornal Hora H, de 12/08/93:

"Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, VICENTE AUGUSTO DE CASTRO, no Cargo de Contínuo, com matrícula nº 10/675812-2, com fundamento no art. 40, inciso III, letra a da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr$ 7.660,80(Sete mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), sendo Cr$ 5.760,00(Cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros), referente ao valor atribuido ao Cargo de Contínuo, Lei nº 2.524/93 art. 1º, Cr$ 1.900,08(Hum mil, novecentos cruzeiros e oito centavos), relativo ao Adicional por tempo de serviço no percentual de 33%(Trinta por cento) do vencimento, (Triênio) Lei nº 2.378/92 art.51 c/c art.30, § 3º".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12/08/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ___ DE ____ DE ____.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no Jornal Hora H De 08.04.97

Publicado no Jornal de Hoje De 08-04-97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS CULTURAIS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.829, DE 10 DE ABRIL DE 1997.

"Transforma cargos criados pela Lei nº 2797, de 28 de fevereiro de 1997, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de reorganizar as funções relativas aos serviços prestados pela Coordenadoria de Transportes, que está vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que tal medida propiciará condições para a indicação de técnico, indispensável ao assesssoramento do Coordenador de Transportes, sem criar aumento de despesas para a administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados os cargos de 1(HUM)FG-1 e 1(HUM)CC-1, constantes na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em AS, a ser atribuído à função de ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO COORDENADOR DE TRANSPORTES.

Publicado no
Jornal Hora H
De 11.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 11.04.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO 5.830, DE DE ABRIL DE 1997.

"Dispõe sobre a anulação de autonomias para a exploração de Serviços de Táxi e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO as anomalias existentes com a concessão sem critérios e excessiva de permissões (autonomias), para a exploração dos Serviços de Táxis, no período da Administração anterior, em especial no exercício de 1996;

CONSIDERANDO que tal fato foi efetivado em desacordo com as disposições constantes do regulamento pertinente (Decreto nº 2.529/83), resultando inclusive na recente extinção da Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO, sobretudo, que ao Governo se impõe uma declaração de nulidade, como medida saneadora dos atos praticados ao arrepio da Lei, a exemplo da decisão tomada a respeito dos desvios cometidos no setor de transporte de passageiros por ônibus, pelos Decretos 5.788/97; 5.799/97 e 5.806/97,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas todas as concessões de permissão para a exploração dos serviços de Táxis neste Município, por pessoas físicas ou jurídicas, efetivadas no exercício de 1996, em desacordo com os dispositivos constantes do artigo 2º, do Decreto nº 2.529/83, que são os seguintes:

"Os serviços de táxi, no Município de Nova Iguaçu, serão explorados por meio de permissão concedida pela Prefeitura Municipal a:

I - Profissionais autônomos, proprietários de 1 (um) veículo;

Publicado no Jornal Hora H De 11.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

II - Empresas legalmente constituídas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proprietários de táxis, que não se enquadrarem no caso previsto no inciso I, deverão constituir-se em empresas no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Os profissionais autônomos, que se candidatarem à permissão, deverão atender às seguintes exigências:

I - Residência no Município, conforme formas de comprovação normalmente permitidas pela repartição competente;

II - Idoneidade moral, conforme declaração de uma casa comercial do Município;

III - Idoneidade financeira, conforme declaração de um estabelecimento bancário do Município;

IV - Estarem quites com tributos municipais, conforme certidão negativa a ser fornecida pela Prefeitura.

Art. 4º - As empresas, que se candidatarem à permissão, deverão comprovar as seguintes exigências:

I - registro social;
II - possuírem no mínimo 10(dez) veículos;
III - idoneidade financeira, segundo atestado de um ou mais
estabelecimentos bancários com os quais operem;

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.04.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

IV - quitação com tributos municipais, de acordo com certidão negativa passada pela Prefeitura;
V - garagem com capacidade para um terço da frota."

Art. 2º - Todos os permissionários dos Serviços em questão, terão que cumprir as medidas preconizadas no artigo 12, do Decreto nº 2.529/83, que diz:

"Os táxis deverão possuir, obrigatoriamente:

I - taxímetro;
II - publicação das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
III - cópia da tabela de tarifa taximétrica em vigor, devidamente autenticada pela Prefeitura Municipal;
IV - fotografia do motorista de serviço e o número de seu prontuário;
V - quadro contendo a licença e o certificado de vistoria da Prefeitura Municipal;
VI - indicador com a palavra "TÁXI" na parte externa superior, devidamente iluminada à noite."

Art. 3º - Fica concedido, até o dia 16 de maio de 1997, o prazo final, para que as pessoas físicas ou jurídicas que exploram os serviços de táxis, requeiram junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, a vistoria do exercício de 1997, anexando a petição inicial a seguinte documentação:

a) Guias quitadas do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS , dos últimos cinco anos ou, quando for o caso, das guias a partir da concessão da permissão;

b) Comprovantes dos recolhimentos da taxa de vistoria dos últimos cinco anos ou, quando for o caso, dos comprovantes a partir da concessão da permissão;

c) Certificados de vistoria emitidos nos períodos mencionados na letra anterior;

d) Guias quitadas dos tributos acima, do exercício de 1997;

Art. 4º - Os permissionários, que em atendimento ao contido no Decreto nº 5.786/97, apresentaram os respectivos pedidos de recadastramento, poderão retirá-los no mesmo local, para complementação da documentação e tramitação na forma prevista no artigo anterior.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
INSTITUTO DE ESTUDOS DE CIÊNCIA
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 5º - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, fica incumbida do fiel cumprimento do presente Decreto, bem como da fiscalização da autuação dos infratores e da apreensão dos táxis irregulares.

Art. 6º - Compete ainda a Coordenadoria, os seguintes procedimentos:

a) a reorganização, o dimensionamento e o remanejamento dos Pontos de Táxis;

b) o remanejamento de táxi para outro Ponto, em razão de problemas criados com o número excessivo de permissões concedidas;

c) a realização da vistoria anual dos táxis, a partir do dia dois de junho, de acordo com a legislação em vigor, devendo, para tanto, ser obedecida a ordem seqüencial dos Pontos existentes, o prazo final fixado para o dia 18 de julho de 1997 e o calendário fixado pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas físicas ou jurídicas, permissionárias dos Serviços de táxis, cujos veículos não sejam vistoriados até a data estabelecida na letra "C", deste artigo, ficarão sujeitas as sanções previstas no artigo 5º, deste Decreto e no artigo 4º, do Decreto nº 5.786/97.

Art 7º - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, providenciará no prazo de 60(sessenta) dias, a nova tabela de tarifa taximétrica.

Art. 8º - Às permissões novas, permutas e transferência de veículos utilizados nos Serviços de Táxis, somente serão concedidas para os veículos na cor branca.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que à partir do dia 18 (dezoito) de julho de 1997, todos os veículos permissionários deverão ter a cor oficial do Município, que será branca, com a identificação do ponto e da inscrição municipal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 17, do regulamento (Decreto nº 2.529/83), sendo, no entanto, permitido às Empresas e Cooperativas a colocação dos seus respectivos nomes ou siglas, bem como dos demais dados que as identificam, nas laterais trazeiras dos veículos.

Art. 9º - Os veículos utilizados como táxis, obedecerão às exigências da legislação federal e municipal, bem como as normas que serão baixadas pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Transporte.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.04.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PARAGRÁFO ÚNICO: Somente será concedida permissão nova, a veículos com menos de cinco anos de uso, sendo que para os casos de tranferência e permutas os veículos não poderão ter uso superior a dez anos.

Art. 10 - A Coordenadoria, a medida que for apreendendo os táxis irregulares, deverá remeter os respectivos processos ao Gabinete do Prefeito, devidamente formalizados e com informações minuciosas, visando a tomada das providências administrativas, para a declaração de nulidade da permissão concedida.

Art. 11 - Ficam suspensas até ulterior deliberação, as concessões de novas permissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos decretos nº 3.094/96; nº 3.433/87; nº 5.320/94 e nº 5.770/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 11.04.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DE DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.831, DE 10 DE abril DE 1997.

" Dá poderes ao Secretário Municipal de Educação para representar o Prefeito Municipal na assinatura de convênios na área da educação".

CONSIDERANDO QUE:

1 - O desempenho das atividades do Executivo Municipal impõe ao Prefeito o comparecimento a diferentes encontros para atender aos compromissos da administração pública.

2 - A necessidade de maior agilidade no desempenho das funções públicas.

3 - O Secretário Municipal de Educação é o responsável pela dinamização das ações nesta importante área da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação, o Professor LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS a representar o Governo Municipal, com poderes para assinar convênios na área da Educação,

Art. 2º - Os convênios autorizados no art. 1º podem ser estabelecidos com o Governo Federal ou com o Governo Estadual do Rio de Janeiro, objetivando desenvolvimento de projetos na área de educação.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Iguaçu, 10 de abril de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11-04-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 11-04-97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.832 DE 14 DE ABRIL DE 1997.

"Dispõe sobre a delegação de competências e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o estado lastimável das vias urbanas deste Município, cujas obras de recuperação estão em fase de execução;

CONSIDERANDO que o estado defeituoso dos sinais existentes, tem concorrido para o agravamento de congestionamentos nos diversos cruzamentos da cidade, pondo em risco, consequentemente, a vida dos usuários com a possível ocorrência de acidentes;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes encontra-se ainda em fase de estruturação, em face da extinção da Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a preocupação do Governo com assunto de tamanha importância, resultou na assinatura do Protocolo de Intenções com o Estado do rio de Janeiro, representado pelo Secretário de Estado de Transportes, em 06 de março último, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em transporte e trânsito, pelo Estado ao Município, ligados à Engenharia de Trânsito e à Segurança e Educação no trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à Coordenadoria de Defesa Civil, até a estruturação final da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, as seguintes atribuições:

1 - atendimento, dos pedidos formulados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a interdição e o controle do trânsito motivados pela execução de obras e reparos nas vias urbanas deste Município, bem como aos demais Secretários Municipais nas realizações de eventos,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/04/97.

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/04/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

2 - solicitar, sempre que necessário, o apoio à Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para a realização das operações em questão;

3 - atuar, em estreita ligação com a P.M., nos cruzamentos e locais em que os sinais estejam defeituosos.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, e de Urbanismo e Meio Ambiente, incumbidas do contato com a Secretaria de Estado de Transportes, visando a consecução dos objetivos constantes do Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes acompanhará o desempenho dos técnicos das Secretarias mencionadas neste artigo, para posterior aplicação e controle na sua área de atuação.

Art. 3º - Fica a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, incumbida de manter contato junto à Light Serviços de Eletricidade S.A., visando o conserto dos sinais defeituosos, bem como a manutenção dos mesmos, com base no contrato efetivado com esta Prefeitura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/04/97.

Publicado no
Jornal Hora H
De 15/04/97.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.833 DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/04/97

"Dispõe sobre o período e fixação de prazo final, para a realização de vistoria anual, nos ônibus das empresas permissionárias de transporte coletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de reorganizar os serviços prestados à população iguaçuana, pelas empresas permissionárias que exploram o transporte de passageiros por ônibus;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que tal medida propiciará condições para o reordenamento das atribuições e competências da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, que estavam desarticuladas em razão da recente extinção da Secretaria Municipal de Transportes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, até o dia 30 de maio de 1997, o prazo final, para que as empresas permissionárias de transporte coletivo, que operam no âmbito deste Município, requeiram junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, a vistoria do exercício de 1997, dos seus respectivos ônibus, anexando a petição inicial a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação dos tributos municipais;
b) Certidão de quitação da Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo;
c) Cópia dos Certificados de Vistoria dos respectivos ônibus, do exercício de 1996;

Publicado no
Jornal Hora H
De 16/04/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS

d) Cópia da guia da taxa de vistoria do exercício de 1997, quitada, no valor correspondente ao número de ônibus que serão vistoriados.

Art. 2º - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, após as medidas administrativas na sua área de atuação, remeterá os processos em questão à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças, para compatibilização dos dados junto ao Cadastro Fiscal.

Art. 3º - A Coordenadoria realizará a vistoria anual dos ônibus, a partir do dia 21 de julho, de acordo com a legislação vigente, devendo, para tanto, ser obedecida a ordem seqüencial do código da empresa permissionária junto a Prefeitura e o prazo final fixado para o dia 30 de setembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Coordenadoria fixará em calendário a ser publicado, o local, os dias e horários em que a referida vistoria será realizada.

Art. 4º - As empresas permissionárias cujos ônibus não sejam vistoriados até a data estabelecida no artigo anterior, ficarão sujeitas as penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - A Coordenadoria providenciará, o mais breve possível, o reordenamento dos pontos existentes, remanejando para local adequado os que estejam em situação irregular ou prejudicando o fluxo de veículos nas vias em que estão localizados.

Art. 6º - Os códigos das empresas permissionárias junto a Prefeitura, passam a ser os seguintes:

a) VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. - 01;
b) EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. - 02;
c) EXPRESSO SÃO JORGE LTDA. - 03;
d) LINAVE TRANSPORTES LTDA. - 04;
e) CAVALCANTI E CIA. LTDA. - de "06" para 05;
f) EXPRESSO SÃO FRANCISCO LTDA. - de "08" para 06;
g) SANTA EUGENIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - de "10"para 07;
h) VIAÇÃO BRAZINHA LTDA. - de "11" para 08;

Publicado no Jornal de Hoje De 16.04.97

Publicado no Jornal Hora H De 16.04.97

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

i) ELMAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - de "12" para 09;
j) VIAÇÃO MIRANTE LTDA. - de "14" para 10;
l) NITURVIA - NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LTDA. - de "15" para 11;
m) AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA. - de "16" para 12;
n) VIAÇÃO SANTA TEREZA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - de "18" para 13;
o) SALUTRAN SERVIÇOS DE AUTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - de "24" para 14;
p) TRANSPORTES E TURISMO ALTO MINHO Ltda. - de "17"para 15.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas permissionárias que não providenciarem até o dia 30 de setembro de 1997, a recodificação de seus ônibus na forma prevista neste artigo, ficarão sujeitas as penalidades de Lei.

Art 7º - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, através do Departamento de Fiscalização de Transporte Coletivo, notificará e autuará as empresas permissionárias que porventura não tenham cumprido as medidas preconizadas nos Decretos nºs 5.788/97; 5.799/97 e 5.806/97, promovendo inclusive, caso seja necessário, a apreensão dos respectivos ônibus.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Coordenadoria providenciará a formalização de processo junto ao Protocolo Geral, contendo independentemente das vias da Notificação e do Auto de Infração, informações minuciosas a respeito do assunto, para embasamento dos pareceres jurídicos e dos Atos Administrativos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.04.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 16.04.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.834, DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Publicado no Jornal Hora H De 17.04.97

"Dispõe sobre o desenvolvimento de estudos que viabilizem o disciplinamento de estacionamentos e pontos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o estado caótico do tráfego nas principais vias desta Cidade, causado, entre outros motivos, pelos estacionamentos de veículos e pontos de: táxis; ônibus, carga e descarga e caminhões e kombis à frete;

CONSIDERANDO que tal fato exige, a curto prazo, medidas enérgicas do Governo, visando o indispensável disciplinamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUAM, incumbida, com a cooperação técnica especializada da Secretaria de Estado de Transportes - SECTRAN, do desenvolvimento de estudos que viabilizem o disciplinamento de estacionamentos de veículos nas vias do centro deste Município, bem como dos pontos existentes de: táxis; ônibus; caminhões e kombis à frete, e de carga e descarga, no prazo de trinta dias.

Art. 2º - Fica a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes, após a conclusão dos estudos constantes no artigo anterior, incumbida de aplicar as medidas recomendadas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 17.04.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE HISTÓRIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.835 17DE ABRIL DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, a pedido, a aposentadoria de JANE CRUZ DUARTE - Mat.15/662508-1 - que ocupava o cargo de Professor / Classe I Nível 01, publicado em 18.07.90, sendo excluida dos Quadros de funcionários deste Município, conforme consta do Processo nº97/03.02577.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18.03.97

AGT/.

Republicado por ter saído com incorreção em,19/04/97.

Publicado no
Jornal Hora H
De 18.03.97

mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.836 DE 18 DE Abril DE 1997.

" Cria a Comissão para a realização do CENSO no Município de Nova Iguaçu".

CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de conhecermos plenamente a estrutura do quadro de servidores do Município de Nova Iguaçu;

2 - A indicação técnica na área administrativa para que se possa estabelecer um projeto de reformulação na área administrativa;

3 - A necessidade de conhecermos o perfil dos servidores municipais, para que se programem cursos de atualização;

4 - Por derradeiro, considerando que a eficiência dos serviços prestados pela administração somente se garante com pleno exercício das funções por cada servidor, não se admitindo situações de servidores que não estejam em verdadeiro exercício;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,

no uso das atribuições constitucionais e legais,

Publicado no Jornal Hora H De 19/04/97

Re Publicado no Jornal de Hoje De 23.04.97

Publicado no Jornal de Hoje De 19/04/97.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão para realização do CENSO dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

§ 1º - Compete à Comissão de realização do CENSO:

I - Coordenar e acompanhar a elaboração do CENSO dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu;

II - Apresentar relatório ao Prefeito Municipal indicando o quadro geral constando, no mesmo, as irregularidades identificadas.

§ 2º - A Comissão será composta pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Consultor Geral do Prefeito; e pelos seguintes representantes: 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo; 01(um) representante da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de abril de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/04/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/04/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.836 DE 18 DE ABRIL DE 1997.

" Cria a Comissão para a realização do CENSO no Município de Nova Iguaçu".

CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de conhecermos plenamente a estrutura do quadro de servidores do Município de Nova Iguaçu;

2 - A indicação técnica na área administrativa para que se possa estabelecer um projeto de reformulação na área administrativa;

3 - A necessidade de conhecermos o perfil dos servidores municipais, para que se programem cursos de atualização;

4 - Por derradeiro, considerando que a eficiência dos serviços prestados pela administração somente se garante com pleno exercício das funções por cada servidor, não se admitindo situações de servidores que não estejam em verdadeiro exercício;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
no uso das atribuições constitucionais e legais,

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/04/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão para realização do CENSO dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

§ 1º - Compete à Comissão de realização do CENSO:

I - Coordenar e acompanhar a elaboração do CENSO dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu;

II - Apresentar relatório ao Prefeito Municipal indicando o quadro geral constando, no mesmo, as irregularidades identificadas.

§ 2º - A Comissão será composta pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Consultor Geral do Prefeito ou Assessor por ele nomeado; e pelos seguintes representantes: 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo; 01(um) representante da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de abril de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 19.04.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.837 DE 18 DE Abril DE 1997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/04/97

" Designa os integrantes da Comissão Municipal de prevenção, controle e erradicação da dengue".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA DENGUE, criada pelo Decreto 5.794 de 09 de janeiro de 1997, sob a presidência do primeiro, os seguintes nomes: CLÁUDIO RIEDEL MARINS, representante da Secretaria Municipal de Saúde, JOSÉ GILMAR CERQUEIRA SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, JOSÉ NOBRE DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Educação, CHARBEL DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, JULIA AMED LECAS, representante do Conselho Municipal de Saúde, JOÃO CARLOS DOS REIS, representante da Coordenadoria de Defesa Civil, ADILSON TAVARES, representante da Delegacia Regional do CREMERJ, GILBERTO ROZENDO, representante do Distrito Sanitário da Fundação Nacional da Saúde, JORGE FERNANDO ROSA PASCHOAL, representante da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB).

Art. 2º - Compete a Comissão as atribuições referidas no Art. 1º do Decreto nº 5.794/97.

Art. 3º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 18 de abril de 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/04/97

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.838, DE 22 DE ABRIL DE 1997

" Cria comissão para autorização de eventos em logradouros públicos e dá outras providências"

CONSIDERANDO

1- Que a autorização para realização de eventos em logradouros públicos deve ser rigorosamente analisada, por serem múltiplos os aspectos que envolvem tais programações;
2- Que a experiência na realização desses eventos indica a necessidade de pareceres técnicos de órgãos da adminsitração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Comissão para Autorização de Eventos em Logradouros Públicos, integrada por 1(hum) representante de cada um dos seguintes órgãos:

I- Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II- Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
III- Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças;
IV- Secretaria Municipal de Saúde;
V- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
VI- Coordenadoria de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º- A liberação dos eventos em logradouros públicos deve ser autorizada a partir da análise da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de abril de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal Hora H
De 23.04.97

Publicado no Jornal de Hoje
De 23.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.839, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 23.04.97

"DESIGNA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes nomes como representantes governamentais:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social:
a) Titulares: JOEL COSTA ANDRADE; CRISTIANE LOBO LAMARÃO SILVA e VÂNIA LÚCIA BRASIL MACHADO.
b) Suplentes: LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ ; MARIA RODRIGUES DO CARMO e ROSÂNGELA DE SOUZA GOMES.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: LUCIA MARIA BERTOLINI FERREIRA;
b) Suplente: IEDA MOTTA CHAMBARELLI PRISCO.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA;
b) Suplente: JULIA ANEVD LECAS.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: ELAINE ROSA NUNES;
b) Suplente: MARA LUCIA TEIXEIRA MIQUELOTTI.

V- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças:
a) Titular: WEBER PINHEIRO ELIAS;
b) Suplente: MARIA ELISABETH NOVELLO FERNANDES.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:
a) Titular: LUIZ CLAUDIO PAPA;
b) Suplente: ROGÉRIO DE OLIVEIRA FEROLLA.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes de entidades não-governamentais:

I- Indicado pelo Núcleo de Articulação de Psicólogos da Baixada em substituição ao Psicólogo : FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO:
a) Titular: MARIA ISABEL DE MORAES COSTA
II- Indicado pela CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, em substituição ao Sr DANIEL COELHO DO NASCIMENTO:
a) Titular: REGINA CÉLIA AWAD DO NASCIMENTO

Art. 3º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art . 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de abril de 1997

NELSON ROBERTO BONIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.840 , DE 22 DE ABRIL DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23.04.97

" Designa integrante da Comisssão Municipal para realização do CENSO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Designar para compor a Comissão Municipal responsável pela realização do CENSO dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, criada pelo Decreto nº 5.836, de 18 de abril de 1997, sob a Presidencia do primeiro, os seguintes nomes: CELSO BARROSO VALENTIM, Secretário Municipal de Administração; GUACIARA RAMOS PERES, representante da Secretaria Municipal de Administração; ADELAIR LEONE ROZZO, representante da Secretaria Municipal de Educação; LUIZ CARLOS DE AMORIM, representante da Secretaria Municipal de Governo; RONALDO MACEDO DE SANT'ANNA, representante da Procuradoria do Município; HAMILTON DE MELO DEMERCIANO, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças; PAULO ROBERTO BEIRUTH, representante da Consultoria Geral do Prefeito.

Art. 2° - Compete à Comissão as atribuições referida no art.1° do Decreto nº5.836/97.

Art. 3° - Os servidores responderão sem prejuizo de suas atribuições normais.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguacu, 22 de abril de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 23.04.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.841 de 28 DE ABRIL DE 1997.

" Aposentadoria de OSVALDINA LUCIA DA COSTA LUIZ
Processo nº 07/0718/85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 2.998 de 05-09-85, publicado no jornal de Hoje de 06-09-85:

Art. 1º- Fica aposentada, por tempo de serviço, OSVALDINA LUCIA DA COSTA LUIZ, no cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Série, com matrícula nº 10/661744-3, com apoio no artigo 121, IV da Lei nº 458, de 17-12-80 (Estatuto dos Funcionarios Públicos da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº 616, de 16-08-82, e arts. 101, III e 165, XX da Constituição / Federal, com os proventos mensais e integrais de CR$ 597.618,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e dezoito cruzeiros), sendo: CR$ 385,560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos esessenta cruzeiros) referente ao valor atribuido ao cargo de Professor de 1º Grau de 1ª à 4ª Série, Lei nº 1.046/85 art 1º, CR$ 96.390,00 (noventa e seis mil e trezentos e noventa cruzeiros) , relativos ao Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o art. 95, § 3º da Lei nº 458/80, CR$ 115.668,00 (cento e quinze mil e seiscentos e seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, conforme o / art. 1º da Lei nº 613, de 16-08-82, pela aplicação do art. 2º da Lei nº 275, de 11-05-79, que deu nova redação ao anexo II da Lei nº 98 de 03-09-76.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06-09-85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 29.04.97

Publicado no Jornal Hora H De 29.04.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UERJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no Jornal de Hoje De 30.04.97

DECRETO Nº 5.842 DE 25 DE ABRIL DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.741.748,35 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Atividade - 0101.01010212.001
3251.00.00 - Inativos.....R$ 60.000,00
Total .....R$ 60.000,00

Associações de Bairro de Nova Iguaçu.
e) ANTONIO DANILO ANDRADE DE FARIA - indicado pelo Grupo Espírita Casa do Caminho.
f) WILMANN IZAL RAMOS SANTOS - indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.15824922.010
3252.00.00 - Pensionistas.....R$ 760.000,00
TOTAL.....R$ 760.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10070212.014
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 264.578,34
SUB-TOTAL.....R$ 264.578,34

Atividade - 0601.10603252.016
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R$ 4.500.000,00
SUB-TOTAL.....R$ 4.500.000,00
TOTAL.....R$ 4.764.578,34

PROCURADORIA GERAL
Atividade - 0901.03070202.028
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 157.170,01
TOTAL.....R$ 157.170,01
TOTAL GERAL.....R$ 5.741.748,35

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL
Atividade - 0101.01010212.001
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
Total.....R$ 60.000,00

Associações de Bairro de Nova Iguaçu.

e) ANTONIO DANILO ANDRADE DE FARIA - indicado pelo Grupo Espírita Casa do Caminho.

f) WILMANN IZAL RAMOS SANTOS - indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM – PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Atividade - 0301.16915752.006
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 719,08
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 971,24
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 76,26
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 558,74
TOTAL.....R$ 2.325,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070212.008
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 760.000,00
TOTAL.....R$ 760.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto - 0601.13764481.008
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 2.250.000,00
SUB-TOTAL.....R$ 2.250.000,00

Projeto - 0601.16915751.010
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 2.250.000,00
SUB-TOTAL.....R$ 2.250.000,00
TOTAL.....R$ 4.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Atividade - 1201.04130672.032
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 156.450,93
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 96.646,56
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 67.769,19
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 98.556,35

Associações de Bairro de Nova Iguaçu.

e) ANTONIO DANILO ANDRADE DE FARIA - indicado pelo Grupo Espírita Casa do Caminho.

f) WILMANN IZAL RAMOS SANTOS - indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

TOTAL.....R$ 419.423,03
TOTAL GERAL.....R$ 5.741.748,35

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE ABRIL DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 30.04.97

Associações de Bairro de Nova Iguaçu.

e) ANTONIO DANILO ANDRADE DE FARIA - indicado pelo Grupo Espírita Casa do Caminho.

f) WILMANN IZAL RAMOS SANTOS - indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.843 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

Publicado
Jornal de Hoje
De 01/05/97

" Designa os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, criado pelo Decreto 5.809 de 26 de fevereiro de 1997, como representantes governamentais:

I- Titulares indicados pela Secretaria Municipal de Educação
a) MARILZA COELHO AVANCINI PEDROSO
b) THEREZINHA MAÇANA DE MESQUITA
c) SOLANGE CORREA DE ARAUJO
d) DEOLINDA BARROS REZENDE
e) MARIA LUCIA DO CARMO BRAGA
f) LIDIA MARIA DE LIMA FERREIRA

II- Suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação
a) IVETE LOPES
b) MARIA JOSÉ COUTINHO ESKANDAR
c) ADELAIDE GOMES COELHO
d) ROSANGELA DE MENDONÇA PACHECO
e) VERA LUCIA CONCEIÇÃO LESSA
f) LÚCIA FÁTIMA PASSOS

Art. 2º- Ficam designados os seguintes nomes como representantes das entidades não-governamentais no Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I- Titulares indicados pelas respectivas entidades:
a) CELY DE SOUZA OLIVEIRA - indicada pelo Clube das mães da diocese de Nova Iguaçu;
b) MARGARETE PIMENTEL DE MEDEIROS NASCIMENTO - indicada pela Associação de moradores amigos do alto São Pedro.
c) GILBERTO CARLOS DOS SANTOS - indicado pela Associação de Moradores do Jardim Ocidental.
d) SOLANGE DA SILVA BRITO - indicada pela Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu.
e) ANTONIO DANILO ANDRADE DE FARIA - indicado pelo Grupo Espírita Casa do Caminho.
f) WILMANN IZAL RAMOS SANTOS - indicado pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

II- Suplentes indicados pelas respectivas entidades:

a) MARIA JOSÉ RODRIGUES SANTANA - indicada pelo Clube das Mães da Diocese de Nova Iguaçu.

b) JAQUELINE CARLOS LOPES - indicada pela Associação de Moradores do Alto São Pedro.

c) LUZIMAR ROSA DE SOUZA DOS SANTOS - indicada pela Associação de Moradores do Jardim Ocidental.

d) JORGE ALBERTO DE SOUZA - indicado pela Federação das Associações de Bairro de Nova Iguaçu.

e) JANETE LIMA CAVALCANTE - indicado pelo Grupo Espírita Casa do Caminho.

f) VILMA FERREIRA MENDONÇA - indicada pelo Sindicato Estadual dos Profissionais da educação.

Art. 3º - Compete a Comissão as atribuições referidas no Art. 2º do Decreto nº 5.809/97.

Art. 4º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 01.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.844 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

" Dá nova denominação a cargos criados pela Lei 2.797, de 28 de fevereiro de 1997, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO : a necessidade de melhor definição da função a ser exercida na Scretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos relacionada com a chefia de serviços gerais, evitando-se a ambigüidade com a atividade de serviços gerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado como "CHEFE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS " , mantido o mesmo símbolo FG3, o cargo que consta na tabela VII da Lei 2.797/97, referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a denominação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da função para os que já tenham sido nomeados, passando a ser considerada como CHEFE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no Jornal Hora H De 06-05-97

Publicado no Jornal de Hoje 06-05-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

Modelo (Decreto 24)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº5.845 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

" Extingue Postos de Atendimento Médico no Município de Nova Iguaçu - PAMs - e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando que a nova proposta administrativa da Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo aperfeiçoar os procedimentos para melhor atender à população iguaçuana.

DECRETA:

Art. 1º- Fica extinto o Posto de Atendimento Médico - " PAM ANA PAULA ", que será absorvido pela estrutura do CEMONI.

Art. 2º - Fica extinto o Posto de Atendimento Médico - " PAM MARECHAL FLORIANO ", que será absorvido pela estrutura do PAM DomValmor.

Art. 3º - Fica extinto o Posto de Atendimento Médico - "PAM NILO PEÇANHA", que será absorvido pela estrutura do PAM DR. TIBAU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no Jornal Hora H De 06.05.97

Publicado no Jornal de Hoje De 06-05-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02.05.97.

- DECRETO Nº5.846, DE 05 DE MAIO DE 1997 -

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGA, NA MODALIDADE FRETE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando a situação irregular junto a esta Prefeitura, da maioria dos profissionais autônomos que prestam servicos de transporte de carga, na modalidade frete, bem como dos seus respectivos caminhões, caminhonetas e pick-ups Volkswagen,

D E C R E T A :

Art. 1º - O serviço de transporte de carga, na modalidade frete, por meio de caminhões, caminhonetas e pick-ups Volkswagen, poderá ser prestado por profissionais autônomos, registrados na Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, obedecidas as exigências deste Decreto e das normas complementares a serem estabelecidas.

Parágrafo 1º - As pessoas físicas que estejam operando a referida categoria de transporte, no Município de Nova Iguaçu, devem cadastrar-se e a seus veículos junto à COSITRAN.

Parágrafo 2º - A COSITRAN estabelecerá os requisitos para a habilitação e o registro daqueles que se proponham a prestar a referida categoria de serviço, procederá a vistoria anual dos veículos, emitirá os correspondentes Termos de Autorização, e definirá as exigências a que devem se submeter para conservar a autorização.

Art. 2º - Para se habilitarem ao desenvolvimento da atividade de que trata o artigo anterior,os profissionais autônomos, que vêm operando nos Pontos: da Av. Amaral Peixoto; da Rua Mariano de Moura; da Rua Quintino

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Bocayuva e da Rua Eneas Martins, devem requerer junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, até o próximo dia 30 do corrente mês, a vistoria do exercício de 1997, anexando a petição inicial, dirigida à COSITRAN, a seguinte documentação:

a) - Carteira de Identidade;
b) - CIC;
c) - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida pelo COTRAN para o tipo de veículo a ser utilizado;
d) - Prova de propriedade do veículo apto a operar o serviço;
e) - Comprovante de residência no Município;
f) - Idoneidade moral, conforme declaração de uma casa comercial do Município;
g) - Idoneidade financeira, conforme declaração de um estabelecimento bancário do Município;
h) - Cópia das guias quitadas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S., relativas ao período da atividade nos últimos cinco anos, inclusive da referente ao exercício de 1997;
i) - Cópia da guia quitada da Taxa de Vistoria do exercício de 1997;
j) - Cópia do Cartão expedido pelo Órgão desta Prefeitura, a título de autorização, para operação dos serviços em questão, quando for o caso.

Art. 3º - Deferido o registro, o habilitado a operar o serviço de transporte à frete receberá o Termo de Autorização fornecido pela COSITRAN, ficando obrigado a cumprir os requisitos mínimos a serem estabelecidos.

Art. 4º - Compete ainda a COSITRAN, os seguintes procedimentos:

1 - a reorganização, o dimensionamento e o remanejamento dos Pontos existentes;

2 - a criação de novos Pontos;

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

3 - o remanejamento de veículo para outro Ponto;

4 - a realização da vistoria anual a partir do dia 16 de junho, devendo, para tanto, ser obedecida a ordem sequencial dos Pontos, o prazo final fixado para o dia 20 de junho de 1997, e o calendário estabelecido pela Coordenadoria.

Parágrafo Único - Os profissionais autônomos, cujos veículos não sejam vistoriados até a data fixada no ítem 4, deste artigo, ficarão sujeitos as penalidades previstas em Lei.

Art. 5º - Fica estabelecido que a partir do dia 30 de junho de 1997, todos os veículos terão que possuir o seguinte:

a) quadro contendo o Termo de Autorização e o Certificado de Vistoria da Prefeitura Municipal;

b) identificação do Ponto e da inscrição junto à COSITRAN, após a SIGLA TCFNI, nos para-choques dianteiro e trazeiro.

Art. 6º - A COSITRAN fica incumbida do fiel cumprimento do presente Decreto, mediante a ação do seu corpo fiscal, notificando e autuando os infratores, bem como efetuando a apreensão dos veículos irregulares.

Parágrafo Único - A COSITRAN em caso de reincidência, poderá inclusive proceder a cassação do Registro e do Termo de Autorização expedidos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

lcmc.

Publicado no
Jornal Hora H
De 07.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.847, DE 08 DE MAIO DE 1997.
"Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.05.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETO Nº 5.847, DE 08 DE MAIO DE 1997. (Fls.02)

(Extrato de regimento - texto integral registrado em cartório e distribuído para as entidades de classe)

Art. 1º - O Conselho de Contribuintes é o órgão administrativo colegiado de que trata o artigo 1º da Lei nº 720, de 09 de dezembro de 1983, integrado à estrutura da Secretaria Municipal de Governo, com autonomia administrativa e decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda e última instância, os recursos voluntários referentes a processos administrativos tributários, de natureza contenciosa, bem como os recursos extraordinários, e "de ofício", de sua competência.

Parágrafo Único - O Conselho de Contribuintes do Município reger-se-á pelo disposto neste Regimento Interno, no qual estão incluídas as disposições legais e regulamentares atinentes à sua constituição e competência.

Art. 2º - O Conselho de Contribuintes do Município compor-se-á de 07 (sete) membros efetivos, com a denominação de Conselheiros, e 05 (cinco) Suplentes, nomeados pelo Prefeito, atendendo o dispôsto na legislação vigente.

Art. 5º - O Conselho de Contribuintes do Município funcionará na forma Tri-Cameral para julgamento dos recursos voluntários e "de ofício", e no sistema de Plenário para julgamento dos recursos extraordinários.

$ 1º - Na forma Tri-Cameral, cada Câmara terá mantida a paridade de um Conselheiro representante do Quadro de Funcionários e um Conselheiro representante classista, sendo os trabalhos de cada Câmara dirigidos pelo Presidente do Conselho.

$ 2º - No sistema de Plenário o Conselho se reunirá, no minimo com maioria absoluta de seus membros, ou seja, metade mais um, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º - Compete ao Conselho, além do dispôsto nos artigos 6º e 7º da Lei nº 720 de 09 de dezembro de 1983:

I - fazer baixar em diligências os processos, ordenando perícias, vistorias, prestação de esclarecimentos e suprimento de nulidades, necessários a perfeita apreciação das questões suscitadas nos recursos;

II - comunicar às autoridades competentes, segundo entender conveniente, eventuais irregularidades verificadas no processo, cometidas na instância inferior;

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

III - propôr às autoridades competentes, medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;

IV - sugerir providências sôbre assuntos relacionados com suas atribuições e atividades;

V - resolver as dúvidas suscitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros sôbre a ordem dos serviços, a interpretação e execução das Leis, Decretos, Regulamentos e deste Regimento Interno.

Art. 11 - Ao Conselheiro compete:

I - comparecer as sessões ordinárias do Conselho e as extraordinárias, quando para estas convocado;

II - receber os processos que lhe forem distribuidos e devolvê-los, com seu "visto" ou com solicitação das diligências necessárias, nos prazos regulamentares, bem como encaminhar ao Presidente as diligências requeridas pela Representação da Fazenda, aditando outras se julgar convenientes;

III - fazer em sessão, minucioso relatório dos processos em julgamento que lhe tenham cabido em distribuição e prestar quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais Conselheiros ou pelo Representante da Fazenda;

IV - fundamentar seu voto em todos os processos em que figure como Relator e nos demais, quando julgar conveniente;

V - pedir a palavra regimentalmente, sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto, sem limitação de tempo;

VI - pedir vista dos Autos do processo, quando julgar necessário melhor estudo para a apreciação da matéria em debate;

VII - redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como Relator, quando vencedor seu voto, ou quando designado, apresentando em sessão, sempre que possível, por escrito, a minuta do acórdão;

VIII - assinar juntamente com o Presidente, os acórdãos que lavrar como Relator ou como Conselheiro designado para redigí-los, bem como aqueles em que tenha feito declaração de voto por escrito;

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

IX - declarar-se suspeito para julgar os processos, nos casos previstos neste Regimento;

X - propor ou submeter a estudo e deliberação do Conselho qualquer assunto que se relacione com a competência deste;

XI - desempenhar as comissões de que for incumbido pelo Presidente, por iniciativa deste;

XII - deferir ou não, na qualidade de Relator e até a tomada de voto em julgamento, o pedido de juntada ao processo de qualquer requerimento, memorial ou documento;

XIII - solicitar ao Presidente convocação de seu Suplente quando, eventualmente, tenha de afastar-se por uma ou mais sessões.

Art. 32 - Os recursos serão julgados pelo Conselho de Contribuintes como instância administrativa colegiada, instituída pela Lei nº 720 de 09 de dezembro de 1983, funcionando como Câmara ou Plenário.

Art. 33 - A decisão referente a processo julgado pelo Conselho de Contribuintes receberá a forma de "Acórdão", cujas conclusões serão publicadas no Órgão Oficial do Município, ou no órgão de imprensa que o município utilize para fazer suas publicações oficiais, ou ainda afixadas em Edital, sob a forma de "Ementa", sumariando a decisão.

Art. 35 - É facultado ao contribuinte tomar ciência da decisão na Secretaria do Conselho.

Art. 39 - Os recursos para o Conselho, serão interpostos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da intimação final da primeira instância.

Art. 49 - Para efetivação de seus trabalhos o Conselho se dividirá em três Câmaras, que realizarão uma sessão ordinária semanal cada uma, preferencialmente as três sessões realizadas no mesmo dia da semana, a fim de apreciar e julgar os recursos voluntários e "de ofício", em dia e hora préviamente fixados pelo Presidente.

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.05.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 5.848 de 10 de Maio de 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.05.97

Revoga o Decreto Municipal nº 5.691 de 02 de Abril de 1996, "que cria Comissão Especial".

O Prefeito Municipal do Município de Nova Iguaçu no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado em todos os seus termos' o Decreto Municipal nº 5.691 de 02 de Abril de 1996.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na ' data de sua publicação, cessando todos os seus efeitos.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de Maio de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.849 , DE 08 DE MAIO DE 1997

" OFICIALIZA O NOVO NOME DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais

e

CONSIDERANDO:

QUE Cial Brito, nascido na cidade de Campos teve intensa vida cultural na cidade de Nova Iguaçu, onde por mais de trinta e cinco anos colaborou na imprensa, publicou livros e foi fundador da Arcádia Iguaçuana de Letras;

QUE Cial Brito foi um dos defensores da instalação da Biblioteca Pública Municipal e permanente colaborador na área de cultura e educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a Biblioteca Pública Municipal como BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR CIAL BRITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE MAIO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09-05-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 09-05-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

com a Estrada de Ambaí para Figueira;com 10,00m, em linha reta, de fundos confrontando com o Caminho dos velhos; com 87,00m em linha reta,pelo lado direito confrontando com o lote nº 59; com 84,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo , confrontando com o lote nº 57; perfazendo uma área de 855,00m².

LOTE Nº 59 - Medindo 10.00m, em linha reta, confrontando / com a Estrada de Ambaí para Figueira;com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos;com 90,00m, em linha reta, pelo lado direito confrontando com o lote nº 60; com 87,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 58, perfazendo uma área de 885,00 m².

LOTE Nº 60 - Medindo 10.00m, em linha reta, confrontando / com a Estrada de Ambaí para Figueira;com 10,00m em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos velhos;com 7 93,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 61; com 90,00m em linha reta, pelo lado esquerdo , confrontando com o lote nº 59, perfazendo uma área de 915,00 m².

LOTE nº 61 - Medindo 10.00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira;com 10.00m, em linha reta', de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos;com 95,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Dr. Lima Duarte;com 93,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 60; perfazendo uma área de 940,00m², cujas áreas somadas perfazem um total de 4,450m².

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definita regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto é originário do Processo nº ..... 02/70.107/96 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em cont rio.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,02 DE ABRIL DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CORREÇÃO: Na Portaria nº 087/SEMAD/96 de 18.03.96.

ONDE SE LÊ: LEILA MARTINS GALVÃO MAGRO, 60 dias a p/15.03.96
LEIA - SE: 53 dias a p/15.03.96.

CORREÇÃO: Na Portaria nº 502/96 - de 02.04.96

ONDE SE LÊ : a contar desta publicação

DECRETO Nº 5.691 , DE 02 DE ABRIL DE 1996.

" Cria Comissão Especial "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

. Considerando o inteiro teor do Procedimento Adminis - trativo nº 02/10.084/96 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que os servidores da área de educação encontra-se em "regime" sem qualquer respaldo de natureza legal;

Considerando que todos os demais servidores estão sendo solidários à comunidade Iguaçuano ante aos sacrifícios financeiros que passa a Administração Municipal à exemplo de centenas de Municípios da República,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial para levantamento nominal de todos os servidores que serão infringido/ as normas estatutárias relativas a frequência para imediato afastamento por abandono de serviço, sendo resguardada/ as garantias constitucionais .

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração formará a Comissão a ser composta por três servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE ABRIL DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 516 /96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido,EUCLED PEREIRA CIGARROSA do cargo em comissão, símbolo CC-1, de Assessor I - Gabinete do Prefeito - Nomear para o mesmo cargo MARCELA RAMOS NOBREGA - a contar de 02.04.96.

PORTARIA Nº 517/96 - Nomear LUCIANY FERREIRA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão,símbolo CC-2, de Assistente do Assessor - Assessoria Técnica da SEMUG- a contar desta publicação.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Portaria nº 516 de 02 de abril de 1996

O Prefeito do Municipio de Nova Iguaçu, usando das atribuiçoes que lhe confere a legislação em vigor, e considerando que no dia 17 de dezembro de 1995, a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu realizou concurso publico para preenchimento de diversos cargos, considerando que nos termos legais ha de seguir a ordem de classificação.

RESOLVE

Nomear nos termos da Lei, em obediencia a / ordem de classificaçao, os seguintes concursados devendo tomar posse no prazo da Lei na Secretaria Municipal de Administraçao.

Professor I/01: Matematica
29º Ana Lea Leal Ferreira

Ciencias
44º Ana Laura Mortagua Gomes

Ed.Fisica
27º Joao Luiz de Britto Teixeira
28º Jorgete Martins Generoso

Lingua Portuguesa
54º Marisa Helena Quintino da Rocha
55º Josira Muller Pereira

Historia
45º Francisco Manoel da Cunha
48º Loide de Azevedo Santos
53º Ana Claudia Feitosa Cavalcante

Ingles
36º Mara Lucia da Silva Neugaten

Professor II/02:
6º Henrique Bezerra Leite
44º Liane Felix dos Santos
391º Simone de Freitas Rodrigues

Altamir Gomes Moreira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.850, DE 12 DE MAIO DE 1997.

"DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes os seguintes nomes como representantes governamentais:

I- Conselheiros indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças:

a) Titulares: João Gomes de Assumpção, Luiz Carlos Mayhé Ferreira e Alexandre Joaquim Machado

b) Suplentes: Hélio de Souza Assumpção e Thomaz de Castro Pereira

II- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças:

a) Titular: Francisco Carlos Gomes de Assumpção;

b) Suplente: Jorge Antônio dos Santos Sobrinho.

Art.2°- Ficam designados os seguintes nomes como representantes das entidades não-governamentais no Conselho Municipal de Contribuintes:

I- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:(OAB-1ªSubseção)

a) Titular: Luiz Carlos Monteiro de Rezende

b) Suplente: Sebastião Ferrari da Silveira

II- Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro(CRC):

a) Titular: Manoel Lauro de Matos

b)Suplente: Edson Bello Barbosa

III- Representantes da Associação do Comercial e Industrial de Nova Iguaçu (ACINI):

a) Titular: Geraldo Miquelotti

b) Suplente: Luiz Eduardo Pires

Publicado no Jornal de Hoje De 13.05.97

Publicado no Jornal Hora H De 13.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do **Rio de Janeiro**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 3° - Fica Designado como Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes o Sr. Maurino Giraldo.

Art. 4°- Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art . 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de maio de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.851, DE 12 DE MAIO DE 1997.

"DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes nomes como representantes governamentais:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: ODENIZE DO NASCIMENTO MONTEIRO
b) Suplente: MARIA GRACIEMA DA SILVA

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titulares: GILBERTO BADARÓ DE MORAIS e CARLOS PORTELA;
b) Suplentes: RUI COELHO e MARILSON DE SOUZA

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) Titular: JORGE BARCELOS;
b) Suplente: WANDERLEY P. ALBUQUERQUE

Art.2°- Ficam designados os seguintes nomes como representantes das entidades não-governamentais no Conselho Municipal de Saúde:

I- Representantes da Federação das Associações de Moradores de Nova Iguaçu (MAB)
a) Titulares: LURDES BATISTA PEREIRA
MARIA JOSÉ DE SOUZA
CÁTIA DOS SANTOS SOARES
b) Suplentes: BARTÍRIA PERPÉTUA DA COSTA LIMA

II- Representantes do Conselho Comunitário de Saúde
a) Titulares: JÚLIA AMED LECAS
DANIEL COELHO NASCIMENTO
TEREZA DA GRAÇA RENOU
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
b) Suplentes: ROBERTO FERREIRA
JOÃO GERALDO BATISTA

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13.05.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 13.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMPRENSA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

III- Representantes dos Portadores de Patologia ou Deficiências Físicas
a) Titular: FLÁVIO RANGEL DOS SANTOS
b) Suplente: APARECIDA LIMA SALES

IV- Representantes do Movimento de Mulheres de Nova Iguaçu
a) Titular: ORLEIDE DO NASCIMENTO MONTEIRO LUFIEGO
b) Suplente: ANA PAULA LACERDA

V- Representantes do Sindicato dos Profissionais de Saúde
a) Titular: ACELINA CALDAS
b) Suplente: ROBERTO CAMILO LIMA

VI- Representantes do SINTCERJ
a) Titular: SEBASTIÃO WAGNER BARRIEL
b) Suplente: JORGE FERREIRA DE SOUZA

VII- Representantes da Associação Médica de Nova Iguaçu e Conselho Regional de Medicina da Baixada Fluminense
a) Titular: JEFFERSON MARTINO
b) Suplente: LILIANA MARIA PLANEL LUGARINHO

VIII- Representantes dos Prestadores de Serviço
a) Titulares: ANTONIO RIBEIRO MARINHO
RUBENS CANTALINO
b) Suplentes: ONEIDA DIAS DE SOUZA
REGINA HELENA

Art. 3º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art . 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de maio de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.852 DE 15 DE MAIO DE 1997.

"Dá nova redação ao Decreto nº 5.331 de 25.03.94, publicado no Jornal Hora "H" de 26.03.94, referente a aposentadoria de MARIA DA CUNHA GOMES - Processo nº 04/10.949/93, anexo ao de nº 04/20.508/93".

Publicado no Jornal de Hoje De 16.05.97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a minuta do Decreto que consta nos autos do Processo nº 04/10.949/93, que se refere à aposentadoria de MARIA DA CUNHA GOMES não foi publicada, causando uma carência que foi indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a correção desta irregularidade somente pode ser suprida com a publicação do texto, na forma como consta do Processo,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.331 de 25.031994, publicado no Jornal Hora "H" de 26.03.94:

Art. 1º - Fica aposentada, comsulsoriamente, MARIA DA CUNHA GOMES - Matrícula nº 10/662260-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento no art. 40, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, inciso II da LOM - com os proventos mensais e integrais de Cr$ 29.830,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta cruzeiros), sendo: Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) relativos ao valor do Piso Municipal de Salário, atribuído ao vencimento do cargo - Lei nº 2.591/93 - art. 1º - Cr$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta cruzeiros), referentes a Gratificação de Adicional por tempo de serviço, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) - Triênios, em conformidade com o art. 51 c/c art. 39 § 2º da Lei nº ..... 2.378/92 - Cr$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros), relativos a Gratificação de Final de Carreira, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº 1.681/90 - arts. 10 e 13.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE MAIO DE 1997.

Publicado no Jornal Hora H De 16.05.97

EPG/.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.853, DE 16 DE MAIO DE 1997.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTITUIDA PELO DECRETO 5.839 DE 22 DE ABRIL DE 1997".

Art. 1º. Ficam excluidos do decreto 5.839, de 22 de abril de 1997, como representantes da Secretaria Municipal de Governo no Conselho Municipal de Assistência Social ELAINE ROSA NUNES, designada como titular e MARA LÚCIA TEIXEIRA MIQUELOTTE, designada como suplente.

Art. 2º. Ficam incluidos no Decreto 5.839 de 22 de abril de 1997, designadas como reprsentantes da Secretaria Municipal de Governo, na condição de titular IRANY PAES DA SILVA e como suplente DJAIR CABRAL.

Art. 3º. Os Servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 16 de maio de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17.05.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 17.05.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.854, DE 16 DE MAIO DE 1997.

"DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1°. - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes nomes como representantes governamentais:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS
b) Suplente: MARIA APARECIDA MARCONDES ROSESTOLATO

II- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Economia e Finanças:
a) Titular: EDSON FARIA;
b) Suplente: ABÍLIO MACIEL DA SILVA FILHO

III- Representantes da Procuradoria Geral:
a) Titular: REGINA CÉLIA LOUREIRO SIMÕES
b) Suplente: MONICA CRISTINA PAPALEO MOURA

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: SEBASTIÃO GERALDO GOMES RODRIGUES;
b) Suplente: MARIA CÂNDIDA SOBREIRA VIANNA

V- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
a) Titular: PAULO ROBERTO BEIRUTH

Publicado no Jornal de Hoje De 17/05/97

Publicado no Jornal Hora H De 17/05/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

b) Suplente: HAMILTON DE MELO DEMECIANO

Art.2º- Ficam designados os seguintes nomes como representantes das entidades não-governamentais no Conselho Municipal de Educação:

I- Representantes do Clube de Mães Diocesano:
a) Titular: MARIA JOSÉ DE SOUZA
b) Suplente: GERALDA HELENA MARTINS DA SILVA

II- Representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (SEPE):
a) Titular: VILMA FERREIRA MENDONÇA
b) Suplente: ANETE MARIA SOARES

III- Representante da Associação dos Amigos Autista (AMA)
a)Titular: MARLI BARBOSA DA SILVA
b) Suplente: MARIA LUIZA GOMES DE JESUS

IV- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
a) Titular: JONAIR MARIA DA SILVA SANTOS
b) Suplente: MARIA DO SÃO PEDRO LAGE AMORIM

V- Representantes de Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu
a) Titular: ANA REGINA FORMOSO DA SILVA
b) Suplente: SELMA REGINA DA SILVA RODRIGUES AGUIAR

Art. 3º - Os servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art . 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de maio de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 17/05/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/05/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

Decreto Nº 5.855 de 13 de Maio de 1997

"Aprova a reformulação do Orçamento da Empresa Municipal Limpeza Urbana - EMLURB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 107, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964, DECRETA:

ART.1º - Fica aprovado a reformulação do Orçamento do corrente exercício da EMLURB, na forma dos anexos I e II - Quadro de Receita e Detalhamento da Despesa, respectivamente.

ART.2º - Este decreto vigora retroativo a 01/05/97, revogada as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 5.800 de 01 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 17/05/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 20/05/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

EITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
RESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
– QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA –

AO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ANEXO II — EXERCICIO: 1997
ADE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA — CODIGO: 0601

TITULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO		VALOR		
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETALHADA	TOTAL
utencao das Atividades Operacionais	10603252.016	7.0.0.0			9.925.274, 81
Administrativas		7.1.0.0			9.924.274, 81
		7.1.1.0			400.000, 00
		7.1.1.1		400.000, 00	
		7.1.2.0			50.000, 00
		7.1.2.3		15.000, 00	
		7.1.2.4		10.000, 00	
		7.1.2.5		15.000, 00	
		7.1.2.9		10.000, 00	
		7.1.3.0			8.415.274, 81
		7.1.3.1		8.000, 00	
		7.1.3.2		3.500, 00	
		7.1.3.3		3.500, 00	
		7.1.3.4		5.000, 00	
		7.1.3.6		5.000, 00	
		7.1.3.7		8.389.274, 81	
		7.1.3.9		1.000, 00	
		7.1.4.0			1.059.000, 00
		7.1.4.1		1.000, 00	
		7.1.4.3		20.000, 00	
		7.1.4.4		1.000.000, 00	
		7.1.4.5		30.000, 00	
		7.1.4.6		5.000, 00	
		7.1.4.9		3.000, 00	
		7.2.0.0			1.000, 00
		7.2.3.0			500, 00
		7.2.3.1		500, 00	
		7.2.4.0			500, 00
	10603251.008	8.0.0.0			43.000, 00
		8.1.0.0			43.000, 00
		8.1.1.0			1.000, 00
		8.1.1.1		500, 00	
		8.1.1.2		500, 00	
		8.1.2.0			42.000, 00
		8.1.2.1		1.000, 00	
		8.1.2.2		10.000, 00	
		8.1.2.3		30.000, 00	
		8.1.2.9		1.000, 00	

TOTAL DE PROJETOS	43.000, 00
TOTAL DE ATIVIDADES	9.925.274, 81
TOTAL DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000, 00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.525.274, 81
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	9.925.274, 81
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	43.000, 00
TOTAL	9.968.274, 81

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 20/05/97

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU
MPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

– QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA –

NIDADE: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA — O ANEXO I — EXERCICIO: 1997 — CODIGO: 0601

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
6.000.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			9.968.274, 81
6.200.00.00	RECEITAS DE TRANSFERENCIAS			9.968.274, 81
6.230.00.00	TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO			9.968.274, 81
6.231.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		9.925.274, 81	
6.232.00.00	AUXILIO PARA INVESTIMENTOS		43.000, 00	
	TOTAL			9.968.274, 81

ACERVO DIGITALIZADO
1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 20/05/97

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.856, DE 19 DE MAIO DE 1997.

"CRIA PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da criação de um ponto de táxi, rotativo, na Avenida União, em Mesquita, em frente ao Hospital Universitário da UNIG;

Considerando, ainda, em face da demanda existente, a importância do restabelecimento do Ponto nº 20, com o mesmo número de vagas, entretanto, sem exclusividade;

Considerando, finalmente, que o deslocamento do Ponto de carga à frete, localizado na Av. Amaral Peixoto, em frente da Galeria Veplan, ora em fase de regularização, inclusive dos que alí operam, se impõe, não só pela sua saturação, mas sim e principalmente, como medida restauradora da estética do centro comercial deste Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado um ponto de táxi rotativo, com três vagas, na Avenida União, em frente ao Hospital Universitário da UNIG, em Mesquita.

Art. 2º - Fica criado um ponto de táxi, rotativo, com duas vagas, na rua Getúlio Vargas, em frente à Associação de Caridade Hospital de Iguacu.

Art. 3º - Fica deslocado, a partir do próximo dia 26 do corrente mês, para a rua Francisca Mello, com dez vagas, o Ponto de veículos que operam o transporte de carga, na modalidade frete, na Avenida Amaral Peixoto, em frente à Galeria Veplan. -

Publicado no
Jornal do Hoje
De 20/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 20/05/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A COSITRAN fica incumbida de providenciar, o mais breve possível, a marcação dos locais e da colocação das placas necessárias, na forma mencionada nos artigos 1º, 2º e 3º, do presente Decreto.

Art. 5º - A COSITRAN fica autorizada a promover o reposicionamento do Ponto de táxi nº 03, localizado na Avenida Amaral Peixoto (referência BOB'S), a partir do próximo dia 26 do corrente mês.

Art. 6º - Fica restabelecido, com dez vagas, na condição de rotativo, o Ponto nº 20 (vinte), do Serviço de Táxi Especial, localizado na Rua Nicolau Rodrigues da Silva (lateral do Iguaçu Top Shopping).

Parágrafo Único - Todos os veículos utilizados no Serviço de Táxi, de que trata este artigo, terão que ter as seguintes características:

I - 04 (quatro) portas;
II - ar condicionado;
III - cor e identificação da forma prevista no artigo 8º, do Decreto nº 5.830, de 10 de abril de 1997, publicado na edição do Jornal de Hoje, de 11/04/97.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

lcmc.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 20/05/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM - PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.857, DE 19 DE MAIO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DA PERMISSÃO CONCEDIDA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, ao longo do tempo, no âmbito deste Município, virou prática comum a venda de permissões concedidas, para a exploração de serviços de táxis;

Considerando que tal procedimento deve ser impedido pelo Poder concedente, tendo em vista nada ter custado ao permissionário, além das Taxas devidas;

Considerando, ainda, que a falta de controle sobre as transferências efetuadas, por parte do Setor responsável, principalmente no período da Administração anterior, só contribuiu para a saturação dos Pontos existentes, com a continuidade de ex-permissionários em operação, indevidamente;

Considerando, finalmente, ser dever deste Governo, dar um basta nesse negócio rentável e incongruente, resultante inclusive da concessão de dezenas de permissões irregulares, ou seja: sem os processos correspondentes; para agraciados que nem carro possuiam; e, contrariando o Decreto nº 5764 , de 18 de novembro de 1996, que criou o Ponto nº 19, com 15 (quinze) vagas, na Av. Marechal Floriano Peixoto, entre os nºs 1480 e 1448, que, até o final do ano, passou a ter 43 (quarenta e três) permissões, caracterizando a balbúrdia e a prevaricação que reinavam no setor de transporte, na época,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito deste Município, a venda ou a transação a qualquer título, das permissões concedidas para a exploração dos serviços de táxis.

Publicado no Jornal de Hoje De 20/05/97

Publicado no Jornal Hora H De 20/05/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM - PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ORGANIZAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº , DE DE DE 1997 -

Parágrafo Único - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, dedicará especial atenção aos processos em tramitação, relativos ao assunto em questão, submetendo-os, após as formalidades de praxe, ao despacho final do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam excetuados da proibição de que trata o caput do artigo anterior, os pedidos de transferência de pai para filho, bem como os decorrentes, comprovadamente, de causa mortis.

Art. 3º - Fica proibida a venda de pontos, por autorizado a operar os serviços de transporte de carga à frete, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - Os infratores da medida constante deste artigo, ficam sujeitos a cassação da autorização expedida pela COSITRAN.

Art. 4º - As permutas de placas, ou seja, transferências de categoria particular para aluguel, quer sejam de táxis ou de veículos que operam o transporte de carga à frete, só serão providenciadas pela COSITRAN, mediante os respectivos registros e a consequente e obrigatória baixa.

Parágrafo Único - A COSITRAN aplicará os critérios estabelecidos neste artigo, para os pedidos de emplacamento de carros novos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

lcmc.

Publicado no Jornal de Hoje De 20/05/97

Publicado no Jornal Hora H De 20/05/97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM - PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.05.97

DECRETO Nº 5.858 DE 22 DE MAIO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.433.594,37 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
Atividade - 0101.01010212.001
3251.00.00 - Inativos..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 80.000,00

Publicado no
Jornal Hora H
De 24.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.15824922.010
3251.00.00 - Inativos.....R$ 1.000.000,00
TOTAL .....R$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Atividade - 0501.03080202.012
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10070212.014
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 140.612,28
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 95.570,39
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 117.411,70
SUB-TOTAL..... R$ 353.594,37

Atividade - 0601.10603272.017
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 600.000,00
SUB-TOTAL.....R$ 600.000,00
TOTAL.....R$ 953.594,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0801.13754282.027
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00
TOTAL - GERAL.....R$ 2.433.594,37

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

Publicado no Jornal Hora H
de 24.05.91

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

CÂMARA MUNICIPAL
Atividade - 0101.01010212.001
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
Total.....R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Projeto - 0501.03080331.001
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500.000,00
3261.00.00 - Juros da Dívida Pública.....R$1.047.055,72
TOTAL.....R$1.547.055,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0801.13750202.025
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 39.881,99
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 41.250,46
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.867,55
TOTAL.....R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS
Atividade - 1401.07070212.041
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 936,77
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 6,48
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 600,05
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 851,57
TOTAL.....R$ 2.394,87

Publicado no
Jornal Hora H
Em 24.05.91

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Atividade - 1501.03071782.042

3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	352.007,51
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	140.605,80
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	94.970,34
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	116.560,13
TOTAL	R$	704.143,78
TOTAL GERAL	R$	2.433.594,37

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no Jornal Hora H De 24.05.97

Publicado no Jornal de Hoje De 24.05.97

Publicado no Jornal Hora H De 24.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.05.97

DECRETO Nº 5.859 DE 23 DE MAIO DE 1997.
"Aposentadoria de BELMIRA COELHO DOS SANTOS
Processo nº 14/110.2522/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 5.060, de 13/08/93, publicado no Jornal Hora H, de 14/08/93, e nº 5.606, de 01/12/95, publicado no Jornal de Hoje, de 02/12/95, referentes a aposentadoria de BELMIRA COELHO DOS SANTOS, vez que o ato deve ser expedido através de Portaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a contar de 14/08/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BONNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 24.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24.05.97

DECRETO Nº 5.859 DE 23 DE MAIO DE 1997.
"Aposentadoria de BELMIRA COELHO DOS SANTOS
Processo nº 14/110.2522/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 5.060, de 13/08/93, publicado no Jornal Hora H, de 14/08/93, e nº 5.606, de 01/12/95, publicado no Jornal de Hoje, de 09/12/95, referentes a aposentadoria de BELMIRA COELHO DOS SANTOS, vez que o ato deve ser expedido através de Portaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a contar de 14/08/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 24.05.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.860 ,DE 26 DE MAIO DE 1997.

"PRORROGA PRAZOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando as razões expostas pelo Coordenador do Sistema Municipal de Transportes, que dizem respeito a exiguidade de tempo para o início da vistoria dos táxis, do exercício de 1997, cujo prazo foi fixado pelo Decreto nº 5.830/97, para o dia 02.6.97;

considerando que a mencionada Coordenadoria, encontra-se, ainda, em fase de estruturação, portanto, sem o Quadro de Pessoal adequado para o exame dos respectivos e inúmeros processos;

considerando, finalmente, que o Governo está providenciando a urbanização da área existente nos fundos da Sede da Prefeitura, com espaço reservado para as atividades de vistorias dos veículos dos permissionários, inclusive dos autorizados a operarem os serviços de transporte de carga, na modalidade frete,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados, respectivamente, para os dias 23 de junho de 1997 e 01 de agosto de 1997,os prazos fixados pela letra "c", do art. 6º, do Decreto nº 5.830/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,26 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Publicado no Jornal de Hoje De 27/05/97

Publicado no Jornal Hora H De 27/05/97

lcmc.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM - PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N 5.861 DE 26 DE MAIO DE 1997

" INSTITUI A COMISSãO PARA O FUNDO DE VALORIZAÇãO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a atual situação do profissional do Magistério, buscando-se a valorização desta classe tão importante para o desenvolvimento da comunidade iguaçuana;

CONSIDERANDO que a educação é uma das metas prioritárias da atual administração do Município de Nova Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1 - Fica instituída a Comissão para estudos e apresentação de proposta de valorizaçãodo Magistério no Município de Nova Iguaçu, constituída no FUNDO DE VALORIZAÇãO DO MAGISTÉRIO.

Art. 2 - A Comissão será composta por sete membros, indicados por:

I- 2 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 (Hum) Representante da Secretaria Municipal de Governo;
III- 1 (Hum) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças;
IV- 1 (Hum) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
V- 1 (Hum) representante do SEPE - Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação;
VI- 1 (Hum) representante do SIMPRO - BAIXADA - Sindicato dos Professores da Baixada Fluminense;

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 27/05/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3 - A Comissão deverá elaborar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Iguaçuano, além de apresentar recomendações objetivando a valorização do profissional do Magistério em Nova Iguaçu.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de maio de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 27/05/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.862, DE 26 DE MAIO DE 1997 -

"CRIA DOIS PONTOS DE APOIO AOS SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os motivos expostos no abaixo assinado dos taxistas que operam no Ponto nº 02, localizado na Rua Treze de Maio, no trecho entre a Av. Governador Amaral Peixoto e Rua José Hipólito de Oliveira, que dizem respeito a situação aflitiva em que vivem, em face das dificuldades enfrentadas pela saturação do mencionado local;

Considerando que as sugestões apresentadas pelos referidos permissionários, merecem ser acolhidas, ainda que, parcial e provisoriamente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados dois Pontos de Apoio aos Serviços de Táxi do Ponto Nº 02, na forma abaixo especificada:

I - um P.A. nº 02.01, localizado na Rua Treze de Maio, entre os nºs: 209 e 225; com quatro vagas;

II - um P.A. nº 02.02, na faixa 01, ora desativada, da Rodoviária Dr. Getúlio Moura, em frente a Agência do Banco do Brasil, com quatro vagas.

Parágrafo Único - Os Pontos de Apoio de que trata este artigo, só poderão ser operados pelos permissionários do respectivo Ponto.

Art. 2º - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, fica incumbida de providenciar, no prazo de vinte e quatro horas, o plaqueamento dos locais especificados no presente Decreto.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

5862

- CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº ,DE DE MAIO DE 1997 - FL.02

Art. 3º - Este Decreto publicado, produzirá os seus efeitos a partir do dia 28 do corrente mês, quando ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/05/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 27/05/97

lcmc.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28-05-97

DECRETO Nº 5.863 DE 27 DE MAIO DE 1997.

"Institui o Programa A PRAÇA É NOSSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Exe - cutivo a elaboração de uma política de utilização dos bens de uso comum do povo, com vistas a preservação do interesse Turístico, Paisagístico e Ecológico;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários destinados aos serviços de implantação, reforma e manutenção das Praças, Parques, Jardins e demais Áreas de Lazer, não atendem a necessidade real da população;

CONSIDERANDO que a sociedade é co-responsável pela manutenção dos bens de interesse público e cabe ao governo Municipal regular tal participação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na jurisdição Municipal o Programa " A PRAÇA É NOSSA", objetivando a permissão de transferência dos serviços de manuten - ção, implantação, reformas e conservação dos espaços destinados a Praças, Parques, Jar - dins e demais Àreas de Lazer, através de Ato Administrativo.

Art. 2º - A SEMUAM - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, instituirá regulamento do programa, podendo emitir autorizações a pessoas jurídicas ou físicas interessadas.

§ ÚNICO - Toda a Adoção deverá ser aprovada de acordo com as normas baixadas pela SEMUAM.

Art. 3º - O Município não concorrerá com qualquer despesa, ou será solidário com as obrigações trabalhistas e previdenciárias contraídas pelos interessados na Adoção dos referidos espaços.

Art. 4º - Os interessados deverão de acordo com normas da SEMUAM, manter funcionando plenamente os espaços alvo da adoção, de acordo com relação de serviços a serem executados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 28-05-97

E PG/.

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

DECRETO

Decreto Nº_____ de 02 de Junho De 1997
Institui o Programa "A Praça é Nossa"

O Prefeito de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo a elaboração de uma politica de utilização dos bens de uso comum do povo , com vistas a preservação do interesse Turistico, paisagistico e ecologico;

Considerando que os recuros orçamentários destinados aos serviços de implantação, reforma e manutenção das praças, parques, jardins e demais áreas de lazer, não atendem a necessidade real da população;

Considerando que a sociedade é co-responsável pela manutenção dos bens de interesse público e cabe ao governo Municipal regular tal participação;

DECRETA

Art.1º - Fica criado na jurisdição Municipal o Programa "A Praça é Nossa", objetivando a permissão de transferência dos serviços de manutenção, implantação, reformas e conservação dos espaços destinados a Praças, Parques, Jardins e demais áreas de Lazer, atravez de Ato Administrativo;

Art.2º - A SEMUAM- Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, instituirá regulamento do programa, podendo emitir autorizações a pessoas juridicas ou fisicas interessadas;

§ único - Toda a adoção deverá ser aprovada de acordo com as normas baixadas pela SEMUAM;

Art.3º - O Municipio não concorrerá com qualquer despesa, ou será solidário com as obrigações trabalhistas e previdenciárias contraídas pelos interessados na Adoção dos referidos espaços;

Art.4º - Os interessados deverão de acordo com normas da SEMUAM, manter funcionando plenamente os espaços alvo da adoção, de acordo com relação de serviços a serem executados;

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de seu lançamento, revogada as disposições em contrário

PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28-05-97.

- DECRETO Nº5.864,DE 27 DE MAIO DE 1997 -

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.756/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando que a baia de acostamento existente na Rua Athaíde Pimenta de Morais, na lateral do IGUAÇU TOP SHOPPING, não comporta na sua extensão o Serviço de Táxi criado, com vinte vagas;

considerando que a excepcionalidade pretendida e autorizada pelo Governo anterior, pelo processo nº03/10671/96 , não se concretizou, por motivo da resistência exercida pelos demais permissionários do setor;

considerando, finalmente, que o critério praticado a partir daí, resultou na abertura do referido Ponto, para todos, sem o devido e necessário disciplinamento,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 5.756, de 22/10/96, publicado na edição do dia 23/10/96, no Jornal de Hoje, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Táxi, rotativo, para oito veículos, com menos de cinco anos de uso, com Ponto marcado na Rua Athaíde Pimenta de Morais, na baia de acostamento existente na lateral do IGUAÇU TOP SHOPPING.

Parágrafo Único - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, fica incumbida das seguintes medidas:

a) - colocar placa indicativa no local, contendo inclusive o número de vagas permitido;

Publicado no
Jornal Hora H
De 28-05-97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

b) - fiscalizar permanentemente o local, visando a impedir o desrespeito ao contido neste Decreto e no Regulamento dos Serviços de Táxi;

c) - marcar espaço de espera de vaga, na Rua Nicolau Rodrigues da Silva, respeitado,no local, o número de vagas do Ponto nº 20, estabelecido com dez vagas, pelo Decreto número 5.856/97;

d) - efetuar diligência para localização do processo nº 03/10.671/96, bem como de apresentar relatório circunstanciado, a respeito das permissões concedidas em número superior ao que o local em questão comportava, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MAIO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Republicado p/ terem saído c/ incorreção em 29/05/97

lcmc.
Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.05.97.

DECRETO Nº5.865, DE 28 DE MAIO DE 1997.

"Dá nova redação ao Decreto nº 4.232, de 03.01.91, referente a aposentadoria de EDMÉA - XAVIER DE BRITO - Proc.14/110.326/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 4.232, de 03.01.91:

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, EDMÉA XAVIER DE BRITO, com matrícula nº10/662482-9 , com fundamento no art.40, III, "b" da Constituição Federal, e art. 21,III, "b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr$43.473,93(quarenta-e tres mil, quatrocentos e setenta e tres cruzeiros e noventa e tres centavos), sendo:Cr$22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros), referente ao valor atribuido ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº... 1.845/91, art.1º; Cr$6.840,00(seis mil oitocentos e quarenta cruzeiros) relativo a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº 1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79, e Lei 613/82;Cr$... 5.472,00(cinco mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), correspondente a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço(Triênio), Lei / nº1.709/90, que modificou a Lei nº 275/79; e Cr$ 8.361,93(oito mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e tres centavos), referente ao Abono Especial, com base no art. 4º da Lei nº 981/85(Lei da Paridade), e Lei nº 1.845/91, art. 6º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.01.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 1997.

Publicado no
Jornal Hoje
De 29.05.97.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Mod. 8-

Composto e Impresso na DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.866 , DE 30 DE MAIO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31.05.97

" INDICA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 5.861 DE 26 DE MAIO DE 1997, OBJETIVANDO A INSTITUIÇÃO DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ".

Art. 1º -Ficam designados os representantes do Governo, na seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS
b) NIARA MARGARIDA MATTA

II - Representante da Secretaria Municipal de Governo:
a) Julio Cesar da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças:
a) Rogério Righetto

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) GUACIARA RAMOS PERES

Art. 2º - Ficam designados os representantes das entidades representativas dos profissionais do Magistério:

I - Representante do Sindicato Estadual de Profissionais de Educação:
a) Naira Fonseca Fóis;

II - Representante do Sindicato dos Professores da Baixada Fluminense:
a) Jorge Mendonça da Fonseca

Art. 3º - Fica designado como Presidente da Comissão o Sr.LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS.

Art. 4º - Os servidores designados desempenharão suas funções sem prejuízo das suas atividades normais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no
Jornal Hora H
De 31.05.97

Nova Iguaçu, 30 de maio de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado nos Jornais de "Hoje" e Hora "H" de 03.06.1997

DECRETO Nº 5.867 DE 02 DE JUN DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.06.97

" Dispõe sobre a proibição de estacionamentos sobre as calçadas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais e considerando o sistemático e inaceitável descumprimento do Código de Postura Municipal, aprovado pela Lei nº 2.112/91;

considerando que a falta de respeito e de bons costumes, praticada diuturnamente por condutores de veículos, inconsequentes, têm levado ao desespero os transeuntes, com o estacionamento sobre as calçadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, o estacionamento de todo e qualquer veículo sobre as calçadas dos logradouros públicos deste Município.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas desta proibição, aquelas em que houver o recuo adequado e que possibilitem a livre circulação de pedestres.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUAM, fica incumbida das seguintes medidas:

a) fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis aos infratores do Código de Postura;

b) proceder a remoção dos veículos inservíveis dos logradouros, com o apoio da Coordenadoria de Defesa Civil;

c) solicitar o auxílio do 20º BPMERJ, objetivando maior eficácia no cumprimento deste Decreto, mediante inclusive o reboque de veículos estacionados irregularmente.

Art. 3º - Compete ao Consultor Geral, o desenvolvimento de estudos que viabilizem a efetivação de Convênio com o Estado, visando a participação deste Município nas multas aplicadas pela PMERJ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contário.

Nova Iguaçu, 2de jun de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado no
Jornal Hora H
De 03.06.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIM
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicados nos Jornais de "Hoje" e "Hora H" de 03.06.1997

DECRETO Nº 5.867 DE 02 DE JUN DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 03.06.97

" Dispõe sobre a proibição de estacionamentos sobre as calçadas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais e considerando o sistemático e inaceitável descumprimento do Código de Postura Municipal, aprovado pela Lei nº 2.112/91;

considerando que a falta de respeito e de bons costumes, praticada diuturnamente por condutores de veículos, inconsequentes, têm levado ao desespero os transeuntes, com o estacionamento sobre as calçadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido, o estacionamento de todo e qualquer veículo sobre as calçadas dos logradouros públicos deste Município.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas desta proibição, aquelas em que houver o recuo adequado e que possibilitem a livre circulação de pedestres.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUAM, fica incumbida das seguintes medidas:

a) fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis aos infratores do Código de Postura;

b) proceder a remoção dos veículos inservíveis dos logradouros, com o apoio da Coordenadoria de Defesa Civil;

c) solicitar o auxílio do 20º BPMERJ, objetivando maior eficácia no cumprimento deste Decreto, mediante inclusive o reboque de veículos estacionados irregularmente.

Art. 3º - Compete ao Consultor Geral, o desenvolvimento de estudos que viabilizem a efetivação de Convênio com o Estado, visando a participação deste Município nas multas aplicadas pela PMERJ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contário.

Nova Iguaçu, 2de jun de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado no Jornal Hora H De 03.06.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.868DE 02 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de uas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 2. 844, de 08/03/85, publicado no Jornal de Hoje, de 12/03/85, que deu nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.512, de 18/10/83, publicado no Jornal de Hoje, de 20/10/83, referente a aposentadoria de MARILY GUEDES DA SILVA, o percentual de 30%(Trinta por cento) referente a Gratificação pelo exercício em Regência de Turma.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/10/83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 03-06-97

Publicado no Jornal Hora H De 03-06-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03-06-97

DECRETO Nº 5.869 , DE 02 DE JUNHO DE 1997.
"Aposentadoria de IZELY DE CARVALHO.
Processo nº 07/906/84".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 2.787, de 11/12/84, publicado no Jornal de Hoje, de 13/12/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, IZELY DE CARVALHO, no Cargo de Professor Classe II Nível 01, com matrícula nº 10/660446-6, com apoio no art. 121, IV da Lei nº 459/80(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I), com a redação acrescentada pela Lei nº 616/82, e art. 101, III e 165, XX da Constituição Federal, com os proventos mensais e integrais de NCr$ 256.512,32(Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze cruzeiros novos e trinta e dois centavos) sendo: NCr$ 166.560,00(Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros novos) referente ao valor atribuido ao Cargo de Professor Classe II Nível 01, de acordo com o Salário Mínimo Federal vigente no mês de dezembro do ano de 1984; NCr$ 8,00(Oito cruzeiros novos) relativos ao Grupo II, conforme Resolução nº 771/59; NCr$ 49.968,00(Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos) correspondentes a Gratificação pelo exercício em Regência de Turma, no percentual / de 30%(Trinta por cento) do vencimento, com base na Lei nº 613/82 art. 1º e art. 2º da Lei nº 275/79, que deu nova redação ao Anexo II da Lei nº 98/76(Estatuto do Magistério); NCr$ 39.976,32(Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros novos e trinta e dois centavos) referentes ao Adicional por tempo de serviço no percentual de 24%(Vinte e quatro por cento) do vencimento acrescido da parcela referente ao Grupo II, conforme Resolução nº 771/59, de acordo com a Sentença Judicial nº 27.968, calculada com base no art. 1º da Lei nº 275/79 que acrescentou o inciso XI ao art. 24 da Lei nº 98/76 e o art. 2º da Lei nº 275/79 que deu nova redação ao Anexo II da Lei nº 98/76, e V. acordão transitado em julgado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13/12/84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — FMNI

Publicado no
Jornal Hora H
De 03-06-97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.870 DE 02 DE JUNHO DE 1997.
"Aposentadoria de ALDA MARIA DA SILVA CANAL - Processo nº 14/110.421/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica revogado o Decreto nº 5.210 de 30/11/93, publicado no Jornal Hora H, de 01/12/93, referente a aposentadoria de ALDA MARIA DA SILVA CANAL, tendo em vista que o ato deveria ter sido feito através de Portaria, de acordo com o art. 118 inciso II, alínea "a" da LOM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/12/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje
De 03.06.97

Jornal Hora H
De 03.06.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.871 , DE 04 DE JUNHO DE 1997

"Institui o Conselho Municipal de Emprego e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituida, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a Comissão Municipal de Emprego do Municipio de Nova Iguaçu, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego.

Art. 2º - À Comissão Municipal de Emprego compete:

I - aprovar seu regimento Interno, observados para tal fim os critérios da Resolução nº 80, de 19.04.95 e nº 114, de 01.08.96, do CODEFAT. Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador,

II - analisar as tendências do sistema produtivo na âmbito do municipio e seus reflexos na criação de postos de trabalho e perfil de demanda de trabalhadores;

III - propor medidas alternativas, econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.

IV - participar da elaboração e aprovar o Plano de trabalho para as politicas públicas de fomento e geração de oportunidade de emprego e renda no município de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT/COMISSÃO ESTADUAL DE EMPREGO, objetivando a execução de ações integradas de alocação e realocação de mão-de-obra, qualificação e reciclagem profissional, geração de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda, encaminhando-o para apreciação da Comissão Estadual de Emprego, objetivando integrá-lo ao Plano Estadual.

V - promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas envolvidas com programas de geração de emprego e renda, visando a integração das ações;

Publicado no Jornal Hora H De 6.06.97

Publicado no Jornal de Hoje De 6.06.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

VI - promover a articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação, reciclagem profissional e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos;

VII - promover e incentivar a modrnização das relações de trabalho, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho.

Art. 3º - A Comissão Municipial de Emprego, de composição tripartite e paritária, será integrada por representantes do Poder Público, dos Empregadores e dos Trabalhadores, observado o seguinte critério:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, que serão indicados por cada um dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, e seu suplente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, e seu suplente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
d) 01 (um) representante do Sistema Nacional de Emprego (SINE)

II - 04 (quatro) representantes dos Trabalhadores, que serão indicados por cada uma das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante da Confederação Geral dos Trabalhadores, e seu suplente;
b) 01 (um) representante da Central Geral dos Trabalhadores , e seu suplente;
c) 01(um) representante da Força Sindical e seu suplente;
d) 01(um) representante da Central Única dos Trabalhadores

III - 04 (quatro) representantes dos Empregadores, que serão indicados por cada uma das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu - ACINI -, e seu suplente;
b) 01 (um) representante da FIRJAN - Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, e seu suplente.
c) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Iguaçu- CDL-, e seu suplente;
d) 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu

Art. 4º - O mandato de cada representante será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerada como serviço público relevante.

Parágrafo Único: Indicados os membros do Conselho, estes terão o prazo de 30 (trinta) dias para eleições de seu Presidente e a escolha da data da sessão que examinará e aprovará o regime Interno.

Art. 6º - A presidência da Comissão será em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do Poder Público, dos Empregadores e dos Trabalhadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Governo prestará o apoio técnico e administrativo, bem como as despesas, necessárias às atividades da Comissão e indicará o seu Secretário Executivo;

Art. 8º - As decisões normativas terão a forma de Deliberação, sendo expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial ou Imprensa Local.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Iguaçu, 4 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

PREFEITO

Publicado no Jornal Hora H
De 06.06.97

Publicado no Jornal de Hoje
De 06.06.97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.872 **DE 05 DE JUNHO DE 1997.**

" AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, GRATUÍTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais e,

considerando que este tipo de Transporte já vem sendo praticado nos Municípios do Rio de Janeiro e de São João de Meriti, por iniciativa da Associação dos Lojistas dos respectivos SHOPPING'S e autorização das respectivas Prefeituras;

Considerando o contido no pedido formulado pela diretoria do IGUAÇU TOP SHOPPING, que dizia a respeito a implantação de serviço semelhante neste Município;

Considerando a importância que tal empreendimento passou a representar para a economia desta Cidade, inclusive com a geração de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) empregos diretos;

Considerando, finalmente, que pelos motivos expostos, de início, o Governo somente autorizou o mencionado tipo de serviço, a Título Experimental;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a Título Precário, o serviço de transporte de passageiros, gratuíto, no âmbito deste Município.

Art. 2º - O serviço de que trata este artigo, será prestado na forma prevista no Contrato efetivado entre os representantes da Associação dos Lojistas do IGUAÇU TOP SHOPPING, e a Empresa NITURVIA - Nova Iguaçu Turismo e Viação Ltda., com a interviniência do IGUAÇU TOP SHOPPING, observadas às seguintes condições:

I - Itinerário específico da Empresa, nos dois lados da Cidade, como segue:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07.06.97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

a) Residencial:

IGUAÇU TOP SHOPPING, Avenida Governador Roberto Silveira, Viaduto Padre João Musch, Ruas Drº Mario Guimarães e José Alvarez, Avenida Abílio Augusto Távora, Ruas Alfredo Soares, Drº Moacyr Marques Morado, Drº Humberto Gentil Baroni, Floresta Miranda, Coronel Bernardino de Mello, Comendador Soares, Drº Mario Guimarães, Viaduto Padre João Musch e Avenida Governador Roberto Siveira até seu destino;

b) Comercial:

IGUAÇU TOP SHOPPING, Avenidas Governador Roberto Silveira e Marechal Floriano Peixoto, Ruas Treze de Maio, Frutoso Rangel, Drº Athaíde Pimenta de Moraes, até seu destino.

II - Veículos Tipo Micro-ônibus;

III - Pintura, publicidade e propaganda, específicamente, vinculadas à Associação contratante e ao IGUAÇU TOP SHOPPING;

IV - Presença, obrigatória, no interior do veículo, de uma acompanhante, devidamente uniformizada pelo IGUAÇU TOP SHOPPING;

V - A Associação e o IGUAÇU TOP SHOPPING, ficam responsáveis pelo controle do desembarque de seus clientes nas paradas oficiais de embarque e desembarque de passageiros, a fim de evitar-se a concorrência desleal com os demais permissionários do setor.

Art. 3º - A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transporte - COSITRAN, fica incumbida de dar continuidade ao acompanhamento do desenvolvimento do serviço em questão, visando a expedição do termo de autorização, a Título Precário, com validade até o dia 20 de novembro de 1997, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.

Art. 4º - O processo formalizado, em decorrência do presente Decreto, será remetido imediatamente à SEMEF, para cobrança dos tributos devidos.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as suas disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 05 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 07.06.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07.06.97

DECRETO Nº 5.873 DE 05 DE JUNHO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. Iº - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e setecentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Atividade - 0501.03080202.011
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 400.000,00
TOTAL .....R$ 400.000,00

EPG/

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11-06-97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10070212.014
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade - 0701.08421882.019
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 1.000.000,00
TOTAL.....R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Projeto - 0501.03080331.001
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto - 0601.16915751.010
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto - 0701.08421881.012
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Fls. 03

EPG/

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11-06-97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

TOTAL.....R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.700.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 07.06.97

EPG/

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11-06-97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.874 DE 10 DE JUNHO DE 1997.

"Considera Facultativo o Ponto nas Reparti - ções Públicas Municipais, na data que men - ciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto nas repartições da Municipalidade, na (Sexta-Feira) 13 de junho e 1997 dia do Padroeiro da Cidade, de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão Tabelas de Serviço para que seja assegura da a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BRONIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 11-06-97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11-06-97

EPG/

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.875 DE 12 DE JUNHO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/06/97

" Aprova tarifas taximétricas e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, embora previsto na legislação municipal pertinente, o uso de taxímetro nunca foi respeitado;

CONSIDERANDO que motivado por tal fato, o IPEM desativou a sua representação neste Município;

CONSIDERANDO que as recomendações do IPEM, com vistas a aferição, demandam tempo para serem cumpridas totalmente;

CONSIDERANDO que o primeiro passo para a implementação do uso de taxímetro, é a aprovação da tabela de tarifas taximétricas;

CONSIDERANDO que nesse interregno, deve, também, a Administração intervir, mediante a fixação de preços, para a prestação dos serviços, com base nos menores valores das tabelas ora utilizadas pelos taxistas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que ao Governo se impõe, a transparência e a seriedade nos serviços prestados pelos seus permissionários, na busca da credibilidade desejada e o conseqüente fortalecimento da classe, junto aos munícipes iguaçuanos,

Publicado no
Jornal Hora H
De 13/06/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada, na forma abaixo estabelecida, a tabela das tarifas taximétricas, dos serviços de táxi deste Município:

TARIFAS DE TÁXI	R$
a) BANDEIRADA	2,70
b) TARIFA 1, Km RODADO (das 06:00 às 21:00 horas)	1,00
c) TARIFA 2, Km RODADO (das 21:00 às 06:00 horas)	1,20
d) HORA PARADA OU DE ESPERA	10,00
e) CADA VOLUME TRANSPORTADO, MEDINDO MAIS DE 60cm X 30cm	0,80
f) DOMINGOS E FERIADOS, TARIFA 2, SEM DISCRIMINAÇÃO/ HORÁRIA, . KM RODADO	1,20
obs.: TELEFONE PARA RECLAMAÇÕES : 667-2640	

Parágrafo Único: A tabela de que trata este artigo, será fixada em local visível, no interior do veículo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O Coordenador do Sistema Municipal de Transportes, fica incumbido das seguintes medidas:

I - remeter cópia do presente Decreto ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM;

II - assinar os Ofícios que digam respeito a instalação e aferição dos taxímetros, bem como a apresentação dos respectivos veículos dos permissionários, junto ao IPEM;

III - divulgar amplamente as orientações e o calendário fixado pelo IPEM, inclusive quanto ao término da aferição dos taxímetros.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas, permissionárias dos serviços de táxi, deverão adquirir taxímetros eletrônicos, de sua livre escolha.

Parágrafo Único: fica dispensado, conforme orientação do IPEM, o uso de impressora no corrente exercício.

Art. 4º- Fica aprovada, no âmbito deste Município, a tabela, provisória, dos serviços de táxi, na forma estabelecida a seguir:

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA TAXIMÉTRICA DE NOVA IGUAÇU - PROVISÓRIA

Local/Bairro	R$	Local/Bairro	R$
Adrianópoilis	20,00	Jardim Aimoré	13,00
Aero Clube	5,00	Jaceruba	27,00
Ambaí	9,00	Jacutinga	9,00
Andrade de Araújo	9,00	Jucelino	7,00
Austin	17,00	K-11	6,00
Banco de Areia	12,00	KM. 32	28,00
Bairro de Botafogo	10,00	Konus Icesar	6,00
Bairro da Luz	6,00	Lagoinha	22,00
Bairro Bandeirantes	7,00	Largo Fluminense	11,00
Bairro Cruzeiro	7,00	Laranjeiras (NI)	14,00
Bairro Marileia	13,00	Maringá (BR)	20,00
B.N.H.	9,00	Mangueira (NI)	11,00
Cabuçu	15,00	Manhoso	9,00
Caioaba	8,00	Marambaia	20,00
Cacuia	11,00	Marapicú	20,00
Califórnia	6,00	Marco II	8,00
Canetas Compactor	8,00	Marvin S/A	13,00
Carmarí	8,00	Mesquita	8,00
Cerâmica	9,00	Miguel Couto	11,00
Chatuba (Mesquita)	12,00	Minuano	6,00
Chacrinha	6,00	Monte Líbano	9,00
Cobrex	9,00	Moquetá	6,00
Comendador Soares	9,00	Morro Agudo	9,00
Corumbá	14,00	Nova América	9,00
Cosmorama	10,00	Ouro Preto	10,00
Dannon	12,00	Palhada	14,00
Dom Rodrigo	7,00	Parque Flora	10,00
Edson Passos	9,00	Ponto Chic	9,00
Engenho Pequeno	9,00	Posse	7,00
Faculdade (UNIG)	7,00	Posto 13	8,00
Grama	14,00	Posto Tio Luiz	12,00
Hospital da Posse	7,00	Praça São Jorge	8,00
Hosp. São José (UNIG)	9,00	Prata	9,00
Itaipú (NI)	9,00	Rancho Novo	7,00
Iguaçu Velho	18,00	Rio Sampa	8,00
Jardim Alvorada	9,00	Rocha Sobrinho	10,00
Jardim Cachoeira	17,00	Rosa dos Ventos	15,00
Jardim Canaã	9,00	Santa Eugênia	6,00
Jardim Esplanada	6,00	Santo Elias	8,00
Jardim Nova Era	10,00	São Benedito	7,00
Jardim Ocidental	12,00	Três Corações	9,00
Jardim Pitoresco	10,00	Universo em Desencanto	21,00
JardimPrimavera	9,00	Usimeca	9,00
JardimTropical	9,00	Valverde	13,00
JardimUlisses	9,00	Vila Operária	8,00
JardimEsperança	10,00	Vila Emil	9,00
Jardim Pernambuco	13,00	Vila Norma	11,00
Jardim Jandair	13,00	Vila Nova	7,00
Jardim Iguaçu	7,00	Vila de Cava	16,00
Jardim da Viga	8,00		
TELEFONE PARA RECLAMAÇÕES: 667.2640			

Gráfica do DIM — PMNI

DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Paragráfo Único: As pessoas físicas e jurídicas, permissionárias dos serviços de táxi, terão que obedecer as seguintes condições:

I - a saída do ponto, quando a corrida não for completada, será cobrado do usuário o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), acrescidos do valor da kilometragem percorrida;

II - o valor fixado para o Km-rodado será de R$ 1,00 (um real);

III - o valor fixado para a hora parada será de R$ 10,00 (dez reais);

IV - o valor para cada volume transportado, com mais de 60 cm x 30 cm, será de R$ 0,80 (oitenta centavos)

V - a obrigatoriedade de manter em local visível, no interior do veículo, a tabela aprovada por este artigo.

VI - as corridas além dos limites do Município, deverão ter o seu preço tratado com o usuário, antecipadamente, mediante a exibição da tabela utilizada para tal fim, até a presente data.

Art. 5º - Os permissionários dos pontos localizados em Mesquita, Austin e Miguel Couto, ficam desobrigados das condições previstas no artigo anterior, mas, entretanto, obrigados a tratarem a corrida, previamente, com os usuários.

Art. 6º - A tabela provisória, de que trata o caput do artigo quarto, será utilizada pelos permissionários, até a data em que os taxímetros de seus respectivos veículos, tenham sido aferidos pelo IPEM.

Art. 7º - Após a aferição dos táximetros, pelo IPEM, os permissionários deverão comparecer a COSITRAN, para a retirada dos lacres das portas de seus respectivos veículos e a conseqüente afixação do selo correspondente.

Art. 8º - Os infratores das medidas preconizadas neste Decreto, ficam sujeitos as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 12 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 13/06/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.876 , DE 16 DE JUNHO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17-06-97

" Cria a figura de motorista auxiliar, de permissionários que menciona e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir, no âmbito do Município, a figura de motorista auxiliar, dos serviços de táxi e de transporte de carga, na modalidade frete;

CONSIDERANDO, também, que ao Governo compete, a criação de empecilhos, para que o contido no Decreto nº 5.857/97, que proíbe a venda ou a transação , a qualquer título, de permissões, seja burlado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, na forma abaixo estabelecida, a figura de motorista auxiliar dos permissionários e ou autorizados, para operarem, respectivamente , no âmbito deste Município, os serviços de táxi e de transporte de carga, na modalidade frete.

Art. 2º - Os permissionários e ou autorizados, mencionados no artigo anterior, deverão cumprir as seguintes exigências, para obtenção da autorização pretendida:

I - petição a respeito do assunto, autuada no Protocolo Geral desta Prefeitura;

II - juntada da documentação do pretenso auxiliar, como segue:

a) Cópia xerográfica da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida pelo CONTRAN, para o tipo do veículo a ser utilizado;

Publicado no
Jornal Hora H
De 17-06-97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

b) Comprovante de residência no Município;

c) Cópia xerográfica do CPF;

d) Cópia xerográfica da Carteira de Identidade;

e) Cópia xerográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Cópia xerográfica da Declaração do Imposto de Renda;

g) Comprovante de que não tem renda superior a três salários mínimos, quando isento da Declaração, da letra anterior;

h) Certidão de Ônus Reais, expedida pelo Cartório competente, desta Comarca;

i) Cópia xerográfica da Guia quitada do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S., do exercício de competência.

Parágrafo Único - O pretendente da autorização de motorista auxiliar, deverá apresentar à COSITRAN todos os documentos originais, das cópias anexadas ao respectivo processo, visando a compatibilização dos mesmos, independentemente, de, se habilitado, assinar um termo de responsabilidade comprometendo-se a cumprir fielmente a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal do Hoje
De 17-06-97

DECRETO Nº 5.877 , DE 12 DE JUNHO DE 1997.

"Dá nova redação a letra "a", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.872/97"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e, visando a diminuir o itinerário utilizado pelos microônibus do transporte de passageiros, gratuíto,

DECRETA:

Art. 1º - A letra "a", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.872/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - .....
I - .....

a) Residencial:

IGUAÇU TOP SHOPPING, Av. Gov. Roberto Silveira, Viaduto Padre João Musch, Rua Dr. Mário Guimarães, Travessas Bananal e Mauro Arruda, Ruas dos Araújos, Comendador Soares, Av. Abílio Augusto Távora, Ruas Alfredo Soares, Dr. Moacir Marques Morado, Dr. Humberto Gentil Barone, Floresta Miranda, Coronel Bernadino de Mello, Comendador Soares,Dr. Mário Guimarães, Viaduto Padre João Musch e Av. Gov. Roberto Silveira até seu destino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de Junho de 1997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 17-06-97

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR da UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.878 **DE 16 DE JUNHO DE 1997.**

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17.06.97

"DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para integrar a Comissão Responsável pelas Licitações do Fundo Municipal de Saúde, os seguintes Servidores:

a) **PAULO ROBERTO ROMUALDO MONTEIRO,** para exercer a função de Presidente da Comissão;

b) **AMARO JOSÉ DA SILVA FILHO,** para exercer a função de Membro da Comissão;

c) **PAULA INARA RODRIGUES MELO,** para exercer a função de Membro da Comissão;

d) **REILZA DA SILVA BARBOSA**, para exercer a função de Membro da Comissão;

e) **MARÍLIA DE OLIVEIRA MACHADO**, para exercer a função de Secretária da Comissão.

Art. 2º - Os Servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 17.06.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.879 **DE 16 DE JUNHO DE 1997.**

"DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde o seguintes Servidor: **WEBER PINHEIRO ELIAS**.

Art. 2º - O Servidor responderá sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17.06.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 17.06.97

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal do Hoje
De 18.06.97

DECRETO Nº 5.880 , DE 17 DE JUNHO DE 1997.
Referente: Processo nº 14/110.3375/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.824, de 23/04/93, publicado no Jornal de Hoje, de 24/04/93, referente a aposentadoria de SUZANA MARIA DA ROCHA, tendo em vista que o ato deve ser expedido através de Portaria, de acordo com o art. 118, inciso II, alínea "a" da LOM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24/04/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 18.06.97.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº5.881, DE 24 DE JUNHO DE 1997.
"CRIA PONTO DE TRANSPORTE DE CARGA, NA MODALIDADE FRETE ".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no processo nº 97/06/08885, formalizado em decorrência de abaixo assinado dos profissionais autônomos que operam na Rua Francisca Mello, tal tipo de serviço,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado na Rua Dom Walmor, entre as Avenidas Marechal Floriano Peixoto e Governador Amaral peixoto, dos nºs 35 a 55 e 77 a 87, respectivamente, um ponto de transporte de carga, na modalidade frete, com dez vagas, em substituição ao ponto nº 06, ora em funcionamento na Rua Francisca Mello.

Art. 2º- Este Decreto publicado, produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 1997, quando são revogadas as diposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 25.06.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25.06.97

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.882, DE 24 DE JUNHO DE 1997.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 5.830/97".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando as ponderações formuladas pela maioria das Cooperativas, que operam os serviços de táxi, neste Município, bem como as informações constantes do processo nº 457/GP/97,

DECRETA:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 8º, do Decreto nº 5.830/97, publicado na edição do dia 11 de abril de 1997, do Jornal de Hoje, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º- .....

Parágrafo único- Fica estabelecido que a partir do dia 15 de agosto de 1997, todos os veículos dos permissionários deverão ter a cor oficial do Município, que será branca, com a identificação do ponto e da inscrição municipal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 17, do regulamento (Decreto nº 2.529/83), sendo, no entanto, permitido às Empresas e Cooperativas a colocação dos seus respectivos nomes, siglas e faixas, bem como dos demais dados que as identificam, nas laterais trazeiras dos veículos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 25.06.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25.06.97

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.883, DE 25 DE JUNHO DE 1997.

"Cria o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN - Nova Iguaçu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Projeto Leite é Saúde, do Ministério da Saúde, que visa reduzir a desnutrição infantil e o risco nutricional em gestantes,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN - Nova Iguaçu.

Art. 2º - O SISVAN - Nova Iguaçu será subordinado ao Programa Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Determina que a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhe no prazo de 60 dias a partir da data de publicação deste Decreto, a estruturação, as responsabilidades e a designação do servidor responsável pelo SISVAN - Nova Iguaçu ao Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26.06.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 26.06.97

AGI/.

Mod 04

Composto e Impresso no DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.884 ,DE 02 DE JUNHO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 04-07-97.

"REGULAMENTA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a realidade fática torna imperiosa a pronta atuação da Administração Pública, com vistas a regulamentar o transporte de pessoas realizado por intermédio de ônibus, microônibus, camionetas kombi e do tipo Van, em face, sobretudo, da necessidade de se resguardar o interesse do usuário, especialmente no tocante à sua segurança;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de se preservar o equilíbrio do sistema de transporte local, de modo a que os vários modais atuem de forma harmônica, regularmente autorizados, sem competição econômica indesejável;

CONSIDERANDO o estatuído nas letras "a", "b" e "c", do artigo 2º, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos deste Município, aprovado pela Resolução nº 143, de 21 de novembro de 1950;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o prescrito nos artigos 150, 151, 152 e 153, da Lei complementar nº 002/95(Código Tributário Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito deste Município, o transporte coletivo urbano de passageiros, por meio de ônibus, microônibus, camionetas kombi e do tipo Van, da modalidade frete, na forma estabelecida no presente Decreto.

Art. 2º O transporte de que trata o artigo anterior, será prestado por empresas ou profissionais autônomos aglutinados em Cooperativas, constituídas na forma da legislação aplicável, registradas no Cadastro Fiscal desta Prefeitura e na Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, obedecidas as seguintes categorias:

I - TRANSPORTE ESCOLAR, é o prestado durante o efetivo período letivo para, exclusivamente, conduzir o aluno entre sua residência e o estabelecimento de ensino em que esteja matriculado, e vice-versa, contratado, por escrito, diretamente com a escola ou com os responsáveis pelo aluno;

II - TRANSPORTE TURÍSTICO OU CULTURAL, é o prestado para grupo de pessoas que desejam, exclusivamente, cumprir programa turístico específico ou participar de eventos cultural ou religioso certos e determinados, contratado, por escrito, por pessoa física ou jurídica, sem cobrança individual aos passageiros;

III - TRANSPORTE SOB FRETAMENTO CONTÍNUO, é contratado, por escrito, diretamente com a pessoa jurídica estabelecida no Município, que pretenda oferecer a seus empregados transporte em outra modalidade de veículo, com vistas ao atendimento, exclusivo, das necessidades de locomoção entre casa - trabalho - casa.

Publicado no Jornal Hora H De 04-07-97.

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que pretendam habilitar-se para a prestação do serviço ora regulamentado, devem apresentar os seguintes documentos, além de outros que poderão ser exigidos a qualquer tempo pela COSITRAN:

I - EMPRESA:

a) atos constitutivos e suas alterações devidamente registrados no órgão competente;
b) prova de propriedade de, no mínimo, cinco (5) veículos aptos para operar o serviço;
c) prova de que dispõe de terreno e edificação com área suficiente para guarda e manutenção dos veículos, através de título de propriedade, posse, locação ou outra forma legal de uso do imóvel, no Município de Nova Iguaçu;
d) certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal);
e) alvará de localização e cópias das guias quitadas do ISS, IPTU e da Taxa de Vistoria.

II - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COOPERATIVADOS:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida pelo CONTRAN, para o tipo do veículo a ser utilizado;
d) prova de propriedade do veículo apto a operar o serviço;
e) comprovante de residência no Município;
f) prova de que dispõe de local de guarda para o veículo, através de titulo de propriedade, posse, locação ou outra forma legal de uso, neste Município;
g) prova de vinculação a entidade Cooperativa;
h) atestado de idoneidade moral, firmado por empresário local;
i) atestado de idoneidade financeira, firmado por Gerente de estabelecimento bancário;
j) cópias das guias quitadas do ISS e da Taxa de Vistoria, bem como do IPTU quando proprietário do imóvel.

Parágrafo Único - Os operadores do serviço deverão, ainda, por ocasião do registro, e como condição para receberem o Termo de Autorização, apresentar apólice de seguro a favor dos passageiros e de terceiros, em valor compatível, com a finalidade de resguardar e garantir eventuais acidentes, e, quando for o caso, o registro junto à EMBRATUR.

Art. 4º - Os veículos para operarem o serviço devem atender, pelo menos, o seguinte:

I - idade máxima de cinco (5) anos para operar o serviço;

II - registro no Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN, na categoria de transporte de passageiros, expedido pela 4ª CIRETRAN;

III - Vistoria anual;

IV - Seguro Obrigatório.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art 5º - Os estabelecimentos de ensino regularmente inscrito no Cadastro Fiscal da SEMEF, poderão, também, operar o transporte tipificado no inciso I, do artigo 2º, deste Decreto, desde que sejam proprietários de veículos apropriados e atendam as exigências previstas neste Decreto e no Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º - Nos veículos de transporte escolar, quando em operação, deverá, além do motorista, viajar pessoa responsável, encarregada de zelar pela segurança e disciplina dos alunos transportados.

Parágrafo 1º - Os veículos deverão conter, também, uma faixa de identificação alusiva a este tipo de transporte, na parte traseira.

Parágrafo 2º - É expressamente proibida a viagem de alunos em pé nos veículos, e obrigatório o emprego e uso de cinto de segurança.

Art 7º - Deferido o registro, pelo Chefe do Poder Executivo, em processo formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura, em decorrência de petição do interessado, o habilitado a operar o serviço de transporte de que trata o presente Decreto, receberá o Termo de Autorização, fornecido pela COSITRAN, após a vistoria dos respectivos veículos.

Parágrafo 1º - A COSITRAN fará o cadastramento de apenas um veículo, através do CPF de cada cooperativado.

Parágrafo 2º - Em caso de duplicidade ou montagem do veículo, o autorizado terá o veículo apreendido, bem como sua autorização cassada, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo 3º - O autorizado poderá cadastrar motorista auxiliar na COSITRAN, observadas as normas complementares a serem estabelecidas.

Parágrafo 4º - O autorizado terá que manter atualizado nas laterais do veículo os seguintes dados indicativos:

a) nome ou logomarca da empresa ou da Cooperativa;
b) número da inscrição do veículo na COSITRAN, seguido do número de ordem do veículo na empresa ou Cooperativa;
c) telefone da empresa ou da Cooperativa.

Art.8º - A COSITRAN estabelecerá o calendário para a vistoria dos veículos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O veículo devidamente vistoriado, receberá um selo que deverá ser colado no pára-brisa dianteiro, em local de fácil visualização.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas habilitadas para prestação do serviço em questão, é vedado o transporte de passageiros denominado "LOTADA", no âmbito deste Município.

Art. 10 - Os infratores das disposições contidas neste Decreto, estão sujeitos as penalidades previstas no Regulamento pertinente (Resolução nº 143/50) e na Lei Complementar nº 002/95, independentemente da cassação do registro e do Termo de Autorização.

Art. 11 - Insubsistente o Termo de Autorização, a COSITRAN comunicará a 4ª CIRETRAN, para as providências cabíveis.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - Ao espólio, à viuva e ao herdeiro menor ou incapaz de ser motorista profissional autônomo, é assegurado o direito de indicar condutor para dirigir o veículo, desde que preenchidos os requisitos regulamentares e mediante autorização judicial.

Art. 13 - A COSITRAN fica, ainda, incumbida, por meio de seu Corpo Fiscal, de coibir o transporte irregular de passageiros, no âmbito deste Município, aplicando aos infratores recalcitrantes, além da apreensão de seus respectivos veículos, as penalidades previstas no artigo 153, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002/95).

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 3.834/89.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.885, DE 03 DE JULHO DE 1997.

" ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 5.795/97, QUE CRIOU A UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE COMBATE AO DENGUE".

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 5.795, de 09 de janeiro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os Gerente-Técnico e Operacional deverão ser servidores públicos federais, estaduais ou municipais, de nível superior, profissionais da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de julho de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-07-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 04-07-97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.886, DE 03 DE JULHO DE 1997.

" ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE COMBATE AO DENGUE".

Art. 1º - A Unidade de Gerenciamento de Combate ao Dengue será administrada pela Gerência Técnica e pela Gerência Operacional.

Art. 2º - Constituem Unidades Administrativas vinculadas à Gerência Técnica:

I - Subgerência de Entomologia;
II - Subgerência de Vigilância;
III - Subgerência de Saneamento;
IV - Subgerência de Operações de Campo;
V - Subgerência de Laboratório;
VI - Subgerência de IEC.

Art. 3º - Constituem Unidades Administrativas vinculadas à Gerência Operacional:

I - Subgerência de Desenvolvimento RH;
II - Subgerência de Administração;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de julho de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-07-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 04-07-97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.887, DE 03 DE JULHO DE 1997.

"AVOCA PARA O GABINETE DO PREFEITO, PROCESSOS DE LICENCIAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam avocados para o gabinete do Prefeito, com vistas ao despacho final, todos os processos que digam respeito a licença de localização para Empresas ou Cooperativas que pretendam desenvolver as atividades abaixo elencadas:

I - Posto de Gasolina;

II - Transporte de qualquer natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de julho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
P R E F E I T O

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-07-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 04-07-97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.888 , DE 11 DE JUNHO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 12.07.97

"Designa os integrantes do Conselho Municipal de Emprego"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego os seguintes nomes como representantes governamentais:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

a) Titular: HAMILTON MELO DEMECIANO

b) Suplente: ENY LEMOS DO NASCIMENTO

II. Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social:

a) Titular: ROSANGELA GOMES

b) Suplente: SHEILA DA SILVA COUTINHO

III. Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

a) Titular: JULIO CESAR DA SILVA

b) Suplente: EDUARDO HENRIQUE FOLGADO GONÇALVES

IV. Representantes do Sistema Nacional de Emprego (SINE):

a) Titular: JUAREZ COSTA VELOSO

b) Suplente: WAGNER ALEX COSTA ALMEIDA

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 2º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego como Representantes dos Trabalhadores:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário em Nova Iguaçu:

a) Titular: WINSTON DAS NEVES OLIVEIRA

b) suplente: JOAQUIM GRACIANO DA SILVA

II.a - Representante do Sindicato dos Comerciários de Nova Iguaçu:

a) Titular: ROSANA CRISTINA TAVARES MACHADO

II.b - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias do Estado do Rio de Janeiro - SINTCERJ:

b) Suplente: DENISE MARIA DE OLIVEIRA SOARES

III - Representantes do Sindicato Profº da Baixada Fluminense:

a) Titular: JORGE MENDONÇA DA FONSECA

b) Suplente: AYLTON NEVES DE MATTOS FILHO

IV. Representantes do Sindicato Trab. Empr. Refeições Coletivas:

a) Titular: JOÃO RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

b) Suplente: MARCOS BERNARDO DE SOUZA

Art. 3º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego como Representantes dos Empregados:

I - Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu - ACINI:

a) Titular: MÁRIO DUARTE FERREIRA DA CUNHA

b) Suplente: JORGE LEITE FALCÃO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

II - Representantes da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN:

a) Titular: LUIZ FERNANDO GUIMARÃES DE ARAUJO

b) Suplente: MARIA JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO

III - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Iguaçu - CDL:

a) Titular: WALTER JORDÃO BOSCARINO

b) Suplente: INÁCIO MIRANDA

IV - Representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu:

a) Titular: WILSON AMARO VITAL

b) Suplente: PAULO RIBEIRO COSTA

Art. 4º - Os Servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de Junho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/07.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.889 , DE 11 DE JULHO DE 1997.

"DESÍGNA OS REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONVÊNIO COM A FECAM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e, visando o preenchimento dos requisitos para a celebração do Convênio com o FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FECAM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como representante da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu na execução do projeto a ser desenvolvido em convênio, VICENTE DE PAULA LOUREIRO.

Art. 2º - Fica designado como Coordenador Técnico do projeto, representando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, MARCO AURÉLIO BEREÃO SILVA.

Art. 3º- O Ordenador de despesas do projeto será o EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 4º- Os Servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 5º- este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de Julho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no Jornal de Hoje De 12.07.97

Publicado no Jornal Hoje N De 12.07.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.890 DE 11 DE JULHO DE 1997

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE CLUBES E LOCAIS QUE REALIZAM BAILES, SHOWS, OU QUALQUER ATIVIDADE NOTURNA COM UTILIZAÇÃO DE SOM EM DENSIDADE ELEVADA, CAPAZ DE INTERFERIR NO DIREITO DE REPOUSO E VIOLAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONSIDERANDO:

- Que milhares de jovens e adultos ouvem e dançam o ritmo do FUNK, que deve ser garantido este lazer, sem que seja tratado de maneira preconceituosa, visto como esteriótipo da delinquência juvenil;
- Que os maus profissionais que promovem bailes de violência devem ser combatidos, não somente porque prejudicam o movimento cultural, como também porque produzem vítimas, deixando seqüelas cruéis e irreparáveis entre os jovens;
- Que tais bailes irregulares representam uma minoria, e precisam ser identificados e denunciados, porque constituem uma ameaça permanente à integridade das pessoas;
- Que as medidas de prevenção, fiscalização e repressão aos bailes violentos devem ser tomadas em conjunto pelas autoridades constituídas;
- Que existem casas noturnas, sem o necessário isolamento de som, causando prejuízo aos moradores vizinhos a estes locais;
- Que o conceito de ordem pública, considerada como a situação de convivência pacífica e harmoniosa da população, e de Segurança Pública, como garantia da preservação da ordem e incolumidade dos bens jurídicos protegidos por lei, deverão estar sempre

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/07/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

presentes na mente dos que realizam tais atividades noturnas;

RESOLVE:

ART. 1º- Fica determinado à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu o rigoroso controle das atividades das casas noturnas.

ART. 2º- Fica determinada a fiscalização em relação ao índice de som, respeitados os horários e as intensidades permitidas.

ART. 3º- Fica determinada a fiscalização dos bailes notunos, sobretudo quanto ao cumprimento da legislação que proibe:

I- A venda de bebida alcóolica para menores de 18 anos;

II-A presença de menores desacompanhados, observando-se as recomendaçoes do Juizado de Infância e Adolescência em Nova Iguaçu;

III- A prática dos chamados " corredores de embate " com enfrentamento de galeras rivais.

ART. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de julho de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/07/97

Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.891 **,DE** 15 **DE** JULHO **DE 1997.**

"ALTERA DENOMINAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE".

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das denominações da Unidades de Saúde do Município conforme consta nos registros dos órgãos competente do Estados e da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o nome das Unidades de Saúde anteriormente denominadas como Mini-Postos para Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º- Fica alterado o nome de Unidade de Saúde anteriormente denominado Nova Grécia para Unidade Básica de Saúde Geneciano.

Art. 3º- Fica alterado o Nome da Unidade de Saúde anteriormente denominado Carmari para Unidade Básica de Saúde Caiçara.

Art. 4º- Fica alterado o nome Unidade de Saúde anteriormente denominado Chatuba para Unidade Básica de Saúde São Lucas.

Art. 5º- Fica alterado o nome Unidade de Saúde anteriormente denominado Módulo Médico Nova Era para Unidade Básica de Saúde Nova Era.

Art. 6º- Fica alterado o nome Unidade de Saúde anteriormente denominado Moquetá para Unidade Básica de Saúde Alberto Sobral.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de julho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal Hora H De 16.07.97

Publicado no Jornal de Hoje De 16.07.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.892 **,DE** 15 **DE** JULHO **DE 1997.**

"CRIA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE VILA TÂNIA".

CONSIDERANDO a necessidade de ampliarmos os serviços de atendimento na área de saúde do Município de Nova Iguaçu numa localidade que não possui atendimento médico.

CONSIDERANDO a existência de prédio da Prefeitura Municipal em condições de pleno funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Vila Tânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - VILA TÂNIA, no bairro Vila Tânia, localizado em prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Sueli Tinoco.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de julho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 16.07.97

Publicado no
Jornal do Hoje
De 16.07.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.893 **,DE** 15 **DE** JULHO **DE 1997.**

"CRIA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE VILA OPERÁRIA".

CONSIDERANDO a necessidade de ampliarmos os serviços de atendimento na área de saúde do Município de Nova Iguaçu numa localidade que não possui atendimento médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - VILA OPERÁRIA, no bairro Vila Operária.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de julho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 16.07.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16.07.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.894/GP/97

"DELIMITA A ÁREA DO SHOPPING A CÉU ABERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que é prioridade do governo a revitalização do centro da cidade, através da reurbanização de sua área comercial e a implantação do Shopping a Céu Aberto;

CONSIDERANDO que o projeto conceitual para implantação do Shopping a Céu Aberto será selecionado através de concurso nacional promovido pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), em parceria com a iniciativa privada, encontrando-se o mesmo, atualmente, em fase de lançamento de Edital;

CONSIDERANDO que o projeto conceitual do Shopping a Céu Aberto será selecionado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo indicar substanciais modificações na estrutura urbana da área em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como **Zona Especial do Shopping a Céu Aberto**, a área delimitada, longitudinalmente, pela faixa de transmissão da LIGTH Serviços de Eletricidade S/A e pelo ramal ferroviário da Empresa Fluminense de Trens (FLUMITRENS), e, no sentido transversal, pelo viaduto Padre João Mush e pela rua Capitão Chaves, no Centro do Município.

Art. 2º- Fica proibido, até 31 de dezembro de 1997, na Zona definida no artigo anterior do presente Decreto, em qualquer tipo de licenciamento ou legalização de construção, expansão, reforma com acréscimo, mudança de fachada ou de uso da edificação, bem como o licenciamento para fixação de letreiro ou de qualquer outro tipo de publicidade na parte externa das edificações ou em logradouro público.

Parágrafo Único - Os pedidos de Alvará de Localização novos, na área delimitada como **Zona Especial do Shopping a Céu Aberto**, deverão ser submetidos previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMUAM).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 22 de julho de 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.07.97

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 29.07.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

Jornal Hora H
De 09.08.97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.895 **/GP/97**

"PROÍBE A IMPLANTAÇÃO DE REDE UNITÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.07.97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Poder Público a conservação e preservação dos mananciais, rios, córregos e de todos os recursos hídricos localizados no Município;

CONSIDERANDO que a poluição dos recursos hídricos afeta diretamente a saúde da população de uma maneira geral;

CONSIDERANDO que é prática costumaz em nosso Município a realização do esgotamento sanitário associado à drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO que a atual rede de drenagem de águas pluviais encontra-se contaminada pela utilização consorciada com a rede de esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, os responsáveis pela implantação de obras de urbanização pública ou privada no Município de Nova Iguaçu, obrigados a implantar rede coletora de esgoto sanitário em separado da rede de drenagem de águas pluviais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) oficiará, com antecedência, ao órgão estadual responsável pela instalação da rede de esgoto sempre que elaborar projetos de implantação e/ou de reformulação da rede de drenagem, objetivando que o órgão estadual acima mencionado providencie o projeto e a execução do esgotamento sanitário correspondente.

Parágrafo Único - No caso de omissão da concessionária dos serviços de água e esgoto, fica a SEMOSP autorizada a executar as obras de canalização de esgoto sanitário.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

Jornal Hora H
De 09.08.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 3º - Inclui-se no rol das exigências para aprovação do "habite-se" de loteamentos, conjuntos habitacionais e condomínios, o cumprimento do presente Decreto em relação à implantação das redes de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais em separado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 06 de junho de 1997.

NELSON ROBERTO BONIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 29.07.97

Jornal Hora H
De 09.08.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINTE DO PREFEITO.

DECRETO N.5896/GP/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a poda na arborização urbana do Município de Nova Iguaçu vem sendo realizada de forma indiscriminada, irregular e sem qualquer orientação de caráter técnico necessário à preservação das essências;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público zelar pela preservação e conservação do Meio Ambiente Municipal;

CONSIDERANDO que a arborização e sua adequada manutenção é elemento essencial a melhoria da qualidade de vida da população urbana;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as árvores localizadas no território do Município de Nova Iguaçu passam a ser consideradas como Bem Público Municipal, ficando, desta forma, proibida o seu corte sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, através de seu órgão competente.

Art. 2º - As empresas que realizam podas em árvores no Município de Nova Iguaçu ficam obrigadas a possuir responsável técnico habilitado pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/Rio de Janeiro - CREA - RJ**.

Art. 3º - Todas as empresas executoras de podas de árvores no território de Nova Iguaçu ficam obrigadas a se cadastrarem junto a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMUAM)** com a finalidade de permitir um maior controle desta atividade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 22 de julho de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 29-07-97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29-07-97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858

Jornal Hora H
De 09.08.97

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 5.897 ,de 29 de Julho de 1.997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.07.97

"Dispõe sobre os valores a serem pagos à título de bolsa de estudo a alunos estagiários da Municipalidade".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 6.494, de 07 de Dezembro de 1.977 e Decreto Federal nº 87.497, de 18 de Agosto de 1.982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Será de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), o valor a ser pago pelo Município, aos alunos bolsistas, cursando nível superior, consoante dispõem a Lei Federal nº 6.494, de 07 de Dezembro de 1.977 e o respectivo Decreto Federal que a regulamenta, de nº 87.497, de 18 de Agosto de 1.982.

Art. 2º - Será de 75% (Setenta e Cinco por Cento), o percentual incidente sobre a quantia aludida no artigo anterior, a que deverá ser paga aos alunos bolsistas que estejam cursando o 2º (Segundo) Grau, com suporte na mesma Lei e Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de Julho de 1.997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 30.07.97

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal de Hoje
R- De 28/08/97

Jornal Hora H
De 23/10/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858

Jornal Hora H
De 09.08.97

DECRETO **Nº 5.898** DE 29 DE JULHO DE 1997

"Dispões sobre a alteração do Orçamento Anual da Fundação Educacional de Nova Iguaçu – FENIG e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento à estrutura administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO que a Fundação celebrou convênios de cooperação técnica e apoio logísticos aos projetos das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar recursos financeiros em outras fontes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento proposto para 1997 com a criação das seguintes Rubricas:

CÓDIGOS DE RECEITAS	*ESPECIFICAÇÃO R$*	*VALOR R$*	*VALOR R$*	*VALOR*
1.000.00.00	Receitas Correntes			
1.400.00.00	1.013.364,92		773.364,92	
1.490.00.00	Transferências Correntes	773.364,92		
1.590.00.00	Transferências da PMNI		240.000,00	
1.591.00.00	Outras Receitas	200.000,00		
1.594.00.00	Receita de Contribuições	40.000,00		
TOTAL	Receitas Eventuais	1.013.364,92	1.013.364,92	1.013.364,92

Trav. Irene, nº 101 - 6º andar - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Telefax: 667-5785

Publicado no
Jornal Hora H
De 23/10/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 Fax.: 667 - 1858

Jornal Hora H
De 09.08.97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG

CONTINUAÇÃO

CÓDIGOS DE DESPESAS	*ESPECIFICAÇÃO R$*	*VALOR R$*	*VALOR R$*	*VALOR*
				1.013.364,92
DESPESAS				
3000.00.00	Despesas Correntes			
3100.00.00	1.013.364,92		993.374,92	
3110.00.00	Despesas de Custeio	420.000,00		
3111.00.00	Pessoal			
3120.00.00	Pessoal Civil	26.000,00		
3130.00.00	Material de Consumo			
3131.00.00	Serv. Terceiros e Encargos	12.900,00		
3132.00.00	Remuneração Serv. Pessoais	398.487,92		
3190.00.00	Outros Serviços e Encargos			
3192.00.00	Diversas Despesas de custeio	135.977,00		
4000.00.00	Despesas de Ex. Anteriores		20.000,00	
4100.00.00	Despesas de Capital			
4120.00.00	Investimento	20.000,00		
TOTAL	Equipamento e Mat. Permanente	1.013.364,00	1.013.364,00	1.013.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Trav. Irene, nº 101 - 6º andar - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Telefax: 667-5785

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/10/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 23/10/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

Jornal Hora H
De 09.08.97

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06.08.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 06.08.97

DECRETO Nº 5.899 DE 04 DE AGOSTO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.010	R$ 200.000,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 1.000.000,00
3251.00.00 - Inativos	R$ 1.200.000,00
TOTAL	

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

De 09.08.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.08.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL AUTORIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10070212.013
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R$ 500.000,00
Total..... R$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0801.13754282.027
3211.00.00 - Transferências Operacionais..... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade - 0901.03070202.028
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R$ 500.000,00
Total..... R$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade - 1001.08070212.029
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
Total..... R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade - 1301.15814862.034
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 100.000,00
Total..... R$ 100.000,00
Total Geral..... R$ 2.500.000,00

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

De 09.08.97

Publicado no Jornal Hora H
De 09.08.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE MEMÓRIA E IMAGEM

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto - 0501.03080331.001	
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada	R$ 400.000,00
TOTAL	R$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0601.13764481.008	
4110.00.00 - Obras e Instalações	R$ 800.000,00
Sub-Total	R$ 800.000,00

Projeto - 0601.16915751.010	
4110.00.00 - Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Sub-Total	R$ 400.000,00
Total	R$ 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.026	
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$ 500.000,00
3231.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
Total	R$ 600.000,00

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Do 09.08.97

Publicado no Jornal Hora H
Do 09.08.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR / UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade - 1301.15814862.039
3214.00.00 - Contribuições a Fundos..... R$ 300.000,00
Total..... R$ 300.000,00
Total Geral..... R$ 2.500.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE AGOSTO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

De 09.08.97

Publicado no Jornal Hora H
De 09.08.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETO Nº 5.900 DE 06 DE AGOSTO DE 1997.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 5.830/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o formulado através da petição que originou o processo nº 97/06/09763, onde os requerentes, todos taxistas independentes, solicitam de forma coerente, a manutenção da faixa nas laterais de seus veículos;

CONSIDERANDO que, após estudos dos técnicos da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, concluímos que a faixa lateral, conforme requerimento, não só facilitará a identificação do táxi, como também dificultará a ação de meliantes e não descaracterizará a padronização desse meio de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO por derradeiro que, o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 5.830/97, estabelece que todos os veículos permissionários, não vinculados à Empresas ou Cooperativas, deverão ter a cor oficial, que é branca, com a identificação do ponto e inscrição municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 5.830/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - .....

Parágrafo único: Fica estabelecido que a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 1997, todos os veículos permissionários deverão ter a cor oficial do Município, que será branca, com a identificação do ponto e da inscrição municipal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 17 do regulamento (Decreto nº 2.529/83) e, nos independentes, acrescentar-se-á nas laterais traseiras a inscrição STI na cor preta, sendo, no entanto permitido:

a) as Empresas e Cooperativas, a colocação dos seus respectivos nomes ou siglas e faixas, bem como dos demais dados, que as identificam, nas laterais traseiras dos veículos;

b) aos permissionários independentes, a manutenção ou não da faixa lateral, na cor azul, em seus veículos, conforme anexo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Minicipal de Nova Iguaçu, 06 de agosto de 1997.

Publicado
Jornal de Hoje
De 09.08.97

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.08.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

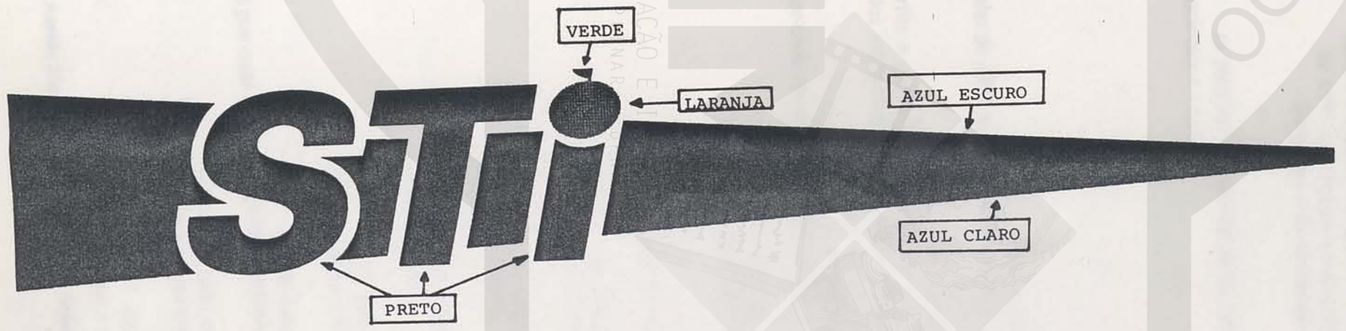
VERDE
LARANJA
AZUL ESCURO
AZUL CLARO
PRETO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.901 , DE 08 DE AGOSTO DE 1997.

"Altera artigos do Decreto nº 5.871 de 04 de junho de 1997 que instituiu o Conselho Municipal de Emprego e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o o texto do artigo 3º do Decreto 5.871 de 04 de junho de 1997 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Comissão Municipal de Emprego, de composição tripartite e paritária será integrada por representantes do Poder Público, dos Empregadores e dos Trabalhadores, observado o seguinte critério:

I. 06 (seis) representantes do Poder Público, que serão indicados por cada um dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e seu suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e seu suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

d) 01 (um) representante do Sistema Nacional de Emprego (SINE);

e) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

f) 01 (um) representante da Secretaria Muncipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

II. 06 (seis) representantes dos Trabalhadores, que serão indicados por cada uma das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante da Confederação Geral dos Trabalhadores e seu suplente;

b) 01 (um) representante da Central Geral dos Trabalhadores e seu suplente;

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

c) 01 (um) representante da Força Sindical e seu suplente;

d) 01 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores;

e) 02 (dois) representantes de Sindicatos independentes;

III. 06 (seis) representantes dos Empregadores, que serão indicados cada uma das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Indústrial de Nova Iguaçu (ACINI) e seu suplente;

b) 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN) e seu suplente;

c) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Logistas de Nova Iguaçu (CDL) e seu suplente;

d) 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu;

e) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

f) 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu (SETRANSPANI).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/08/97.

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/08/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Arquivado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.902 **DE** 11 **DE AGOSTO DE 1997.**

"DESÍGNA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.901 de 08 de agosto de 1997 que alterou o texto do art. 3º do Decreto nº 5.871 de 04 de junho de 1997;

CONSIDERANDO o atendimento ao Edital de convocação com a realização de reunião entre os interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a indicação dos representantes junto ao Conselho Municipal de Emprego de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO as solicitações de substituições de nomes de Conselheiros representantes de segmentos, indicados pelo Decreto 5.888, de 11 de julho de 1997;

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam designados para complementar a composição do Conselho Municipal de Emprego, tendo em vista a alteração que ampliou o número de Conselheiros os nomes representantes dos segmentos de Empregadores, Trabalhadores e do Governo:

Art. 2º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego como Representantes do Poder Público, complementando as designações do Decreto nº 5.888/97 os seguintes nomes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) Titular: **Vicente de Paula Loureiro**
b) Suplente: **Jelcy Willekens Trigueiro Filho**

II. Representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: **Yanê Reis de Souza**
b) Suplente: **Alícia Pereira Portes**

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/08/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/08/97

Art. 3º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego como Representantes dos Trabalhadores, complementando as designações do Decreto nº 5.888/97 os seguintes nomes indicados pelos Sindicatos Independentes:

I. Representantes do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Aseio e Conservação do Município de Nova Iguaçu:

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

a) Titular: **José Martins de Oliveira**
b) Suplente: **Robson Martins de Oliveira**

II. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil e do Mobiliário de Nova Iguaçu:

a) Titular: **Tiago Nunes da Cunha Filho**
b) Suplente: **Manoel Modesto Reis**

Art. 4º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego como Representantes dos Empregadores, complementando as designações do Decreto nº 5.888/97 os seguintes nomes:

Publicado no Jornal de Hoje De 12/08/97

Publicado no Jornal Hora H De 12/08/97

I. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI):

a) Titular: **Ezio Lucio Zerbone Gonçalves**
b) Suplente: **Osvaldir Alves dos Santos**

II. Representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu (SETRANSPANI):

a) Titular: **Flávio Bittencourt de Castro**
b) Suplente: **Sérgio de Menezes Chaves**

Art. 5º- Fica designado como representante suplente do Sindicato do Comércio varejista de Nova Iguaçu em correção a Paulo Ribeiro Costa, o nome Paulo Costa Ribeiro.

Art. 6º- Fica designado como representante do Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Denise Maria Oliveira Soares, o nome de Sebastião Wagner Berriel.

Art. 7º- Os Servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

a) Titular: **José Martins de Oliveira**
b) Suplente: **Robson Martins de Oliveira**

II. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil e do Mobiliário de Nova Iguaçu:

a) Titular: **Tiago Nunes da Cunha Filho**
b) Suplente: **Manoel Modesto Reis**

Art. 4º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego como Representantes dos Empregadores, complementando as designações do Decreto nº 5.888/97 os seguintes nomes:

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/08/97

I. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI):

a) Titular: **Ezio Lucio Zerbone Gonçalves**
b) Suplente: **Osvaldir Alves dos Santos**

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/08/97

II. Representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Nova Iguaçu (SETRANSPANI):

a) Titular: **Flávio Bittencourt de Castro**
b) Suplente: **Sérgio de Menezes Chaves**

Art. 5º- Fica designado como representante suplente do Sindicato do Comércio varejista de Nova Iguaçu corrigindo-se o nome de Paulo Ribeiro Costa para Paulo Costa Ribeiro.

Art. 6º- Fica designado como representante do Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Denise Maria Oliveira Soares, o nome de Sebastião Wagner Berriel.

Art. 7º- Os Servidores responderão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.903 DE 13 DE AGOSTO DE 1997.

"Altera nomes designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar pelo Decreto nº 5.843 de 30 de abril de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais;

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pelo Decreto nº 5.809 de 26 de fevreiro de 1997, como representantes não governamentais, insdicados pelo Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação:

a) Como Titular: **Maria Leite Martinechen**, em substituição a **Willmann Izac Ramos Santos**;

b) Como Suplente: **Rosângela Silva da Hora**, em substituição a **Vilma Ferreira Mendonça**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15.08.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 15.08.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.904 , DE 25 DE AGOSTO 1997.

"Prorroga a intervenção do Munípio na CODENI que foi instituida pelo decreto nº5.810 de 28 de fevereiro de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997 não foi suficiente para que fosse concluido o propósito da intervenção,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a intervenção do Município na CODENI.

Art 2º. Ficam mantidos como interventores os que foram designados para compor a Comissão de intervenção, já referidos no artigo 1º do Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/08/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/08/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.904 , DE 25 DE AGOSTO 1997.

"Prorroga a intervenção do Munípio na CODENI que foi instituida pelo decreto nº5.810 de 28 de fevereiro de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997 não foi suficiente para que fosse concluido o propósito da intervenção,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a intervenção do Município na CODENI.

Art 2º . Ficam mantidos como interventores os que foram designados para compor a Comissão de intervenção, já referidos no artigo 1º do Decreto nº 5.810 de 28 de fevereiro de 1997.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/08/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/08/97.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.905 , DE 25 DE AGOSTO 1997.

"Altera a Comissão de Prestação de Contas instituída pelo Decreto nº 5.422 de 20 de setembro de 1994 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado o texto do artigo 2º do Decreto 5.422 de 20 de setembro de 1994, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes Servidores:

- Weber Pinheiro Elias, mat. nº 06/8809-3; - Sandra Maria Rodrigues Gusmão, mat. nº 66/9180-2; - Elizabeth da Conceição, mat. 26.739, Sendo presidida pelo primeiro.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/08/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/08/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.906, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 29/08/97

"CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA, EXAMINANDO A SITUAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, APRESENTAR PROJETO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES E PROPONHA SOLUÇÕES ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO"

CONSIDERANDO a necessidade da população iguaçuana, tendo sido indicada a saúde, em recente pesquisa, como prioridade para atendimento, pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os projetos que a população anseia precisam de sustentação economico-financeira;

CONSIDERANDO que a recente ativação da Unidade Mista Arquiteta Patrícia Marinho colocou para o Governo uma situação emergencial, para o pleno funcionamento dos serviços;

CONSIDERANDO que mais três Unidades Mistas estarão, brevemente, funcionando em intensa atividade;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que as soluções precisam ser encontradas de uma forma que não torne inviável os demais projetos de Governo que precisam abranger diversificadas áreas de atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para a realização de estudos e oferecimento de soluções sobre os problemas identificados no Município de Nova Iguaçu na área de saúde.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Realizar estudos sobre a atual situação do sistema de saúde no Município de Nova Iguaçu;

II- Apresentar, no prazo de noventa dias, relatório ao Prefeito Municipal, propondo as alternativas para o sistema municipal de saúde de Nova Iguaçu.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto:

I- Pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Dr. José Roberto Pinto Barbosa;

II- Por uma representante dos usuários do sistema - Julia Amed Lecas;

III- Por um representante da Secretaria Municipal de Saúde - Dr. Gilberto Antônio Badaró de Moraes;

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de agosto de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/08/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/08/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.907 DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

Publicado no Jornal Hora H De 30 - 8 - 97

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃOS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COSITRAN - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e, visando a uma melhor funcionalidade da COSITRAN,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alteradas, respectivamente, para Departamento de Vistoria e Divisão de Operações Fiscais, as denominações do Departamento de Operacionalização e Controle de Tráfego e da Divisão de Vistoria, Órgãos integrantes da estrutura organizacional da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, da SEMOSP.

Art. 2º - Ficam mantidas as simbologias atribuídas aos mencionados Órgãos, como segue: Chefe do Departamento de Vistoria, CC-1 e Chefe da Divisão de Operações Fiscais, CC-2.

Art. 3º - Fica alterada para Divisão de Operacionalização e Controle de Trânsito, a denominação da Divisão de Planejamento, do Departamento de Planejamento e Engenharia de Trânsito, da COSITRAN - SEMOSP, com a mesma simbologia CC-2.

Parágrafo Único - As atribuições, competências, acervo e pessoal do então Departamento de Operacionalização e Controle de Tráfego, passam para a área de atuação da Divisão de Operacionalização e Controle de Trânsito, de que trata o caput deste artigo, bem como a Seção de Manutenção de Placas e Sinais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 / AGOSTO / 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Publicado no Jornal de Hoje De 30-8-97

lcmc.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30-8-97

DECRETO Nº 5.907 DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃOS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COSITRAN - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e, visando a uma melhor funcionalidade da COSITRAN,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alteradas, respectivamente, para Departamento de Vistoria e Divisão de Operações Fiscais, as denominações do Departamento de Operacionalização e Controle de Tráfego e da Divisão de Vistoria, Órgãos integrantes da estrutura organizacional da Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes - COSITRAN, da SEMOSP.

Art. 2º - Ficam mantidas as simbologias atribuídas aos mencionados Órgãos, como segue: Chefe do Departamento de Vistoria, CC-1 e Chefe da Divisão de Operações Fiscais, CC-2.

Art. 3º - Fica alterada para Divisão de Operacionalização e Controle de Trânsito, a denominação da Divisão de Planejamento, do Departamento de Planejamento e Engenharia de Trânsito, da COSITRAN - SEMOSP, com a mesma simbologia CC-2.

Parágrafo Único - As atribuições, competências, acervo e pessoal do então Departamento de Operacionalização e Controle de Tráfego, passam para a área de atuação da Divisão de Operacionalização e Controle de Trânsito, de que trata o caput deste artigo, bem como a Seção de Manutenção de Placas e Sinais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 / AGOSTO / 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

lcmc.

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03-9-97

Publicado no
Jornal Hora H
De 03-9-97

DECRETO Nº 5.908 DE 01 DE SETEMBRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.002		
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	50.000,00
SUB-TOTAL	R$	50.000,00

Jornal Hora H
De 06.09.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Atividade - 0201.03070232.003
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 50.000,00
SUB-TOTAL..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.15824922.010
3280.00.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.011
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 300.000,00
SUB - TOTAL..... R$ 500.000,00

Atividade - 0501.03080202.012
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 300.000,00
SUB-TOTAL..... R$ 300.000,00
TOTAL..... R$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10603272.017
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 400.000,00
TOTAL..... R$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade - 0701.08421882.019
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 600.000,00
TOTAL..... R$ 600.000,00

Jornal Hora H
De 06.09.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade - 0901.03070202.028
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade - 1301.15814862.034
3111.00.00 - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00
TOTAL-GERAL..... R$ 2.400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0201.03071782.005
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070212.009
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 0501.03080202.011
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
4120.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente..... R$ 100.000,00
SUB-TOTAL..... R$ 200.000,00

Jornal Hora H
De 06-09-97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Projeto - 0501.03080331.001
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada..... R$ 400.000,00
SUB-TOTAL..... R$ 400.000,00
TOTAL..... R$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10603271.006
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

Projeto - 0601.16885341.009
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
SUB-TOTAL..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto - 0701.08421881.011
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 300.000,00
SUB-TOTAL..... R$ 300.000,00

Projeto - 0701.08421881.012
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 232.063,16
SUB-TOTAL..... R$ 232.063,16

Atividade - 0701.08452132.022
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 67.936,84
SUB-TOTAL..... R$ 67.936,84
TOTAL..... R$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto - 0801.13754281.013
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

Jornal Hora H
De 06.09.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.037		
3211.00.00 - Transferências Operacionais	R$	200.000,00
SUB-TOTAL	R$	200.000,00
Atividade - 1301.15814862.040		
3214.00.00 - Contribuições a Fundos	R$	200.000,00
SUB-TOTAL	R$	200.000,00
TOTAL	R$	400.000,00
TOTAL-GERAL	R$	2.400.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE SETEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Jornal Hora H
De 06.09.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.909 DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas do Trans - porte de Passageiros por Ônibus e Microônibus"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO Nº 446/GP/97,

DECRETA:

Art. 1º - As Tarifas do Transporte de Passa - geiros por ônibus e microônibus, no âmbito deste Município, a partir da 00:00 hora do dia 06 de setembro de 1997, passam a obedecer os seguintes valores:

Passagem de R$ 0,50 para R$ 0,60
Passagem de R$ 0,55 para R$ 0,65

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá e feitos a partir de 00:00 hora do dia 06 de setembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE SETEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 06.09.97

Publicado no Jornal Hora H De 06.09.97

Composto e Impresso na Gráfica do DIM — PMNI

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.910 , DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AUTONOMIAS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, ao longo dos dois últimos lustros, alguns Distritos pertencentes a antiga área geográfica do Município de Nova Iguaçu, foram se emancipando, tornando-se assim Municípios independentes;

CONSIDERANDO-SE que, nesses antigos Distritos, existiam autonomias para exploração do serviço de taxi, concedidas pelos chefes do Executivo Iguaçuano da época;

CONSIDERANDO que, esses Distritos ao se emanciparem, foram obrigados por força da Lei complementar nº 59 de 22/02/90, a se estruturarem, elaborando, inclusive, suas próprias leis;

CONSIDERANDO também que, os taxistas com autonomias para esses Distritos, hoje emancipados, a partir da data da instalação das sedes e posse de seus Governantes, deveriam, como devem , se enquadrar às legislações desses Municípios;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que nenhum governante no período, cuidou das transferências correspondentes;

R E S O L V E:

Art. 1º – Cancelar, no âmbito deste município, todas as permissões para exploração dos serviços de transportes individuais de passageiros – TÁXI, concedidas aos antigos distritos, hoje Municípios de: Belford Roxo, Queimados e Japeri, conforme descrição abaixo;

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/09/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Táxis de BELFORD ROXO

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0012	Devanir Manoel Fernandes
FH-0013	Firmino Seabra
FH-0022	Eugênio Martins Vieira Filho
FH-0113	Hélio Rodrigues da Silva
FH-0325	Lecy Rodrigues Rosa
FH-0356	Ayrton de Almeida
FH-0416	Hélio do Nascimento Silva
FH-0451	Jairo Morais de Aguiar
FH-0484	Joaquim Moreira
FH-0489	Ricardo César de Almeida
FH-0533	Deulir Fernandes Corrêa
FH-0544	Nilton Alves Cordeiro
FH-0555	Ailton da Rocha
FH-0604	Oswaldo Moreira
FH-0614	Itamar Pacheco da Silva
FH-0619	Vivaldo Pacheco da Silva
FH-0618	Jonas de Oliveira Pinto
FH-0622	Oswaldo Luiz Varela Moreira
FH-0335	Erivan Ferreira de Andrade
FH-0637	Hélio Ribeiro Moragado
FH-0648	Silas Salvado Lugão
FH-0668	João Batista da Silva Machado
FH-0689	Irani Maria Gomes Vicente
FH-0745	Juraci Antônio dos Passos
FH-0755	Walter Martins Arantes
FH-1036	Itamar Rodrigues Ferreira
FH-2000	João Magalhães da Silva
FH-2022	Paulo Pinheiro Calado
FH-2015	Antônio Francisco Nunes
FH-2034	Antônio Augusto de Jesus Miranda
FH-2063	Jurandir Antônio dos Passos
FH-2037	Leandro Brás de Lucena
FH-2040	José Evangelista

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Táxis de LOTE XV

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0257	José Ferreira Lopes
FH-0392	Hipólito Breijão
FH-0535	José Ernesto de Almeida Lima
FH-0617	Manoel Ferreira do Nascimento
FH-0632	Antônio Carlos Paiva da Costa
FH-0653	Paulo César Florentino
FH-0656	Serafim Joaquim de Amorim
FH-0666	Nilson Vieira da Mota
FH-0639	Vicente dos Santos
FH-0647	José Rodrigues
FH-0805	Pedro Amaro da Silva
FH-0906	José Geraldo Augusto Filho
FH-1041	Alexandre Barreto da Silva

Táxis de QUEIMADOS

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0051	Waldemiro Rodrigues Moraes
FH-0137	Danilo de Souza Braga
FH-0138	Valtecir Gomes Leal
FH-0141	Antônio Lopes de Andrade
FH-0145	Valmira de Santana Belo de Oliveira
FH-0151	Paulo Augusto Gomes Leal
FH-0159	José Roberto da Silva
FH-0167	Hamilton Correa de Melo
FH-0196	Ivo José Alves
FH-0200	Nelson dos Santos
FH-0269	Francisco Pedro da Silva
FH-0316	Ananias Chuengue Bernardes
FH-0375	Airton Paulo Martins
FH-0408	Jorge Rodrigues dos Santos
FH-0447	Alfredo de Freitas Filho
FH-0466	Marcos Vinícius Erasmo Pereira
FH-0476	Mauro Antônio Erasmo Pereira
FH-0483	José Fernando Malheiro
FH-0513	Samuel Fernandes
FH-0526	Urbano Gomes de Lemos Netto
FH-0537	Eloi de Souza
FH-0548	Floriano Rodrigues de Moraes
FH-0552	Valdir Gonçalves Guimarães
FH-0562	Jaime Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

FH-0542	Vanuir Gomes da Silva
FH-0571	Elson Seixas
FH-0584	Manoel Gomes de Moura Reis
FH-0586	Roberto Ferreira Canadas
FH-0597	Antônio Fernandes da Fonseca Netto
FH-0601	Lúcio Marques
FH-0628	Antônio Braz de Almeida
FH-0629	Elias Constantino da Silva
FH-0634	Mucio da Silva Oliveira
FH-0643	João Medeiros Franco
FH-0693	Maurílio Silva
FH-0863	Jair Peres
FH-0876	Wilson Peres
FH-1045	Ailton Serafim Teilor
FH-2004	Valdecir de Aguiar Will
FH-0146	Dilerson de Araújo Porto
FH-0152	João Vidal
FH-0158	Geraldo Bento Pinto
FH-0247	Paulo Sérgio Marinho
FH-0264	Valério Pio Pereira
FH-0272	Athayde Domingues Seabra
FH-0293	Neacyr Moreira
FH-0396	Ronaldo Pio Pereira
FH-0415	Amadeu Ferreira
FH-0478	Dionísio Manoel da Silva
FH-0500	Aladi Rodrigues do Carmo
FH-0510	Walmir Cardoso Barbosa
FH-0511	Esnard Gomes Cunha
FH-0530	Denilson de Araújo Porto
FH-0531	Francisco de Sales Lopes Barbosa
FH-0568	Onaldo Trindade Motta
FH-0572	Evaldo Moreira de Souza
FH-0608	Hélio Ribeiro Melo
FH-0636	Irailton Ferreira Sias
FH-0664	Walter Moreira
FH-0665	Ronaldo Teixeira Batista
FH-0708	Alan Cardé Dias da Silva
FH-0720	José Gomes Leal
FH-0759	Hamilton Ferreira dos Santos Júnior
FH-0861	Irlei Inácio Borba
FH-0407	Gilmar de Andrade Gomes Leal
FH-0866	Edson Ribeiro de Melo
FH-1046	Humberto Pereira de Andrade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Táxis de JAPERI

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0290	Manoel Pulciano Nunes de Viveiros
FH-0253	Ailton de Freitas
FH-0412	Pedro Lino Moreira
FH-0588	Cyro Alves de Oliveira
FH-0614	Luiz Afonso Alves da Costa

Táxis de ENGENHEIRO PEDREIRA

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0154	Abdias Garcia
FH-0303	Luigi Russo
FH-0437	Luiz Barcelos de Vasconcelos
FH-0481	José Ilton Fernandes Ribeiro
FH-0501	José Luiz Russo
FH-0595	Ajuvaldo Simonaci Leal
FH-0650	Carlos Alberto Russo
FH-0706	Baldoino Netto
FH-0856	Enes Gomes Leal

Art. 2º Fica a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes – COSITRAN, encarregada da efetivação dos procedimentos legais, junto aos órgãos competentes, visando a baixa das placas no cadastro deste Município e a consequente transferência para os Municípios a que passaram a pertencer;

Art. 3º A COSITRAN ficará encarregada da elucidação dos fatos íntricos que possam advir do presente Decreto;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 25 de Setembro de 1997

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/09/97.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no Jornal de Hoje De 01/10/97

DECRETO N.º 5.911 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.080.000,00 (Três milhões e oitenta mil reais) , em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070212.009
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 100.000,00
Sub-Total.....R$ 100.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Táxis de JAPERI

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0290	Manoel Pulciano Nunes de Viveiros
FH-0255	Ailton de Freitas
FH-0412	Pedro Lino Moreira
FH-0588	Cyro Alves de Oliveira
FH-0614	Luiz Afonso Alves da Costa

Táxis de ENGENHEIRO PEDREIRA

PLACAS	PROPRIETÁRIOS
FH-0154	Abdias Garcia
FH-0303	Luigi Russo
FH-0437	Luiz Barcelos de Vasconcelos
FH-0481	José Ilton Fernandes Ribeiro
FH-0501	José Luiz Russo
FH-0595	Alpvaldo Simonaci Leal
FH-0650	Carlos Alberto Russo
FH-0706	Baldoino Neto
FH-0856	Enes Gomes Leal

Art. 2º Fica a Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes – COSITRAN, encarregada da efetivação dos procedimentos legais, junto aos órgãos competentes, visando a baixa das placas no cadastro deste Município e a consequente transferência para os Municípios a que passaram a pertencer;

Art. 3º A COSITRAN ficará encarregada da elucidação dos fatos inéditos que possam advir do presente Decreto;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, de de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Atividade - 0401.15824922.010
3251.00.00 - Inativos.....R$ 500.000,00
Sub-Total.....R$ 500.000,00
Total.....R$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Atividade - 0501.03080202.012
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 300.000,00
Sub-Total.....R$ 300.000,00

Projeto - 0501.03080331.001
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 180.000,00
Sub-Total.....R$ 180.000,00
Total.....R$ 480.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10070212.013
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
Sub-Total.....R$ 200.000,00

Projeto - 0601.13764481.008
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Sub-Total.....R$ 500.000,00

Projeto - 0601.16915751.010
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Sub-Total.....R$ 500.000,00
Total.....R$ 1.200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade - 0701.08421882.019
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
Total.....R$ 300.000,00

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0801.13754282.026
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 400.000,00
Sub-Total.....R$ 400.000,00

Atividade - 0801.1375428.027
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R$ 100.000,00
Sub-Total.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 500.000,00
Total Geral.....R$ 3.080.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei N.º. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 0201.03071782.005
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 33.733,15
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 88.987,92
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 71.108,70
Total.....R$ 193.829,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0401.03070212.007
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 3.352,23
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 13.279,73
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.099,33
Total.....R$ 20.731,29

ACERVO DIGITALIZADO
CEDM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

Atividade - 0401.15824922.010
3252.00.00 - Pensionistas.....R$ 250.000,00
3255.00.00 - Assistência Médico - Hospitalar.....R$ 9.307,10
Sub-Total.....R$ 259.307,10
Total.....R$ 280.038,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Projeto - 0501.03080331.001
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....R$ 50.000,00
Sub-Total.....R$ 50.000,00

Projeto - 0501.03080351.002
4351.00.00 - Amortização da Dívida Contratada.....R$ 8.964,69
4140.00.00- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Ind. Ou Agrícolas.....R$ 6.723,52
4260.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Com. ou Financeiras.....R$ 4.482,34
Sub-Total.....R$ 20.170,55
Total.....R$ 70.170,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto - 0601.10070251.003
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
Sub-Total.....R$ 150.000,00

Projeto - 0601.10583231.004
4210.00.00- Aquisição de Imóveis.....R$ 85.184,94
Sub-Total.....R$ 85.184,94

Projeto - 0601.10603251.005
4311.00.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R$ 88.759,77
Sub-Total.....R$ 88.759,77

Projeto - 0601.16885341.009
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 539.128,64
Sub-Total.....R$ 539.128,64
Total.....R$ 863.073,35

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08452132.022

3120.00.00 - Material de Consumo	R$ 177.858,94
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$ 109.414,72
Sub-Total	R$ 287.273,66

Atividade - 0701.08492522.024

4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 12.726,34
Sub-Total	R$ 12.726,34
Total	R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13750202.025

4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 26.354,83
Sub-Total	R$ 26.354,83

Atividade - 0801.13754282.026

3111.00.00 - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo	R$ 500.000,00
3231.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 26.263,32
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 190.808,03
Sub-Total	R$ 967.071,35
Total	R$ 993.426,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade - 1001.08070212.029

3120.00.00 - Material de Consumo	R$ 25.371,75
3231.00.00 - Subvenções Sociais	R$ 6.320,87
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 23.464,32
Total	R$ 55.156,94

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE ... INSTITUTO ...
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.037
3211.00.00- Transferências Operacionais.....R$ 87.954,60
Sub-Total.....R$ 87.954.60

Atividade - 1301.15814862.038
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R$ 101.460,89
Sub-Total.....R$ 101.460,89

Atividade - 1301.15814862.039
3214.00.00 - Contribuições à Fundos.....R$ 88.615,76
Sub-Total.....R$ 88.615,76

Atividade - 1301.15814862.040
3214.00.0 - Contribuições à Fundos.....R$ 46.273,57
Sub-Total.....R$ 46.273,57
Total.....R$ 324.304,82
Total Geral.....R$ 3.080.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE OUTUBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 01/10/97 -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO N.º 5.912 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública municipal regulamentar a concessão de diárias e passagens, para possibilitar controle mais técnico sobre tais hipóteses que decorrem de atividades funcionais;

CONSIDERANDO a proposta básica da atual administração de limitar os custos, sem prejudicar o bom desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de maior transparência quando da utilização de tais concessões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fará jus a percepção de diárias e passagens de ida e volta o servidor que se deslocar do Município, em objeto de serviço, para qualquer parte do território nacional ou exterior.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.10.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 2º - Será concedida diária:

I - De alimentação e pousada, nos deslocamentos superiores a 100 KM (cem quilômetros) de distância do Município, desde que o pernoite se justifique por exigência do serviço;

II - De alimentação e pousada quando o afastamento do Município exceder 18 (dezoito) horas;

III - De alimentação, nos deslocamentos inferiores a 100 KM (cem quilometro) e superiores a 50 KM (cinqüenta quilômetros) de distância do Município;

IV - De alimentação, quando o afastamento for inferior a 18 (dezoito) e superior a 08 (oito) horas, mesmo que o deslocamento seja inferior a 50 KM.

PARAGRÁFO ÚNICO - Não serão concedidas diárias, de qualquer espécie, quando as despesas decorrentes do deslocamento do servidor forem atendidas por instituições estranhas ao Município.

Art. 3º - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar a concessão de diárias e passagens ao servidor em missão de interesse do Município, após análise e parecer da assessoria de Controle Interno.

Art. 4º - O documento propondo o afastamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros, o nome do servidor, o cargo ou função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço, a descrição sintética da tarefa a ser executada, o prazo provável de afastamento e a importância total a ser paga, conforme anexo I.

PARAGRÁFO ÚNICO - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 5º - Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente, respeitada a coincidência dos períodos dos mesmos.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os bilhetes de passagens aéreas corresponderão ao trajeto a ser efetivamente percorrido pelo servidor, não podendo ser desdobrados.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO ... UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 6º - Considerar-se-á, para os cálculos das diárias, a UFINIG do primeiro dia útil do mês de sua concessão.

1º - O valor da diária resultará da incidência de multiplicadores sobre o valor básico de 01 Unidade de Valor Fiscal do Município de Nova Iguaçu - UFINIG , tanto para os deslocamentos dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, bem como para outros Estados e para o Exterior, respeitados os valores estabelecidos no Anexo II.

2º - Nos casos em que o servidor se afastar acompanhando, na qualidade de Assessor a Servidor de Cargo Superior ao seu, fará jus à diária, no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 7º - A liquidação das despesas referentes às diárias concedidas, será efetuada na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças ou no Órgão equivalente das Autarquias, na Administração Indireta e Fundacional, após o que será remetida às respectivas Tesourarias para pagamento.

Art. 8º - O servidor ficará obrigado a apresentar ao Secretário que propôs seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu regresso, relatório das atividades desenvolvidas, bem como devolver ao órgão de contabilidade os bilhetes das passagens referentes à viagem.

PARAGRÁFO ÚNICO - O Secretário que propuser o afastamento do servidor deverá atestar, em face dos resultados por este apresentados, o cumprimento da missão ou o cumprimento do serviço que justificou o afastamento.

Art. 9º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

Art. 10 - Serão restituídas pelo servidor, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de retorno, as diárias excedentes ao período de afastamento.

PARAGRÁFO ÚNICO - Quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o afastamento, o servidor restituirá, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, o valor das diárias percebidas e os bilhetes das passagens não utilizadas.

Art. 11 - O Secretário que solicitar passagens e/ou diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá solidariamente pela reposição imediata das importâncias pagas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 12 - O disposto neste Decreto aplica-se às Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, que se adequar aos procedimentos hora estabelecidos.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros sobre as diárias concedidas a partir de 01 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, de de 1997

NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA BORNIER

PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.10.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO DO DECRETO N.º5.912 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

ANEXO I

Solicitamos a Vossa senhoria que seja (m) autorizado (s) o afastamento e a concessão das diárias abaixo:

NOME DO SERVIDOR CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO			
SÍMBOLO	CONTA BAMERINDUS N.º	AGÊNCIA N.º	
ORIGEM/DESTINO	DE	PARA	
PERCURSO	ENTRE 50 KM A 100 KM	IGUAL OU SUPERIOR A 100 KM	
DIÁRIA N.º	C/ ALIMENTAÇÃO	C/ ALIMENTAÇÃO/POUSADA	TOTAL
VALOR DE DESPESA	R$		
POR EXTENSO			
PERÍODO DE AFASTAMENTO DE / /	À / /		
HORA	SAÍDA HORAS	RETORNO HORAS	
PASSAGEM AUTORIZADA	RODOVIÁRIA	FERROVIÁRIA	ÁEREA
DESCRIÇÃO DA (S) TAREFA (S) A SER (EM) EXECUTADA (S)			

P.T.	E.D.
EM, DE DE 199 . SECRETÁRIO REQUISITANTE	
GABINETE DO PREFEITO	
APROVO O AFASTAMENTO	NÃO APROVO O AFASTAMENTO
AUTORIZO A DESPESA ORDENADOR DE DESPESA	

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ANEXO II

CARGOS E FUNÇÕES	NO PAÍS				NO EXTERIOR	
	BASE: 1 UFINIG DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO		BASE: 1 UFINIG FORA DOS LIMITES DO ESTADO		BASE: 1 UFINIG	
	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO/POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO/POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO/POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR
PREFEITO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO ,SECRETÁRIO E SUBSECRETÁRIO, CHEFE DE GABINETE ,PROCURADOR E SUBPROCURADOR	5,2	2,6	7,3	3,7	13,14	6,66
AS E CC-1	4,4	2,2	6,1	3,1	10,98	5,58
CC-2 E CC-3	3,6	1,8	5,4	2,6	9,72	4,68
FG-1, FG-2 E OUTROS FUNCIONÁRIOS	2,7	1,4	5,0	2,5	9,0	4,5

ANEXO II

CARGOS E FUNÇÕES	NO PAÍS				NO EXTERIOR	
	BASE: 1 UFINIG DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO		BASE: 1 UFINIG FORA DOS LIMITES DO ESTADO		BASE: 1 UFINIG	
	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO/POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO/POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO/POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR	MULTIPLICADOR
PREFEITO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO ,SECRETÁRIO E SUBSECRETÁRIO, CHEFE DE GABINETE ,PROCURADOR E SUBPROCURADOR	R$ 132,96	R$ 66,48	R$ 186,66	R$ 94,60	R$ 335,98	R$ 170,29
AS E CC-1	R$ 112,50	R$ 56,25	R$ 155,97	R$ 79,26	R$ 280,75	R$ 142,68
CC-2 E CC-3	R$ 92,05	R$ 46,02	R$ 138,07	R$ 66,48	R$ 248,54	R$ 119,66
FG-1, FG-2 E OUTROS FUNCIONÁRIOS	R$ 69,03	R$ 35,79	R$ 127,85	R$ 63,92	R$ 230,13	R$ 115,06

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 5.913 , de 08 de outubro de 1.997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.10.97

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os lotes nº. 187, 189, 191, 193 e 195, da Rua Inácio Serra, Bairro Chatuba, Mesquita, neste Município".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçú, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1.988, art. 227, item II, letra " b ", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1.989 e art. 5º, letra " G " e " H ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, e

considerando que os imóveis ora desapropriados se situam em local apropriado para a implantação de uma Creche, uma unidade do programa de saúde na família e uma quadra, em função do Programa "Baixada Viva";

considerando que os imóveis se situam em local de relevante interesse público e sem o exercício de qualquer função social sobre o mesmo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra " G " e " H ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

Lotes nº. 187 - medindo 12,00 ms.,em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra, com 12,00 ms. em linha reta de fundos, confrontando com a Rua Ondina Cardoso, com 50,00 ms. da frente aos fundos, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 185, com 50,00 ms. da frente aos fundos, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 189; perfazendo uma área total de 600,00 m².;

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Lote nº 189 - medindo 12,00 ms., em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra, com 12,00 ms. em linha reta de fundos para a rua Ondina Cardoso; com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito confrontando com o lote de nº 187; com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 191, perfazendo uma área total de 600,00 m²;

Lote nº 191 - medindo 12,00 ms., em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra, com 12,00 ms. em linha reta de fundos para a rua Ondina Cardoso; com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 189; com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 193; perfazendo uma área total de 600,00 m²;

Lote nº 193 - medindo 12,00 ms., em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra, com 12,00 ms. em linha reta de fundos para a rua Ondina Cardoso, com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 191; com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 195; perfazendo uma área total de 600,00 m²;

Lote nº 195 - medindo 12,00 ms., em linha reta de frente para a rua Inácio Serra, com 12,00 ms. em linha reta de fundos para a rua Ondina Cardoso, com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta pelo lado direito, confrontando com o lote nº 193, com 50,00 ms. da frente aos fundos em linha reta pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 197, perfazendo uma área total de 600,00 m².

Art. 2º - O lote e as benfeitorias ora desapropriadas e que acima se descreve, se destinam a implantação de uma Creche, uma unidade de programa de saúde na família e uma quadra, tudo originário e integrado ao Projeto "Baixada Viva".

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, para os efeitos do art. 685, do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 4° - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5° - Fica, expressamente, revogado o Decreto n° 5.521, de 19 de Julho de 1.995.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 08 de outubro de 1.997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.10.97

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 5.914 , de 08 de outubro de 1.997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.10.97

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis situados neste Município".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçú, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5°, item XXIV, da Constituição Federal de 1.988, art. 227, item II, letra " b ", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1.989 e art. 5°, letra " I " e " O ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, e

considerando que os imóveis ora desapropriados se situam em local apropriado para nele se instalar uma Praça Pública;

considerando que os imóveis se situam em local de relevante interesse público e sem o exercício de qualquer função social sobre o mesmo;

considerando que para tal contar-se-a com o concurso do Programa "Baixada Viva".

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5°, letra " I " e " O ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

Lote de terreno nº 389, da rua Otávio Braga - de propriedade de José Zacarias da Costa, medindo 12,50 ms. de frente e de fundos, por 50,00 ms. de ambos os lados, com 625,00 m², confrontando a direita com o lote 387, a esquerda com o lote 391, ambos da mesma rua Otávio Braga e nos fundos confronta com o lote 10, da rua Magno de Carvalho, todos pertencentes a João Alves Mirandela, situado em Mesquita, por cujo título se acha trnascrito no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Nova Iguaçú, Livro 3-A, fls. 263, sob o nº 1.638, em 14/01/59.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Prédio nº 692, edificado no lote de terreno nº 387, da rua Otávio Braga - de propriedade de Abraão David, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 53,00 m. de ambos os lados, por 530,00 ms², confrontando a direita com a rua Magno de Carvalho, com a qual faz esquina, a esquerda com o lote 389, da rua Otavio Braga, de propriedade de José Zacarias da Silva e nos fundos com os sucessores de João Alves Mirandela, situado em Mesquita, cujo título se acha transcrito no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Nova Iguaçú, Livro 3-H, fls. 42, sob o nº 6.852, de 20/10/69.

Art. 2º - O lote e as benfeitorias ora desapropriadas e que acima se descreve, se destinam a instalação de Praça Esportiva.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, para os efeitos do art. 685, do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 08 de outubro de 1.997.

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.10.97

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 5.915 , de 08 de Outubro de 1997.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis situados neste Município".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçú, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5°, item XXIV, da Constituição Federal de 1.988, art. 227, item II, letra " b ", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1.989 e art. 5°, letra " g " e " h ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, e

considerando que os imóveis ora desapropriados se situam em local apropriado para a implantação de Unidade de Apoio à Coleta de Lixo;

considerando que é dever precípuo do Município, coleta e tratamento ou depósito de lixo, em geral

considerando a cooperação e ajuda supletiva que o Município ira receber para o bom e eficiente objetivo da Administração Pública em geral, face ao Programa "Baixada Viva";

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5°, letra " g " e " h ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

Lote de terreno nº 4, da rua Magno de Carvalho - medindo 15,00 ms. de frente e de fundos, por 27,60 ms. de ambos os lados, com área de 404,38 m²., confrontando a direita com a rua Pedro Américo, com a qual faz esquina, a esquerda com o lote 3 e nos fundos com parte do lote 31, ambos do Espólio de Silvina Dias Antunes e Toribio Antunes ou sucessores, situado em Mesquita, de propriedade de Arthur Soares, conforme escritura de compra e venda, lavrada no 2° Ofício da Comarca de Nilópolis, Livro 94, fls. 33, R-1-3.533, em 18/3/80.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/10/97.

09/10/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE ESTUDOS DA IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 2° - O lote e as benfeitorias ora desapropriadas e que acima se descreve, se destinam a implantação de Unidade de Apoio à Coleta de Lixo.

Art. 3° - A desapropriação de que trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, para os efeitos do art. 685, do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4° - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 30 de Setembro de 1.997.

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/10/97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/10/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 5.916 , DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje De 09.10.97

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóveis situados neste Município".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçú, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1.988, art. 227, item II, letra " b ", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1.989 e art. 5º, letra " G ", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, e

considerando que os imóveis ora desapropriados se situam em local apropriado para nele se instalar uma Creche a ser construída em função do Programa "Baixada Viva";

considerando que os imóveis se situam em local de relevante interesse público e sem o exercício de qualquer função social sobre o mesmo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra " G " do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, os imóveis que assim se descrevem e caracterizam-se:

Lotes de terreno nºs. 1 e 2, da rua Magno de Carvalho - de propriedade de Maria Antunes Marco, medindo cada um 15,00 ms. de frente e de fundos, por 27,50 ms. de ambos os lados, com a área de 404,38 m²., confrontando lateralmente um com o outro lote 1, na confluência das ruas Magno de Carvalho e Dr. Godoy, o lote nº 2, a esquerda com o lote 3, os espólios de Silvina Dias Antunes e Toribio Antunes e sucessores, e nos fundos confrontam com o lote 32, da rua Dr. Godoy, dos espólios de Silvina Dias Antunes e Toribio Antunes ou sucessores, situado em Mesquita, por cujo título se acha trnascrito no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Nova Iguaçú, Livro 3-L, fls. 59, sob o nº 10.228, em 29/07/74.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 2° - O lote e as benfeitorias ora desapropriadas e que acima se descreve, se destinam a instalação de Creche.

Art. 3° - A desapropriação de que trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, para os efeitos do art. 685, do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4° - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 08 de OUTUBRO de 1.997.

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal Hora H
De 09.10.97.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL LEADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.917 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

"Designa integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Emprego".

Publicado no Jornal de Hoje De 10.10.97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Emprego os seguintes membros como representantes dos trabalhadores em substituição a nomes designados pelo Decreto nº 5.888 de 11 de julho do corrente ano.

I - Titular:MARIO JORGE BRAGA CHEROL em substituição a JORGE MENDONÇA DA FONSECA.

II - Suplente: CLOVIS LINHARES em substituição a AYLTON NEVES DE MATTOS FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE OUTUBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal Hoje e H De 10.10.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.918 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

"Designar integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças".

Publicado no Jornal de Hoje
De 10.10.97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados pelo Decreto nº 5.839, de 22 de abril de 1997, como Suplentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças, no Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Titular: MARIA ELIZABETH NOVELLO FERNANDES

II - Suplente: ROSANE LUCIA DOS SANTOS MENDES

Art. 2º - Fica designada como representante do Núcleo de Articulação de Psicólogos da Baixada Fluminense no Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Suplenente: MARIA DA CONCEIÇÃO VASCOTO PAULINO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE OUTUBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal Hora H
De 10.10.97

EPG/.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto de nº 5.919 , de 16 de Outubro de 1.997.

Publicado no Jornal de Hoje De 17.10.97

Publicado no Jornal Hora H De 17.10.97

"Concede a Cessão de Direito Real de Uso de àrea de terra, em favor da Associação denominada Grupo de Ação Comunitária Pró-Creche Coração de Mãe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇÚ, usando das suas atribuições legais, e o que lhe autoriza a Lei Municipal de nº 2.745, de 19 de Junho de 1.996;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao Grupo de Ação Comunitária Pró-Creche Coração de Mãe, o Direito Real de Uso da área de terra de propriedade deste Município de Nova Iguaçú, descrita no artigo segundo deste Decreto.

Art. 2º - A área objeto do presente assim se caracteriza: área do Bairro Jardim Boa Esperança, Gleba "A ", localizada na Rua Angico, ref. altura dos nºs. 201 e 21, com fundos para o CIEP São Teodoro, lateral esquerda Igreja Ascenção do Senhor e lateral direito com Escola Municipal Antônio Pinheiro Guimarães, medindo 39:00 ms. na lateral direita - 39:00 ms. na lateral esquerda - 37:60 ms. de fundos e 37:60 de frente totalizando uma área de 446,40 m², que retifica para 1.446,40 m².

Art. 3º - A entidade ora beneficiada construirá e manterá, às suas espensas uma Creche na área ora cedida.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 4° - Em caso de alteração de destinação da área cedida reverterá a concessão ao Município, incluindo as benfeitorias bastantes, sem qualquer indenização.

Art. 5° - Para cumprimento do presente, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, a diligenciar junto ao Cartório de Notas a necessária escritura pública.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16 de Outubro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú, 16 de Outubro de 1.997.

Nelson Roberto Bornier de Oliveira
Prefeito Municipal

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.920 DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Publicado
Jornal de Hoje
De 21.10.97

"INSTITUE COMO RUA DE LAZER, NA MODALIDADE PREVISTA PELO DECRETO Nº 3.185/86, TRECHO DA RUA CÂNDIDO LIMA, NO CENTRO DE AUSTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições legais, e o que lhe autoriza o Decreto nº 3.185, de 04 de julho de 1986, e,

CONSIDERANDO que a solicitação encaminhada pela Câmara de Vereadores, através do ofício 254/97, referente à indicação nº 196, foi devidamente analisada pelos órgãos da municipalidade nos autos do processo 561/GP/97, tendo merecido a aprovação;

CONSIDERANDO que a Administração deve proporcionar à comunidade as condições legais para que a prática de lazer seja garantida como forma de melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que na área do Distrito de Austin foi identificada a falta de espaços para as atividades de lazer;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o pleito representa a expressiva vontade dos moradores daquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica intituída a condição de RUA DE LAZER, nos termos do Decreto nº 3.185, de 04 de julho de 1986, para a Rua CANDIDO LIMA, no trecho localizado no nº 09 (nove) até o nº 227 (duzentos e vinte e sete), no centro de Austin.

PARÁGRAFO ÚNICO: a condição de RUA DE LAZER, referida no caput do artigo, aplica-se aos dias de sábados, domingos e feriados, no horário de 16:00 às 24 horas.

Art. 2º - Nos dias e horários previstos neste Decreto somente poderão transitar pela rua os veículos de moradores, com destino às residências locais, bem como os veículos destinados aos serviços essenciais.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os representantes da rua Cândido Lima, reponsáveis pela coordenação dos eventos devem colaborar com o Poder Público, sem ônus para este, no objetivo de viabilizar a conservação da rua, a segurança e tranquilidade da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: os representantes devem se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento dos trabalhos e a orientação das atividades, quando solicitado pela comunidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de outubro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 21.10.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado n
Jornal de Hoje
De 22.10.97

DECRETO Nº5.921 DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

"Designar integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados pelo Decreto nº 5.839, de 22 de abril de 1997, como Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, no Conselho Municipal de Assistência Social:

DE Titular - ROSA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
Suplente - JULIA ANEVD LECAS

PARA Titular - ROSÂNGELA VIANA LORENZINI
Suplente - RITA LUCIA DE FREITAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado n
Jornal Hora H
De 22.10.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 07/1049/85

DECRETO Nº 5.922 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

Publicado no Jornal de Hoje 04/11/97

"Dá nova redação ao Decreto 3.749 de 22/02/89, publicado no Jornal de Hoje de 24/02/89, modificado pelo art.1º do Decreto 3.957, de 31/01/90, publicado no Jornal de Hoje de 01/02/90 - referente a aposentadoria de ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ZARAH DE SOUZA E MELLO BRAGA, em conformidade com a alínea "a", inciso III, art.40, da Constituição Federal/88 e art.121, inciso III, §1º, da lei 458/80(Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com proventos mensais e integrais, com valores expressos na moeda vigente na data da validade da aposentadoria, de NCZ$ 325,38(trezentos e vinte e cinco cruzados novos e trinta e oito centavos), sendo NCZ$ 63,90(sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondente ao vencimento integral atribuido ao cargo de Professor Classe I - Nivel 01, face Salário Mínimo Federal vigente em fev/89; NCZ$ 83,50(oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos) de Gratificação-Prêmio de 100%(cem por cento), símbolo CC1, do art.88, da Lei 458/80 c/c a Lei 1.491/88, art.1º; NCZ$ 83,50(oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos) referente a Gratificação de Representação no percentual de 100%(cem por cento) do símbolo CC1, art.1º, da Lei 1.387/87 ; NCZ$ 19,17(dezenove cruzados novos e dezessete centavos)da Gratificação de Regência de Turma, no percentual de 30%(trinta por cento), do vencimento, Lei 275/79, art.2º que deu nova redação ao anexo II, da Lei 98/76 e Lei 613/82, art.1º; NCZ$ 21,08(vinte e um cruzados novos e oito centavos) relativo a 33%(trinta e três por cento) do Adicional por Tempo de Serviço, Triênio, Lei 275/79, art.1º, que acrescentou o inciso XI ao art.24 da Lei 98/76; NCZ$ 54,23(cinquenta e quatro cruzados novos e vinte e três centavos)correspondente a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20%(vinte por cento)dos vencimentos, resolução 1.229/62, art.1º, letra "b".

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de fevereiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
P R E F E I T O

SAMN/.

04.11.97

Composto e Impresso na DIM — PMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no Jornal Hora H De 06.11.97

Publicado no Jornal de Hoje De 06.11.97

DECRETO Nº 5.923 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.031.993,96 (Três Milhões, Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e noventa e Seis Centavos), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	800.000,00
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	506.993,96
3251.00.00 - Inativos	R$	50.000,00
Total	R$	1.356.993,96

EPG/.

Jornal Hora H De 07/11/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.004

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	325.000,00
Total	R$	325.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.010

3113.00.00 - Obrigações Patronais	R$	200.000,00
Total	R$	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0501.03080202.011

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	100.000,00
Sub - Total	R$	100.000,00

Atividade - 0501.03080202.012

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	150.000,00
Sub-Total	R$	150.000,00
Total	R$	250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070212.013

3120.00.00 - Material de Consumo	R$	450.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	150.000,00
Sub-Total	R$	600.000,00

Atividade - 0601.10603272.017

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	300.000.00
Sub-Total	R$	300.000,00
Total	R$	900.000,00
Total Geral	R$	3.031.993,96

EPG/.

Jornal Hora H
De 07/11/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MARIA DE NAZARETH

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
3255.00.00 - Assistência Médico Hospitalar	R$	1.427,13
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	33.775,32
Total	R$	35.202,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.002		
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	4.173.05
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	20.102,15
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	10.419,83
Total	R$	34.695,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.008		
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	77.216,71
3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R$	16.005,59
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	5.182,89
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	20.244,97
Total	R$	118.650,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0501.03080202.011		
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	100.000,00
4120.00.00 - Equipamento e Mat. Permanente	R$	100.000,00
Sub-Total	R$	200.000,00
Projeto - 0501.03080331.001		
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada	R$	51.037,97
Sub-Total	R$	51.037,97
Total	R$	251.037,97

EPG/.

Jornal Hora H
De 07/11/92

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070212.013
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 89.198,06
Sub-Total..... R$ 89.198,06

Atividade - 0601.10070212.014
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 356.590,70
Sub-Total..... R$ 356.590,70

Projeto - 0601.10070251.003
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 21.416,16
Sub-Total..... R$ 21.416,16

Projeto - 0601.10603271.006
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 77.636,51
Sub-Total..... R$ 77.636,51

Projeto - 0601.10603281.007
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 288.402,80
Sub-Total..... R$ 288.402,80
Total..... R$ 833.244,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08442052.021
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 250.858,44
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 94.960,78
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 59.826,13
Sub-Total..... R$ 405.645,35

Atividade - 0701.08492522.024
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 120.016,13
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 129.371,77
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 88.561,31
Sub-Total..... R$ 337.949,21
Total..... R$ 743.594,56

EPG/.

Jornal Hora H
De 07/11/92

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CONSULTOR GERAL

DECRETO Nº 5.925 **DE 6 de novembro de 1997**

"Institui o Plano de Atendimento Emergencial de Verão"

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que com a chegada do verão as fortes tempestades provocam excepcionais precipitações pluviométricas que causam transtornos de toda ordem a população;

CONSIDERANDO que nesse período é máxima a probabilidade de ocorrências graves;

CONSIDERANDO que para o pleno atendimento à população é necessário que todos os órgãos públicos estejam coordenados no sentido de buscar maior agilidade nos serviços de proteção, prevenção ou execução emergencial;

CONSIDERANDO por derradeiro que a Defesa Civil do Município de Nova Iguaçu estará nesse período em estado de alerta máximo e manterá com apoio básico de todos os órgãos do Governo a possibilidade de atendimento emergencial

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Atendimento Emergencial de Verão, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - Fica aprovado o Plano de Verão elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil, o qual deverá ser distribuído a todos os órgãos municipais, aos órgãos estaduais e órgãos não-governamentais, para um pleno trabalho em sistema de cooperação.

Art. 2º - A Coordenadoria de Defesa Civil do município de Nova Iguaçu deverá manter-se em *Alerta Máximo* durante o período de verão.

Art. 3º - Ficam convocados para participarem deste Plano Emergencial todas as Secretarias Municipais, que deverão designar representantes para atuarem em apoio as ações da Coordenadoria da Defesa Civil.

Parágrafo único - Os titulares dos órgãos municipais integrados neste Plano de Verão deverão dar conhecimento a todos os funcionários subordinados

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

DEC 5925

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CONSULTOR GERAL

Art. 4º - Este plano poderá ser prorrogado até que sejam cessadas as causas que o motivem ou possíveis consequências que decorram de situações emergenciais.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/11/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/11/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.926, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

" Designa integrante, em substituição, para o Conselho Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada em substituição o nome indicado pelo Decreto nº 5.854, de 16 de maio de 1997, como Suplente no Conselho Municipal de Educação entidade não-governamental - representante do Clube de Mães da Diocese de Nova Iguaçu:

De Suplente - GERALDA HELENA MARTINS DA SILVA

Para Suplente - MÁRCIA PEREIRA DE MELO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 21/11/97

Publicado no Jornal Hora H De 21/11/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.927,DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Designa integrante, em substituição, para o Conselho Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada em substituição o nome indicado pelo Decreto n º 5.854, de 16 de maio de 1997, como Titular no Conselho Municipal de Educação -representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DE TITULAR - SEBASTIÃO GERALDO GOMES RODRIGUES

PARA - TITULAR - GUILMARISA DE ALMEIDA RUBIANES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

24 DE NOVEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 26.11.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26.11.97

EPG/.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.928 **de** 25 **de** NOVEMBRO **de 1997.**

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/12/97

Dispõe sobre o Programa Cidade Legal, destinado a promover a regularização e legalização de obras de construção, modificação e acréscimo, existentes no território municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de um grande número de imóveis em situação irregular e/ou em desacordo com as normas vigente da legislação urbanística, edílica e de posturas municipais,

CONSIDERANDO que este tipo de prática é danosa para o ordenamento do uso do solo urbano e no processo de racionalização da implantação da rede de equipamentos públicos e infra-estrutura urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMUAM, a proceder a regularização e legalização de obras existentes de construção, modificação e acréscimo em lotes, lotes de vila ou em parcelas de lotes, que estejam em desacordo com as normas fixadas pela legislação em vigor, desde que sejam cumpridas as exigências e normas estabelecidas neste decreto.

Artigo 2º - Os projetos de regularização e legalização deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do título de propriedade, que poderá ser a escritura definitiva, promessa de compra e venda ou promessa de cessão de direitos;

II - Cópia da guia do IPTU dos últimos 05 (cinco) anos ou certidão equivalente;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

III - Cópia do documento de identidade e CPF do requerente;

IV - Cópia da Carteira e anuidade paga do CREA e ISS do profissional responsável pela autoria e execução da obra.

V - Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à autoria do projeto e construção da obra;

VI - Requerimento padrão, fornecido pelo Protocolo Geral (PROGER);

VII - Duas cópias, no mínimo, da Planta de Situação, na escala de 1:500, contendo assinatura do profissional responsável pela autoria do projeto de execução da obra, conforme modelo, indicando os seguintes itens:

- número da quadra e dos lotes , localizados nas divisas laterais e dos fundos do lote onde está localizado o imóvel;

- nome do logradouro com a indicação da esquina mais próxima;

- quadro de áreas apresentando dados relativos a taxa de ocupação, índice de utilização, área edificada de cada pavimento e total, área livre, número de pavimentos, altura total da construção;

- cotas relativas aos afastamentos e prismas de ventilação e iluminação.

Artigo 3º - As obras de que tratam este decreto deverão satisfazer as condições básicas relativas às condições de higiene, segurança e habitabilidades para seus usuários mediante laudo técnico de profissional qualificado.

Artigo 4º - Considerar-se-á como existente a construção ou acréscimo que apresentar paredes e tetos ou coberturas executadas.

Artigo 5º - As disposições deste decreto não se aplicam a regularização ou legalização de:

I - Obras situadas em área submetidas a regime especial de proteção paisagístico e ambiental.

II - Obras situadas em sítios submetidos a regime de proteção do patrimônio histórico e cultural.

III - Obras situadas em terrenos de encostas e/ou cortadas por rios, córregos, valas e córregos de águas canalizadas ou não.

IV - Obras de edificações com cota de soleira igual ou superior a cota 100 metros.

V - Obras situadas em vias que possuam Projetos de alinhamento e/ou de urbanização determinando recuo.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Artigo 6º - Para atender o disposto neste decreto o cálculo da cobrança da "Mais Valia" deverá ser feito conforme legislação especifica.

Artigo 7º - As construções unifamiliares com área útil de construção até 70,00 m^2 (setenta metros quadrados) ficarão isentas do cumprimento dos itens IV, V e VII do Artigo 2º.

Parágrafo único - A SEMUAM poderá, a seu critério, na aplicação deste decreto quanto ao item VII, Artigo 2º, utilizar-se-á da Engenharia Pública a ser implantada no Município.

Artigo 8º - Os imóveis referidos no Artigo 7º, deverão a titulo de legalização recolher 02 (duas) UFINIG, não os isentando da cobrança de mais quando for o caso.

Artigo 9º - Os valores referentes a taxa de legalização deverão ser calculados conforme itens 15 e 16, do Artigo 131, da Lei Complementar Nº 002/95.

Artigo 10 - Os processos que forem atuados até 30/06/98 (trinta de junho de mil novecentos e noventa e oito), gozam de um redutor de 50 % (cinqüenta), sobre o valor das taxas de legalização e "Mais Valia".

Artigo 11 - O presente decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA.
PREFEITO.

Publicado no
Jornal Hora H
De 26/12/97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.929,DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997.

"Luto Oficial"

Publicado no Jornal Hora H De 02/12/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a participação destacada do Professor JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO na vida Cultural, Social e Política da Cidade de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o Professor JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO desempenhou inumeras funções públicas, dentre as quais as de Deputado Estadual, Interventor e Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a sua atuação sempre foi marcada pelo amor ao Município de Nova Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Nova Iguaçu, por 03 três dias pelo falecimento do Professor JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no Jornal do Hoje De 02/12/97.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.930 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE TARIFA 2, NOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a recente implantação do uso de taxímetro neste Município;

CONSIDERANDO, também, ser a concessão do benefício em questão adotada anualmente nos demais municípios, na época das festas de fim de ano;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada, como única, a utilização da tarifa 2, até o dia 31 do corrente mês, pelos permissionários dos serviços de táxi deste Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 03 de Dezembro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 04-12.97

Publicado no
Jornal Hora H
De 04.12.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.931, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/12/97

"REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL , no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser mantida uma permanente auditoria quanto ao funcionamento do Sistema Único de Saúde no Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que os projetos que a população anseia na área de saúde precisam de eficiente aplicação economico-financeira;

CONSIDERANDO que a disposição do Governo Municipal de Nova Iguaçu é de ampliar o funcionamento do SUS neste município, oferecendo à população melhor e mais diversificado atendimento;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o sistema de auditoria possibilita uma agilidade maior na identificação de aspectos a serem corrigidos ou implantados para aperfeiçoamento do sistema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Auditoria do Sistema Municipal do SUS para a realização de estudos e oferecimento de soluções sobre os problemas identificados no Município de Nova Iguaçu na área de saúde.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Auditoria do Sistema Municipal do SUS :

I- Realizar estudos sobre a atual situação do sistema de saúde no Município de Nova Iguaçu;

II- Apresentar, no prazo de noventa dias, relatório ao Prefeito Municipal, propondo as alternativas para o sistema municipal de saúde de Nova Iguaçu;

Art. 3º- O Sistema Municipal de Auditoria do SUS, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, exerce fiscalização e o controle técnico-científico, contábil, financeiro e patrimonial e a avalização do desempenho, da qualidade e da resolutividade das ações e serviços de saúde do SUS.

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
ACERVO DIGITAL DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º- A execução da auditoria do SUS será realizada por servidores da Secretaria de Saúde, designados pelo Secretário para o exercício dessa função., num total de 3 (três) membros, sendo um coordenador e dois assistentes.

§ 2º- A auditoria prevista no *caput* e no parágrafo anterior far-se-á sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle interno do Estado, na forma do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º- A fim de preservar a liberdade do exercício das funções de auditor do SUS, o Secretário de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos servidores designados para o exercício da função de auditor, obrigando-se a comunicar ao Conselho a cessação da designação, em ato fundamentado.

§ 4º- A Secretaria Municipal de Saúde fixará os critérios e as condições para habilitação do servidor na função de auditor do SUS.

Art. 4º- As atividades de auditoria contábil, financeira, patrimonial e de avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e privadas que integram o Sistema Único de Saúde compreendem:

I. A avalização dos serviços de saúde sob sua gestão;

II A avaliação da execução do Plano de Saúde Municipal;

III. A avaliação do consórcio intermunicipal de saúde a que o Município venha participar

§ 1. A verificação da conformidade, à programação aprovada, da aplicação dos recursos repassados ao Município será feita mediante análise dos relatórios de gestão.

§ 2. A fiscalização contábil, financeira e patrimonial das entidades privadas com ou sem fins lucrativos ou conveniadas pelo Município será executada mediante a análise dos documentos de atendimento ambulatorial, das guias de autorização, internação - AIH's e fiscalização operacional *in loco*.

§ 3. A avaliação de desempenho, qualidade e resolutividade das entidades públicas e das entidades privadas contratadas e conveniadas será feita mediante análise dos prontuários de atendimento indivídual do usuário, instrumentos próprios dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar, supervisão *in loco* e outros meios que se fizerem necessários.

§ 4. As atividades previstas neste artigo serão realizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- Comprovando-se irregularidades na aplicação dos recursos do SUS, a Secretaria Municipal mandará apurar os fatos, através de sindicância administrativa, que deverá ser concluída e encaminhada ao Secretário, no prazo de 60 dias.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º- O Conselho Municipal de Saúde poderá solicitar a realização de auditoria especial, quando houver motivo que a justifique.

Art. 7º- Comprovado o envolvimento do Servidor Público em irregularidades praticadas com recursos do SUS ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no estatuto do Servidor Público Municipal, sem prejuízo das sanções previstas em legislação civil e penal .

Art. 8º- O Secretário Municipal de saúde apresentará trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde, em audiência pública, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, os dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniadas.

Art. 9º- Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a baixar normas complementares para plena execução deste Decreto.

Art 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de dezembro de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

05/12/97
Jornal Hora H
De
Publicado no

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.932, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências".

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05-12-97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu e para dar cumprimento ao disposto em seu artigo 87, inciso XI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Funcional, bem como os Fundos Especiais, observarão, para o encerramento do exercício de 1997, as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - Nenhum empenho poderá ser emitido após 12 de dezembro de 1997.

§ 1º - Excluem-se do disposto neste artigo as despesas com pessoal, encargos sociais, obrigações patronais, transferências a pessoa e às entidades supervisionadas, as decorrentes de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, serviços de comunicação e telefônicos, iluminação, serviços da Divida Pública, indenizações referentes a desapropriações, precatórios judiciais bem como as despesas efetuadas com recursos de Convênios e as decorrentes de Contratos relativos a Operações de Crédito, despesas com projetos a serem realizados com recursos de fonte de financiamento externo e interno e os investimentos à conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS, as relativas à merenda escolar, incluindo o material necessário à sua confecção e outros destinados às unidades escolares.

§ 2º - Para cumprimento do prazo fixado no "Caput" deste artigo, os procedimentos Licitatórios deverão estar concluídos até 10 de dezembro de 1997.

§ 3º - Excepcionalmente, considerada a justificativa apresentada em processo, o Prefeito poderá autorizar os procedimentos/ referentes à emissão de empenho após o prazo fixado neste artigo.

-.-.-.

Art. 3º - Os procedimentos Licitatórios referentes a 1997, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras poderão ter inicio neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da licitação, dar-se-á no exercício de 1998.

Art. 4º - O valor total da despesa empenhada em 1997, a qualquer título e sob qualquer modalidade não poderá ultrapassar / os recursos orçamentários liberados, compreendendo:

I - as transferências e despesas à conta de recursos não vinculados;

II - as transferências e despesas à conta de recursos vinculados tais como:

a) os do Salário - Educação

b) os decorrentes de convênios, auxílios e outros vinculados a programas específicos;

c) aqueles oriundos de operações de crédito.

§ 1º - Incluem-se no inciso I, as receitas próprias das entidades integrantes da Administração Indireta e Fundacional e dos Fundos Especiais.

§ 2º - Equiparam-se aos casos previstos neste artigo, os saldos financeiros apurados no fim do exercício de 1997 e de outros exercícios encerrados, quando não sujeitos a devolução.

Art. 5º - Nenhum cheque poderá ser emitido ou pago após 26 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cheques não pagos no prazo estabelecido no "caput" deste artigo serão cancelados em 29 de dezembro de 1997.

Art. 6º - Os eventuais saldos não utilizados, dos adiantamentos concedidos durante o exercício deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal junto ao HSBC Bamerindus, até 26 de dezembro de 1997.

Art. 7º - As despesas empenhadas e não pagas no exercício de 1997, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme estabelece o art.92 da Lei 4.320/64.

-.-.-.

§ 1º - É vedado o pagamento à conta de Restos a Pagar de 1997, de qualquer despesas cujo fornecimento de material, ocorrerá após 16 de janeiro de 1998.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a inscrição deverá ser cancelada sendo a despesa processada à conta do orçamento de 1998 em dotação correspondente à mesma classificação orçamentária originária e, se inexistente ou exaurida, à conta de despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º - Ficam cancelados em 30 de dezembro de 1997, os saldos de Restos a Pagar processados e os Não Processados relativos ao exercício de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - No decorrer do exercício de 1998, poderão ser reempenhados, desde que confirmadas sua subsistência e não prescrição, mediante reconhecimento de dívida, por ato expresso e formal do Prefeito.

Art. 9º - No decorrer do exercício de 1998, as despesas relativas a exercícios anteriores que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos depois do encerramento do exercício correspondente, somente serão classificados como Despesas de Exercícios Anteriores, exclusivamente após o reconhecimento da dívida pelo Prefeito.

Art. 10 - Serão remetidos à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças:

I - pelas Fundações, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos Especiais e pelo Poder Legislativo, até 30 de janeiro de 1998, os respectivos Balanços do exercício financeiro de 1997, na forma exigida pelas leis nº 4.320/64 e nº 6.404/76, sem prejuizo da remessa das prestações de contas, nos termos da legislação em vigor.

II - pela Procuradoria Geral do Município, até 30 de janeiro de 1998, os relatórios da Dívida Ativa com posição em 31 de dezembro de 1997, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município.

III - pela Divisão do Tesouro Municipal, os relatórios finais da Receita Arrecadada no mês de dezembro de 1997, para fins de apropriação no Balanço Geral de 1997 - até o dia 09 de janeiro de 1998.

Art. 11 - Os responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens Patrimoniais em uso, promoverão levantamento fisico das existências em 30 de dezembro de 1997, remetendo até 30 de janeiro de 1998, cópia para a Divisão de Contabilidade.

.-.-.-

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Governo, baixarão normas, procedimentos e orientações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto

Art. 13 - A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores ás sanções previstas na legislação que estatui de direito financeiro na forma do art. 24 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e, ainda, do art. 30, inciso II, todos da Cosntituição Federal de 1998.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,04 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

AGT/EPG.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/12/97

DECRETO Nº 5.933 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.213.196,01 (Quatro Milhões, Duzentos e Treze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Um Centavo), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	622.111,44
3251.00.00 - Inativos	R$	64.284,57
Total	R$	686.396,01

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.002

3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	32.000,00
Total	R$	32.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.008

3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R$	4.800,00
Sub-total	R$	4.800,00

Atividade - 0401.15824922.010

3113.00.00 - Obrigações Patronais	R$	201.000,00
3251.00.00 - Inativos	R$	562.000,00
3280.00.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP	R$	33.000,00
Sub-total	R$	796.000,00
Total	R$	800.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0501.03080202.011

3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	33.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	380.000,00
. Sub - Total	R$	413.000,00

Atividade - 0501.03080202.012

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	300.000,00
Sub-Total	R$	300.000,00
Total	R$	713.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 0601.10070212.013

3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	78.000,00
Sub-Total	R$	78.000,00

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Atividade - 0601.10070212.014
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 200.000,00
Sub-Total.....R$ 200.000,00

Atividade - 0601.10603252.016
3211.00.00 - Transferências Correntes.....R$ 102.000,00
Sub-Total.....R$ 102.000,00

Atividade - 0601.10603272.017
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 50.000,00
Sub-Total.....R$ 50.000,00

Projeto - 0601.13764481.008
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 1.160.000,00
Sub-Total.....R$ 1.160.000,00
Total.....R$ 1.590.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0801.13754282.027
3211.00.00 - Transferencias Operacionais.....R$ 217.000,00
Total.....R$ 217.000,00

PROCURADORIA GERAL
Atividade - 0901.03070202.028
3111.00.00 - Pessoal Civil - .....R$ 150.000,00
Total.....R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Atividade - 1001.08070212.029
3111.00.00 - Pessoal Civil .....R$ 24.000,00
Total.....R$ 24.000,00
Total - Geral.....R$ 4.213.196,01

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL		
Atividade - 0101.01010212.001		
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	13.684,29
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	26.224,68
Total	R$	39.908,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Atividade - 0201.03070202.002		
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	12.800,00
Sub-total	R$	12.800,00
Atividade - 0201.03070232.003		
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	28.023,79
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	19.269,85
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	11.655,89
Sub-total	R$	58.949,53
Total	R$	71.749,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Atividade - 0401.03070212.008		
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	295.807,64
Sub-total	R$	295.807,64
Atividade - 0401.03070212.009		
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	50.955,12
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	88.249,22
Sub-total	R$	139.204,34

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Atividade - 0401.15824922.010
3252.00.00 - Pensionistas.....R$ 310.000,00
Sub-total.....R$ 310.000,00
Total.....R$ 745.011,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS
Atividade - 0501.03080202.011
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 43.480,81
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 14.973,21
Sub-Total.....R$ 58.454,02

Projeto - 0501.03080331.001
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 24.898,88
Sub-Total.....R$ 24.898,88
Total.....R$ 83.352,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade - 0601.10070212.013
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 9.272,28
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 24.924,23
Total.....R$ 34.196,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade - 0701.08411902.018
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 385.654,92
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 154.940,70
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 70.870,47
Sub-Total.....R$ 611.466,09

Projeto - 0701.08421881.011
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 211.803,08
Sub-Total.....R$ 211.803,08

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Projeto - 0701.08421881.012
4110.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 754.289,53
Sub-total.....R$ 754.289,53

Atividade - 0701.08421882.019
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 481.871,65
Sub-total.....R$ 481.871,65

Atividade - 0701.08431982.020
3120.00.00 - Material de Consumo.....R$ 207.244,33
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 118.584,41
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 61.760,76
Sub-total.....R$ 387.589,50

Atividade - 0701.08472352.023
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 50.000,00
Sub-total.....R$ 50.000,00
Total.....R$ 2.497.019,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 0801.13754282.026
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R$ 459.994,63
Total.....R$ 459.994,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade - 1001.08070212.029
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 50.000,00
Total.....R$ 50.000,00

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.034		
3111.00.00 - Pessoal Civil	R$	90.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo	R$	81.278,37
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	R$	14.877,11
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R$	45.806,16
Total	R$	231.961,64
Total Geral	R$	4.213.196,01

Art. 3°. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 06/12/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.934,DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Designa integrantes, em substituição, para o Conselho Municipal de Educação".

Publicado n.
Jornal de Hoje
De 12/12/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados em substituição os nomes indicados pelo Decreto nº 5.854 de 16 de maio de 1997, como Titular e Su - plente no Conselho Municipal de Educação como Representantes da Associação dos Amigos Autistas (AMA):

DE - Titular: MARLI BARBOSA DA SILVA
- Suplente: MARIA LUIZA GOMES DE JESUS

PARA - Titular: MARIA LUIZA GOMES DE JESUS
- Suplente: ADNA ALVES MONTEIRO MARINHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/12/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal Hora H
De 13-12-97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13-12-97

DECRETO N.º 5.935 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PERMISSÕES CONCEDIDAS, PARA A OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos, adotados pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes – COSITRAN, para a depuração do cadastro dos permissionários dos serviços de táxi deste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a existência de número de permissões repetidas, apuradas no exame dos dados armazenados até 31 de dezembro de 1996, bem como a quantidade excessiva de táxis em determinados pontos;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam reconhecidas, alfabeticamente por ponto, as permissões reclassificadas, em ordem sequencial, dos profissionais autônomos dos serviços de táxi deste Município, na forma relacionada abaixo:

NOME	PONTO	ISS	PERMISSÃO ANTERIOR	PERMISSÃO ATUAL
Ailton Mota Rangel	1	69869	213	1
Alexandre Afonso dos Santos	1	69874	54	2
Almir Alexandre Teixeira	1	50033	287	3
Anezio Ferreira de Melo	1	75339	292	4
Daniel dos Santos Silva	1	76336	296	5
Dirceu Fernandes Corrêa	1	17633	165	6
Ernani Francisco Moreira	1	75087	290	7
Flavio de Freitas Barbosa	1	74571	56	8
Francisco de Assis Pereira	1	28066	443	9
Gianni Marini	1	69788	375	10
Hailton Barbosa da Silva	1	75509	286	11
Homero Prudente Viana	1	11431	75	12
Jacy Gonçalves Lima	1	21854	244	13
João Batista Nascimento	1	65013	443	14
João da Silva Gomes	1	75808	79	15
Kleuber Luis Calado da Rosa	1	75929	65	16
Lindolpho de Souza	1	16969	52	17
Luiz Carlos Gualberto da Rosa	1	16263	214	18
Manoel Abdias de Oliveira	1	12569	162	20
Manoel Ferreira de Andrade	1	18175	129	21
Nelson Seixas	1	56964	61	22
Paulo César Guimarães da Silva	1	75506	309	23
Reinaldo da Silva	1	76240	266	24

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Rosemberg Barbosa	1	75648	247	25
Sérgio de Lima Valério	1	74950	58	26
Waldemir Alves de Oliveira	1	76379	293	27
Willian Roberto Cunha	1	64224	285	28
Alexandrino Antônio da Silva	2	71933	285	29
Antônio Assis de Oliveira	2	70453	15	30
Antônio Manuel da Conceição Pires	2	14579	342	31
Arlindo Soares da Silva	2	11838	35	32
Ary Gomes de Souza	2	39823	307	33
Carlos Fernandes	2	10387	419	34
Carlos Roberto Dias Moreira	2	57158	391	35
Edilson Henrique dos Santos	2	73262	446	36
Edmilson Pereira da Silva	2	13465	168	37
Elizabete Guilherme Vieira	2	68409	254	38
Francisco das Chagas Rodrigues	2	74937	493	39
Francisco Viana Pereira Cavalcante	2	51198	233	40
Gideone Miranda de Araújo	2	14238	207	41
João Wilde Pereira Cavalcante	2	26376	19	42
Jorge Fernandes Coelho	2	75816	36	43
Jorge Luiz Farizel Savedra	2	64576	499	44
José Carlos Moreira de Moura	2	76082	213	45
José dos Santos Júnior	2	74168	37	46
José Osmar Vitorino	2	14295	435	47
José Teixeira	2	15327	366	48
Josué Câmara	2	75620	48	49
Luciana de Freitas Rangel	2	74150	20	50
Manoel Chaves Filho	2	70796	219	51
Manoel Corrêa de Moraes	2	53425	397	52
Márcio Pereira Freitas	2	74277	344	53
Marco Antônio Farizel Savedra	2	64852	62	54
Nelson Pacheco de Menezes	2	71988	138	55
Nereide Letícia Lemos Fernandes	2	57023	33	56
Noézio Antônio Mendes	2	11627	217	57
Ozéas Carvalho de Assis	2	67547	346	58
Roberto Curi Ferreira	2	77144	292	59
Roberto de Almeida Silva	2	68695	208	60
Romualdo Figueiredo	2	58812	448	61
Ronaldo Vieira Sobral	2	74712	221	62
Rosemeure Silva Loureiro	2	57604	201	63
Sebastião Triani	2	11532	398	64
Sérgio Lourenço	2	73274	191	65
Therezinha Cristina Lemos Lira	2	62446	411	66
Ubirajara Pereira de Queiroz	2	53033	319	67
Valdeir Pereira da Silva	2	71424	170	68
Waldeir Resende Constâncio	2	70936	42	69
Waldir de Souza Ney	2	76454	102	70
Walmir Amaro Bahiense	2	70888	421	71
Walter de Souza	2	75186	303	72
Walter Labuto Cardoso	2	76717	23	73
Wantuir Rodrigues	2	75360	274	74
Alfredo de Carvalho Silva	3	49554	348	75
Antônio Carlos das Santos	3	22058	261	76
Antônio dos Santos Vicente	3	68439	51	77
Artur Elcy Teixeira	3	74151	45	78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Braz Bezerra de Miranda	3	65318	255	79
Carlos Francisco Moreira Coelho	3	75628	278	80
Cláudio dos Santos Duarte	3	64670	166	81
Cleber Ferreira da Costa	3	75546	347	82
Darcy Moreira dos Santos	3	19777	63	83
Eduardo da Silva Lima	3	30452	433	84
Erci Alves de Freitas	3	72656	193	85
Getúlio Carlos Campos da Costa	3	13868	408	86
Gilberto Inimá de Albuquerque Silva	3	42229	14	87
Ildo da Costa Nogueira	3	71813	86	88
Ivo Ferreira	3	76117	7	89
Joel Teixeira Stoller	3	21123	213	90
José Alves de Lima	3	39678	102	91
José Carlos Ferreira da Silva	3	71820	24	92
José Carlos Nogueira Filho	3	72822	418	93
José Luiz Goulart	3	76138	72	94
Júlio Roberto Santana	3	18562	12	96
Luiz Carlos de Almeida Carvalho	3	70372	8	97
Luiz Ferreira Barbosa	3	54494	382	98
Manuel Amilton Ribeiro dos Santos	3	59231	83	99
Marcelo Albuquerque Silva	3	74625	438	100
Marcelo Alves Pereira de Souza	3	74318	376	101
Maria das Dores de Oliveira Souza	3	68868	13	103
Maurício da Silveira Freitas	3	75247	197	104
Maurício Faria Braga	3	73907	5	105
Natanael de Souza Ferreira	3	56638	422	106
Nilson Barroso da Costa	3	50979	55	108
Nilton Mendes Ribeiro	3	64845	434	109
Paulo Roberto Drumond	3	75241	69	110
Roberto Moreira	3	74342	157	111
Rogério Nascimento dos Reis	3	74988	211	112
Ruy Freire	3	69299	100	113
Sidrônio José de Lemos	3	12858	4	114
Sirlei Barbosa Seabra	3	76311	405	115
Ademir Vilarde de Melo	4	31949	245	117
Adrião Bernardo	4	67996	262	118
Ailton Silva de Melo	4	68576	71	119
Antônio Carlos França Carvalho	4	73706	149	120
Antônio Mendes de Almeida	4	69639	296	122
Antônio Pereira de Campos	4	69546	70	123
Arary Teixeira de Carvalho	4	74415	226	124
Arievilo Fagundes Barbosa	4	73765	353	125
Ariovaldo da Silva Lima	4	13279	356	126
Carlos Magno Siqueira	4	64027	72	127
Celso Alvarenga Silva	4	70227	10	128
Cleber Vieira Pinho	4	76492	336	129
Doacir de Souza e Silva	4	70693	451	130
Douglas da Silva Ferreira	4	74963	200	131
Edinal Augusto Hamer Maciel	4	70382	46	132
Edson Lobo de Moraes	4	13474	202	133
Ericson Portes Vieira	4	68623	210	134
Hélio Felizardo Campos	4	19818	206	135
João Batista Teixeira Tiradentes	4	68142	271	137
João Carlos Lopes	4	70528	339	138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

José Coriolano de Freitas	4	73077	148	140
José da Paz Gonçalves	4	74805	288	141
José Tomé Henrique de Azevedo	4	76028	340	142
Kildare César da Silva Dias	4	61051	275	143
Ladislau Baptista dos Santos Filho	4	68374	76	144
Luiz Nassri Assed	4	70567	123	145
Marcondes Flavio Siqueira	4	64829	182	146
Mauro de Freitas Pereira	4	76963	241	147
Moiséis Teodoro dos Santos	4	51687	437	148
Moisés Ferreira de Jesus	4	12247	74	149
Orlando Coelho de Araújo	4	70485	127	150
Paulo Ricardo Vasconcelos Siqueira	4	65469	186	151
Simão Hercules Ferreira de Jesus	4	74725	283	152
Tarcísio Coriolano de Freitas	4	72676	131	153
Urides Freire de Souza	4	13505	337	154
Uriel Freire de Souza	4	1181	227	155
Valdemir Vilarde de Melo	4	70478	69	156
Valmir Vilarde de Melo	4	73806	22	157
Vera Lúcia Pereira das Neves	4	42850	29	158
Wilson Bittencourt Milezi	4	11735	444	159
Alcino José da Silva Júnior	5	67388	163	160
Alexandre Lovatte	5	72521	396	161
Alfredo Armelau	5	74112	361	162
Aracy Assereui Araújo	5	63673	242	165
Aristides Polido de Oliveira	5	26483	60	166
Dalmacio Felix Secchin	5	12480	138	169
Geraldo Ramalho Filho	5	66757	330	171
Inael Pacheco Borges	5	73534	192	172
Ivone Lobato Santos Medeiros	5	63900	256	173
Jane Ferreira Bezerra	5	30254	428	174
Jorge Lopes dos Santos	5	54862	161	175
Jorge Soares	5	73611	392	176
José Cândido da Silva	5	24129	284	177
José Ramos	5	18593	143	178
José Taveira Monnerat	5	75245	251	179
Lúcia da Silva Nassif Ribeirinho	5	76891	351	180
Manoel Costa	5	68372	159	181
Manoel Messias de Oliveira Cunha	5	75249	322	182
Marcos Alexandre Chagas Leite	5	67655	220	183
Mário Ferreira	5	76273	262	184
Miguel Alexandre Rodrigues Lopes	5	12667	314	185
Odair Leite	5	69640	265	186
Oscar de Jesus da Silva	5	71051	194	187
Roberto de Figueiredo Abreu	5	69638	82	188
Ronidiney Rodrigues Dias Vieira	5	76899	350	189
Alcileia Soares Trevisol	6	68346	55	191
Alcir da Costa Duarte	6	24215	177	192
Alex Estanislau Ferrari	6	75517	64	193
Algacir Osório Alves da Conceição	6	70499	169	194
Elio Ferreira Coelho	6	64641	174	197
Gilberto Vieira de Assumpção	6	74543	38	198
Irondy Alves Godoy	6	75066	246	199
Libni Pimentel de Oliveira	6	60176	368	200
Maria de Jesus Cardoso	6	68925	343	201

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Reinaldo Oliveira Nascimento	6	76732	190	202
Wanderley de Souza	6	75507	299	203
Anderson Dias Coelho	7	74419	1	204
Antônio Barbosa	7	4102	327	205
Antônio Bezerra da Silva	7	17186	59	206
Antônio Carlos Araújo Ramos	7	56009	203	207
Arnaldo Alves de Oliveira	7	52470	335	208
Calvino Simões	7	76880	328	209
Edézio Francisco Barbosa	7	12084	312	210
Edson Palmeira Barbosa	7	14486	185	211
Eduardo Pereira das Anjos	7	48006	145	212
José do Carmo Barbosa	7	26945	183	213
José Ramos Nascimento	7	77126	298	214
Luiz Antônio de Lima Valério	7	75527	268	215
Marco Antônio Pereira Valente	7	74971	384	216
Marcus Vinicius de Freitas	7	74016	362	217
Paulo Cezar Guimarães	7	76879	326	218
Sebastião do Carmo	7	75310	336	219
Valnier Carvalho de Andrade	7	75140	284	220
Washington de Souza Magalhães	7	76253	300	221
Alpheu Martins	8	48841	359	222
Darcy Montes Paixão	8	60121	355	223
Denilson Getulio da Silva	8	74975	331	224
Inocêncio Rocha de Andrade	8	13367	389	225
Jorge da Silva Pacheco	8	75503	208	226
José Carlos Silva Barcelar	8	75156	146	227
José Geraldo Marques	8	17360	258	228
Maria Beatriz Afonso Lopes	8	74736	335	229
Mário Martins Pontes	8	57115	23	231
Sebastião de Paulo Barreto	8	76767	143	233
Severino Ramos Arcary	8	73109	409	234
Tercio Alexandre Carneiro Caruzo	8	75216	30	235
Vanda Lima da Silva	8	75262	302	236
Vito Valdesseri	8	27283	140	237
Wagner Melo de Moura	8	75704	310	238
Adherbal Bunn	9	65690	387	239
Adilson Viana Costa	9	69276	123	240
Alair Peres	9	72393	189	241
Aldair dos Santos Escobar	9	73174	191	242
Carlos Alberto Monteiro Corrêa	9	75583	279	244
Carlos de Souza Abreu	9	70206	328	245
Clezio Ranauro Silva	9	75735	291	246
Douglas Souza Cunha	9	74039	214	247
Edevardes Gonçalves de Carvalho	9	18558	257	248
Edi Márcio Cazuco	9	75760	213	249
Edson Garcia de Souza	9	75149	278	250
Edson Pereira da Silva	9	71514	255	252
Jocelem Baroni Monteiro	9	75604	295	254
José Jorge Rocha Campos	9	72204	211	255
José Ribamar Lopes	9	56435	231	256
José Roberto Teixeira Tiradentes	9	27816	144	257
José Vieira dos santos	9	55115	209	258
Luiz Carlos Saldanha	9	27257	417	259
Luiz Roberto de Araújo Soares	9	75449	147	260

CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR — UFRRJ
ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Roberto Cordeiro das Santos	9	74224	50	261
Sebastião de Luna	9	59042	450	262
Cláudio Roberto Borgatte de Oliveira	10	75726	294	263
Gelson Cândido de Carvalho	10	75650	242	264
Jocy Freitas das Neves	10	19947	432	265
José Raimundo Costa	10	71812	357	268
Ronaldo Moreira dos Anjos	10	71072	73	270
Rubens Fernando de Oliveira	10	73100	160	271
Samuel Gonçalves dos Santos	10	70374	233	272
Sebastião Carlos Anastácio Alves	10	58586	387	273
Ubiratan Ramos	10	53139	281	274
Valdeci Freitas das Neves	10	18808	225	275
Geraldo Manoel da Silva	11	12582	308	276
Gileno Pedrosa Neto	12	73076	152	278
Joel Lopes de Almeida	12	30858	235	279
Jorge Fonseca de Oliveira	12	19374	85	280
José Luiz Telles	12	54574	402	281
José Paulo Marques de Caeres	12	53138	407	282
Manoel Ferreira da Silva	12	13992	199	283
Maria Ivonete de Azevedo Pontes	12	75731	289	284
Maria Lúcia Santana Minas	12	75883	403	285
Nilo Alves Pereira	12	15707	150	286
Paulo Sérgio Gulineli	12	77129	178	287
Tadeu Pontes Madeira	12	72554	21	288
William Valeriano Rodrigues	12	77004	345	289
Milton Pires de Souza	13	18557	426	290
Joana D'arc Jardim Ramalho	14	67047	415	291
Jurandir Santana Barbosa	14	76718	414	292
Emílio Florindo de Freitas	15	43737	104	293
Seni Oliveira de Almeida	15	22226	153	294
Paulo Roberto Cândido de Carvalho	16	62445	380	295
Rafael Lima da Silva	16	76984	373	296
André Luiz de Lima Monteiro	19	76842	330	298
Anizio dos Santos Trugilho	19	76910	353	299
Antônio Marcos Gouvea	19	76911	354	300
Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira	19	76373	302	301
Carlos Henrique do Amaral Chaves	19	68482	313	303
Cláudio da Silva Mesquita	19	76845	329	304
Cláudio Domioques da Silva	19	76865	352	305
Creuza da Costa Nogueira	19	76045	360	307
Danielle de Moraes Viana Novais	19	76938	361	308
David Thomás de Aquino Filho	19	76491	308	309
Edimar Pinto de Carvalho	19	76010	304	310
Elizeu da Silva Marinho	19	76862	325	311
Everaldo da Costa Mello	19	75663	347	312
Gessé Adriano da Silva	19	76841	342	313
Henrique Ferreira de Jesus	19	76828	344	314
Jeferson Alves Passos	19	75261	386	315
João Vieira	19	76672	339	316
José Américo Cardoso Rosa	19	76922	357	318
José Geraldo Cesário da Silva	19	76751	341	319
José Santana	19	76896	363	320
Josimar Dias Peres	19	76792	346	321
Lourival do Vale Fernandes	19	76657	306	322

Marcelo de Oliveira Santos	19	76374	301	323
Marcelo de Souza Medeiros	19	76843	332	324
Marcos Albino Lima	19	73955	310	325
Marcos Antônio Ribeiro e Silva	19	75605	367	326
Nilson Ney Cardoso	19	76892	359	327
Paulo Sérgio da Silva Sampaio	19	76738	333	328
Ricardo da Fonseca Araújo	19	61286	301	329
Rita de Cássia Gonçalves Viana	19	76863	327	330
Rodolfo Ribeiro da Silva	19	76300	307	331
Rosy Coelho de Araújo	19	54406	331	332
Sebastião Gomes de Souza	19	76670	312	333
Sebastião Jorge Martins da Rocha	19	75727	305	334
Silvio Caixeiro Gonçalves dos Santos	19	75267	311	336
Sônia Fátima Carvalho de Melo	19	76821	343	337
Vera Lúcia de Moraes Pedro	19	76091	362	339
Wagner Ribeiro Lisboa	19	75458	303	340

Parágrafo Único – A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes – COSITRAN, fica incumbida de providenciar a expedição de diplomas correspondentes as permissões concedidas e ora reconhecidas, remetendo-os ao Gabinete do Prefeito para assinatura.

Art. 2º – Fica concedido, a partir desta publicação, o prazo de 30 (trinta) dias, para que os permissionários abaixo relacionados, com processos pendentes, se regularizem junto á COSITRAN, sob pena de cancelamento das respectivas permissões:

NOME	PONTO	ISS	PERMISSÃO ANTERIOR	PERMISSÃO ATUAL	PROCESSO
Luiz Fernando Santos da Silva	1	752782	281	19	97/05/07319
José Roberto Alves Lourenço	3	63351	219	95	97/05/07506
Marco Antônio Manhães Vianna	3	76890	349	102	97/05/07608
Nelson de Sá Freire Leitão	3	68195	289	107	97/05/07386
Vera Lúcia de Aquino Rocha	3	74833	441	116	97/06/08513
Antônio Jorge de Castro	4	74319	159	121	97/05/07501
João Batista de Freitas	4	77446	68	136	97/04/05925
Jorge Luiz Magalhães	4	76416	9	139	97/07/11566
Aluízio Augusto da Silva	**5**	**75259**	**205**	**163**	**97/05/07547**
aguardando transferência de					
Arnaldo Alves de Oliveira	**5**	**52470**	**205**	**163**	
Antônio Soares Secco	5	53013	321	164	97/05/07531
Arnaldo Leopoldino da Silva	5	68446	404	167	97/07/11224
Carlos Augusto Teixeira Hoppe	5	66494	338	168	97/04/04918
Fábio Nunes Saraiva	5	74616	158	170	97/06/10145
Walter Santos da Silva	5	75246	282	190	97/05/07520
Anderson Pereira da Rocha	6	75024	452	195	97/05/06870
Carlos Alberto da Silva Gouvea	6	75552	176	196	97/05/07014
Maria Eugênia Pereira Puget	8	57366	98	230	97/05/06512
Neli Oliveira Nascimento	8	77128	317	232	97/05/07587

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Antônio Cezar de Azevedo	9	75250	96	243	97/05/06513
Edson José Vieira de Souza	9	76063	293	251	97/06/10191
Inivaldo Bernardo	9	59145	447	253	97/11/19690
Jorge Rocha André Santos	10	34164	264	266	97/04/05800
José Carlos Ramos	10	32884	237	267	97/10/18665
Onézimo Gomes dos Santos	10	13221	223	269	97/09/15740
Edson de Azevedo Pontes	12	74926	378	277	97/05/07076
Ana Cristina Teixeira Silva	19	76897	366	297	97/05/07420
Carlos Eduardo Barbosa de Matos	19	75771	338	302	97/06/08508
Cleanto Thomé Dias	19	76155	358	306	97/05/07629
Jorge Messias do Nascimento	19	76822	364	317	97/05/07230
Sediva Martins Campos	19	76840	365	335	97/05/07566
Tereza de Jesus de M. Birra	19	76844	345	338	97/05/07607

Parágrafo Único – A COSITRAN, após o prazo fixado no caput deste artigo, remeterá, ao Gabinete do Prefeito, os processos em questão, para as devidas medidas.

Art. 3º – Ficam canceladas todas e quaisquer permissões concedidas, que não estejam elencadas no presente decreto.

Parágrafo Único – Compete a COSITRAN, as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no caput deste artigo, inclusive junto aos demais Órgãos competentes.

Art. 4º – Os profissionais autônomos, cujas permissões foram canceladas pelo presente Decreto, ficam proibidos de operar os Serviços de Táxi, sob pena de apreensão de seus veículos com placa de aluguel, independentemente de estarem sujeitos as demais sanções previstas em Lei.

Art. 5º – A COSITRAN, fica, também, com a incumbência de, o mais breve possível, criar pontos de apoio (P.A.), ou rotativos, para atender o remanejamento dos táxis em excesso nos pontos primitivos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, de de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 13.12.97

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13.12.97

DECRETO Nº 5.936 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre a Licença-prêmio por assiduidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

CONSIDERANDO, que compete ao Município legislar sobre o Regime Jurídico de seus Servidores;

CONSIDERANDO, que a União adota tratamento semelhante aos servidores federais; e,

CONSIDERANDO, que não é intenção da atual administração postergar direitos de seus servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Em relação a cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, exigido para deferimento de licença-prêmio por assiduidade, anterior a 29 de dezembro de 1992, o correspondente período de três meses será contado, em dobro, para efeito de aposentadoria do servidor celetista abrangido pelo art. 2º da Lei nº 2.083, de 27 de setembro de 1991, desde que a licença equivalente não tenha sido usufruída, vedado o seu gozo e a sua transformação em pecúnia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua: Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado -Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210-190
Tel.: 667 - 2640 - fax.: 667-1858

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 5.937 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.769 de 18 de Dezembro de 1996 e Decreto 5.789 de 01 de Janeiro de 1997,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Atividade - 0501.03080202.011	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R$ 30.000,00
Total.....	R$ 30.000,00

Publicado no Jornal de Hoje De 16/12/97

Publicado no Jornal Hora H De 16/12/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0601.10070251.003	
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R$ 20.000,00
Sub-Total.....	R$ 20.000,00
Atividade - 0601.10070212.014	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R$ 84.000,00
Sub-Total.....	R$ 84.000,00
Total.....	R$ 104.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.027	
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R$ 850.000,00
Total.....	R$ 850.000,00
Total Geral.....	R$ 984.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 0601.16915751.010	
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R$ 104.000,00
Total.....	R$ 104.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.012	
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R$ 130.000,00
Sub-Total.....	R$ 130.000,00
Atividade - 0701.08421882.019	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R$ 200.000,00
Sub-Total.....	R$ 200.000,00
Total.....	R$ 330.000,00

Publicado no Jornal Hora H De 16/12/97

Publicado no Jornal de Hoje De 16/12/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.026	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R$ 550.000,00
Total.....	R$ 550.000,00
Total Geral.....	R$ 984.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/12/97

Publicado no
Jornal Hora H
De 16/12/97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E FINANÇAS

Publicado na
Jornal de Hoje
De 17.12.97

DECRETO Nº 5.938 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Decreto Nº 5.816 de 20 de março de 1997,

DECRETA:

ART. 1.º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais)), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade - 1001.13754282.001
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 750.000,00
Total..... R$ 750.000,00

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DIÁRIOS OFICIAIS

primeiro do Art. 43, da Lei Nº. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 1001.13754282.001	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R$ 200.000,00
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$ 190.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações.....	R$ 180.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R$ 180.000,00
Total.....	R$ 750.000,00

Art. 3°. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- PREFEITO -

Publicado no
Jornal Hora H
De 17.12.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

" Declara nulo o Decreto nº 5.936/97"

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17.12.97

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - É nulo o Decreto nº 5.936, de 12 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da Cidade do dia 13 de dezembro de 1997, não produzindo consequentemente nenhum efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 17.12.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 20/12/97

DECRETO N.º 5.940 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.
"AUTORIZA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, GRATUITO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Decreto 5.872/97, autorizou este tipo de serviço a título precário, em razão da exposição de motivos elaborada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO IGUAÇU TOP SHOPPING;

CONSIDERANDO que em função da expiração do prazo concedido pelo supra mencionado Decreto e, a importância que tal empreendimento vem representando para a economia deste município, a mesma Associação, fundamentou através do processo nº 97/11/20243, pedido de prorrogação dos serviços;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os serviços vem sendo executados a contento, e sem interferência no itinerário de outras empresas, segundo técnicos da COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – COSITRAN, e, estando este governo ao lado de empreendimentos que propiciem não só o desenvolvimento deste município, como também o bem estar dos munícipes iguaçuanos.

D E C R E T A:

Art. 1º – Autorizar, por tempo indeterminado, a prorrogação do serviço de transporte de passageiros gratuito, no âmbito deste município, na forma estabelecida pelos artigos 2º e 4º, e seus incisos do Decreto nº 5.872, de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º – O serviço de que trata o artigo anterior, só poderá ser extinto, mediante acordo entre as empresas enfocadas no art.. 2º do Decreto autorizativo ou, a critério do governo caso não se cumpra os ditames deste.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 3º – A Coordenadoria do Sistema Municipal de Transportes – COSITRAN, fica incumbida de dar continuidade ao acompanhamento do desenvolvimento do serviço em questão, sugerindo ou determinando, com anuência do chefe do Executivo, o aprimoramento do progresso do estágio econômico, social e político da comunidade.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 19 de dezembro de 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
- Prefeito -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.941 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas, na data que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas repartições da Municipalidade, na (Quarta-Feira) 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições in - dispensáveis à população, organizarão Tabelas de Serviço para que seja assegurada a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

EPG/.

Publicado no Jornal de Hoje De 20.12.97

Publicado no Jornal Hora H De 20.12.97

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 495 - Sobrado - Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP 26.210 - 190
Tel.: 667 - 2640 - Fax.: 667 - 1858

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.942, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Institui o Calendário Fiscal Municipal para pagamento de Tributos no Exercício de 1998, em conformidade com a lei Complementar Nº 007/97, de 18 de Dezembro de 1997."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal Municipal, para o Exercício de 1998, conforme quadros anexos a este Decreto, em que fixa as datas de vencimentos dos tributos dispostos no Código Tributário do Município de Nova Iguaçu – CTM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, a partir de 1º de Janeiro do Exercício de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.12.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

Fls. 02

ANEXO AO DECRETO Nº 5.942

de 29 de dezembro de 1997.

CALENDÁRIO FISCAL (EXERCÍCIO DE 1998)

IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano

IPTU
Art. 9/14

Competência	Cotas	Vencimento	Desconto
Janeiro	Única	30/01/98	25% ou 20%
Fevereiro	Única	13/02/98	20% ou 15%
Fevereiro	Única	27/02/98	Sem Desc.
1º Trim.	1ª	27/02/98	Sem M/J
2º Trim.	2ª	29/05/98	Sem M/J
3º Trim.	3ª	31/08/98	Sem M/J
4º Trim.	4ª	30/11/98	Sem M/J

Obs.: Para o Contribuinte que pagou o exercício de 1997, em Cota Única, até a data da emissão do IPTU/98, será concedido desconto de 25% para a Cota Única vencendo em 30/01/98, e 20% para vencimento em 13/02/98. Os demais Contribuintes terão 20% de desconto para pagamento em 30/01/98 e 15% para pagamento em 13/02/98.

Publicado no
Jornal Hora H
De 30.12.97.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 5.942 de 29 de dezembro de 1997.

CALENDÁRIO FISCAL (EXERCÍCIO DE 1998)

	I		II		III		IV	V	VI
	ISS Art. 42/97		**T.F.E. Art. 110/115**		**T.E.C.E.A.F. Art. 120/127**		**T.L.F.H.E. Art. 116/119**	**T.F.T.C. Art. 149/155**	**T.F.C. Art. 159/161**
Competência	Vencimento	Trimestre	Cotas	Vencimento	P/Dia	P/Mês	Vencimento Até	Vencimento	Vencimento Até
Janeiro	16/02/98				ANTECIPADO	05/01/98	30/01/98	30/01/98	10/02/98
Fevereiro	16/03/98		1ª	27/02/98		05/02/98	27/02/98	27/02/98	10/03/98
Março	15/04/98	20/03/98				05/03/98	31/03/98	31/03/98	10/04/98
Abril	15/05/98					06/04/98	30/04/98	30/04/98	10/05/98
Maio	15/06/98					05/05/98	29/05/98	29/05/98	10/06/98
Junho	15/07/98	19/06/98				05/06/98	30/06/98	30/06/98	10/07/98
Julho	17/08/98					06/07/98	31/07/98	31/07/98	10/08/98
Agosto	15/09/98					05/08/98	31/08/98	31/08/98	10/09/98
Setembro	15/10/98	21/09/98	2ª	30/09/98		08/09/98	30/09/98	30/09/98	10/10/98
Outubro	16/11/98					0510/98	30/10/98	30/10/98	10/11/98
Novembro	15/12/98					05/11/98	30/11/98	30/11/98	10/11/98
Dezembro	18/01/99	21/12/98				07/12/98	30/12/98	30/12/98	10/01/99

LEGENDA

I	ISS - Imposto Sobre Serviço - Sobre Movimento Econômico e Autônomo.
II	TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.
III	TECEAF - Taxa para o Exercício do Comercio Eventual, Ambulante e Feirante.
IV	TLFHE - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.
V	TFTC - Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo.
VI	TFC - Taxa de Fiscalização de Cemitérios.

Fls.03

ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

Fls. 04

ANEXO AO DECRETO Nº 5.942 de 29 de dezembro de 1997.

CALENDÁRIO FISCAL PARA DEMAIS TRIBUTOS (IMPOSTOS OU TAXAS), DE ACORDO COM A EMISSÃO DAS GUIAS (EXERCÍCIO DE 1998)

EMISSÃO NO PERÍODO DE/ATÉ	VENCIMENTO
02/01/98 a 06/01/98	15/01/98
07/01/98 a 15/01/98	26/01/98
16/01/98 a 26/01/98	06/02/98
27/01/98 a 06/02/98	16/02/98
07/02/98 a 15/02/98	26/02/98
16/02/98 a 26/02/98	06/03/98
27/02/98 a 06/03/98	16/03/98
07/03/98 a 15/03/98	26/03/98
16/03/98 a 26/03/98	06/04/98
27/03/98 a 06/04/98	16/04/98
07/04/98 a 15/04/98	27/04/98
16/04/98 a 26/04/98	06/05/98
27/04/98 a 06/05/98	15/05/98
07/05/98 a 15/05/98	26/05/98
16/05/98 a 26/05/98	05/06/98
27/05/98 a 06/06/98	15/06/98
07/06/98 a 15/06/98	26/06/98
16/06/98 a 26/06/98	06/07/98
27/06/98 a 06/07/98	15/07/98
07/07/98 a 15/07/98	27/07/98
16/07/98 a 26/07/98	06/08/98
27/07/98 a 06/08/98	14/08/98
07/08/98 a 15/08/98	26/08/98
16/08/98 a 26/08/98	04/09/98
27/08/98 a 06/09/98	16/09/98
07/09/98 a 15/09/98	25/09/98
16/09/98 a 26/09/98	06/10/98
27/09/98 a 06/10/98	16/10/98
07/10/98 a 15/10/98	26/10/98
16/10/98 a 26/10/98	06/11/98
27/10/98 a 06/11/98	16/11/98
07/11/98 a 15/11/98	26/11/98
16/11/98 a 26/11/98	07/12/98
27/11/98 a 06/12/98	16/12/98
07/12/98 a 15/12/98	28/12/98
16/12/98 a 26/12/98	06/01/99
27/12/98 a 31/12/98	15/01/99

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 5.943 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Estabelece os valores das taxas dispostas no Código Tributário Municipal – CTM, para pagamento do exercício de 1998, de acordo com o Art. 374, da Lei Complementar n.º 007, de 18 de Dezembro de 1997."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das taxas dispostas na Lei Complementar nº 007/97 (CTM), a serem cobradas no decorrer do exercício de 1998, de conformidade com os quadros das tabelas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro do exercício de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30.12.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 01

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
(L.C. 007/97 – ART. 116 a 119)

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
01	- Por mês ..... -	2,00

QUADRO 02

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE, RUDIMENTAR E FEIRANTES
(L.C. 007/97 – ART. 120 a 127)

I – COMÉCIO EVENTUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
A	Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades na vias e logradouros públicos: quando da realização de qualquer tipo de evento religioso, cultural, artístico, esportivo e similares.	1,00	15,00
B	Em qualquer estabelecimento comercial, industrial e outros locais permitidos.	1,00	15,00
C	Escritórios para Exposição e Venda de Imóveis nos locais de Construção – por stand, barraca ou unidade.	1,00	15,00
D	Em Feiras Promocionais, Exposições e outros locais aprovados e permitidos – por stand, barraca ou unidade.	1,00	15,00
E	Outras atividades congêneres.	1,00	15,00

II – COMÉRCIO AMBULANTE:

ITEM	DESCRIÇAO	UFINIG	
		P/dia	P/mês
A	Por qualquer meio de locomoção	0,20	2,00

III – COMÉRCIO RUDIMENTAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
		0,60
A	Qualquer atividade – por mês	

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

IV – FEIRAS LIVRES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UFINIG
A	Produtos hortifrutigranjeiros – por dia	0,007
B	Produtos industrializados, manufaturados de uso pessoal – p/dia	0,015
C	Carnes salgadas, frescas e peixes – por dia	0,022
D	Cereais e condimentos – por dia	0,022

QUADRO 03

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
(L.C. 007/97 – ART. 128 a 130)

01 - Aprovação de Projetos de Construção ou Reconstrução (TAPCR) : **15%** do valor correspondente a taxa de licença de construção de imóvel referente ao prazo de 12 meses.

02 - Aprovação de Projetos de Reforma de Edificação (TAPRE) : **01** (uma) **UFINIG**.

03 - Acompanhamento da Execução do Projeto (TAEP) : **01** (uma) **UFINIG**.

04 - Colocação de Tapumes (TCT) :

a) o valor da Taxa será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

TCT = 0,30 x UFINIG x Ml x K. Onde:

0,30 = Parâmetro fixo de referência.
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
Ml = Metragem linear onde será colocado o fechamento com tapumes.
K = Fator Redutor, fixado conforme se segue:
De 1,00 à 200,00 ml ..... K = 0,028.
De 201,00 à 500,00 ml ..... K = 0,010.
De 501,00 à 1000,00 ml ..... K = 0,005.
De 1001,00 ml em diante ..... K = 0,003.

b) a Taxa de Colocação de Tapumes (TCT) não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70 M2 de área de construção, desde que única construção no terreno.

05 - Aprovação de Plantas de Conjuntos Habitacionais (TAPCH) :

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

a) até 50 unidades residenciais autonomas = **01 UFINIG** por unidade.

b) de 51 a 150 unidades residenciais autonomas = **0,80 UFINIG** por unidade.

c) de 151 a 300 unidades residenciais autonomas = **0,60 UFINIG** por unidade.

d) de 301 a 1000 unidades residenciais autonomas = **0,45 UFINIG** por unidade.

e) acima de 1000 unidades residenciais autonomas = **0,25 UFINIG** por unidade.

06 - Aprovação de Plantas de Condomínios Fechados Horizontais (TAPCFH) :

a) até 50 unidades residenciais autonomas = **0,90 UFINIG** por unidade.

b) de 51 a 150 unidades residenciais autonomas = **0,70 UFINIG** por unidade.

c) de 151 a 300 unidades residenciais autonomas = **0,50 UFINIG** por unidade.

d) de 300 a 1000 unidades residenciais autonomas = **0,35 UFINIG** por unidade.

e) acima de 1000 unidades residenciais autonomas = **0,20 UFINIG** por unidade.

07 - Instalação de Barracão de Obras (TIBO) :

a) o valor da Taxa será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

TIBO = 0,02 x UFINIG x A(bo). Onde:

0,02 = Parâmetro fixo de referência.
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
A(bo) = Área em m2 do barracão de obras

b) a Taxa de Instalação de Barracão de Obras (TIBO) não será cobrada no licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70 M2 de construção, desde que única construção no terreno.

08 - Modificação de Edificação (TME) : **0,03 UFINIG por M2** de área modificada.

09 - Modificação de Projeto Aprovado (TMPA) :

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

a) sem acréscimo de área de edificação = **02** (duas) **UFINIG's**.

b) com acréscimo de área de edificação = **04** (quatro) **UFINIG's**.

c) não será cobrada quando de projeto de licenciamento de edificações residenciais unifamiliares com até 70 M2 de área de construção, desde que única construção no terreno.

10 - Licença de Reforma de Edificação (TLRE) :

TLRE = 0,03 x UFINIG x T x A(m2). Onde:

0,03 = Parâmetro fixo de referência.
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
T = Tempo de duração (em meses) da obra de reforma. (minimo de 03 meses)
A(m2) = Área em metros quadrados à ser reformada.

11 - Licença de Demolição de Edificação (TLDE) : **1,20 UFINIG's**.

12 - Instalações Comerciais e Industriais que dependem de Licença (TLICI) :
- área útil por unidade:

a) até 100,00 m2..... **02 UFINIG's**.

b) de 101,00 a 300,00 m2 ..... **04 UFINIG's**.

c) de 301,00 a 500,00 m2 ..... **06 UFINIG's**.

d) de 501,00 a 750,00 m2 ..... **10 UFINIG's**.

e) de 751,00 a 1000,00 m2 ..... **14 UFINIG's**.

f) acima de 1000,00 m2 ..... **20 UFINIG's**.

13 - Licença de Transformação de Uso ou Utilização comercial / industrial (TLTU) :
- área útil por unidade:

a) até 50,00 m2 ..... **0,75 UFINIG's**.

b) de 51,00 a 120,00 m2 ..... **1,00 UFINIG's**.

c) de 121,00 a 300,00 m2 ..... **3,50 UFINIG's**.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

d) de 301,00 a 600,00 m2 ..... **7,00 UFINIG's.**

e) acima de 600,00 m2 ..... **20,00 UFINIG's.**

14 - Licença de Construção (TLC) :

a) o valor da Taxa de licença será calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

TLC = (Ac / 400) x UFINIG x T x 0,70. Onde:

Ac = Área Construida.
400 = Parâmetro fixo de referência.
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
T = Tempo requerido (em meses) para a construção da obra. (minimo de 06 meses).
0,70 = Fator Redutor.

b) às construções, cujas áreas construidas não ultrapassarem 70 m2 (setenta metros quadrados), e sejam únicas em lote de no máximo 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), será recolhida uma Taxa de Licença de Construção de 02 (duas) UFINIG's equivalente a 12 (doze) meses.

c) no caso de prorrogação de prazo de licença de construção, a Taxa de Prorrogação de Licença de Construção (TPLC) será cobrada pela mesma fórmula aplicada ao cálculo da Taxa de Licença de Construção (TLC) conforme alínea "a" deste item, pelo período complementar.

15 - Legalização de Prédio (TLP) :

a) o valor da Taxa de Legalização de Prédio será encontrado pela aplicação da seguinte fórmula:

TLP = (Ac x Vu x I x 2) x 0,01. Onde:

Ac = Área construida em metros quadrados.
Vu = Valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
I = Índice fixado na Tabela abaixo.
2 = Parâmetro fixo multiplicador de referência.
0,01 = Fator Redutor.

b) TABELA DE ÍNDICE (I) A SER APLICADO:
- ÁREA CONSTRUIDA (M2) - ÍNDICE/TEMPO:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

001,00	a	010,00 m2	=	0,4.
010,01	a	020,00 m2	=	0,8.
020,01	a	030,00 m2	=	1,2.
030,01	a	040,00 m2	=	1,6.
040,01	a	050,00 m2	=	2,0.
050,01	a	060,00 m2	=	2,4.
060,01	a	070,00 m2	=	2,8.
070,01	a	080,00 m2	=	3,2.
080,01	a	090,00 m2	=	3,6.
090,01	a	100,00 m2	=	4,0.
100,01	a	120,00 m2	=	4,4.
120,01	a	140,00 m2	=	4,8.
140,01	a	160,00 m2	=	5,2.
160,01	a	180,00 m2	=	5,6.
180,01	a	200,00 m2	=	6,0.
200,01	a	250,00 m2	=	6,4.
250,01	a	300,00 m2	=	6,8.
300,01	a	350,00 m2	=	7,2.
350,01	a	400,00 m2	=	7,6.
400,01	a	450,00 m2	=	8,0.
450,01	a	500,00 m2	=	8,4.
500,01	a	550,00 m2	=	8,8.
550,01	a	600,00 m2	=	9,2.
600,01	a	650,00 m2	=	9,6.
650,01	a	700,00 m2	=	10,0.
700,01	a	750,00 m2	=	10,4.
750,01	a	800,00 m2	=	10,8.
800,01	a	850,00 m2	=	11,2.
850,01	a	900,00 m2	=	11,6.
900,01	a	950,00 m2	=	12,0.
950,01	a	1000,00 m2	=	12,4.

OBS: De 1.000,00 m2 em diante, considerar acréscimo de "1,0" (I = 1,0) no Índice / Tempo, para cada 500,00 m2.

c) Às construções residenciais unifamiliares com área útil de construção de até 70 M2, que sejam únicas em um lote de terreno de até 360 M2, será cobrado um valor máximo equivalente a 02 (duas) UFINIG's à título de Taxa de Legalização de Prédio (TLP).

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 04

DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM LOGRA DOUROS PÚBLICOS
(L.C. 007/97 – ART. 131 a 134)

TLFOLP = 0,02 x UFINIG x A(m2) x T x K. Onde:

0,02 = Parâmetro fixo de referência.
UFINIG = Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.
A(m2) = Área (em metros quadrados) da obra.
T = Tempo de duração da obra ou serviço (em dias).
K = Fator de Redução (em função do tempo de duração da obra) fixado conforme se segue:

Até 30 dias ..... K = 1,00.
De 31 a 60 dias ..... K = 0,90.
De 61 a 90 dias ..... K = 0,80.
De 91 a 120 dias ..... K = 0,70.
De 121 a 150 dias ..... K = 0,60.
De 151 a 180 dias ..... K = 0,50.
De 181 a 210 dias ..... K = 0,45.
De 211 a 240 dias ..... K = 0,40.
De 241 a 270 dias ..... K = 0,35.
De 271 a 300 dias ..... K = 0,30.
Acima de 300 dias ..... K = 0,25.

QUADRO 05

DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO
(L.C. 007/97 – ART. 135 e 136)

TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO:

01 - Arruamento (TLA) : **0,09 x UFINIG x Ml.** (sendo "Ml", a extensão em metros
lineares do arruamento).

02 - Abertura de Logradouros (TLAL):

a) Aprovação do Projeto (TALAP) : **0,02 x UFINIG x Ml.** (sendo "Ml" a

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

extensão em metros lineares de logradouros projetados).

b) Acompanhamento de Execução do Projeto (TALAEP) : **2,00 UFINIG's por mês**

03 - LOTEAMENTO , DESMEMBRAMENTO , REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA :

a) Aprovação de Planta de Loteamento e Desmembramento (TAPLD) :
- Por Lote Decorrente ou Resultante:

I - Terreno até 500,00 m2 ..... **1,0 UFINIG.**

II - Terreno de 500,01 a 1000,00 m2 ..... **2,0 UFINIG's.**

III - Terreno de 1000,01 a 5000,00 m2 ..... **3,0 UFINIG's.**

IV - Terreno de 5000,01 a 10000,00 m2 ..... **5,0 UFINIG's.**

V - Terreno de 10000,01 a 50000,00 m2 ..... **10,0 UFINIG's.**

VI - Terreno de 50000,01 a 100000,00 m2 ..... **20,0 UFINIG's.**

VII - Terreno com mais de 100000,00 m2 ..... **30,0 UFINIG's.**

b) Aprovação de Plantas de Reloteamento (TAPR) : **50%** sobre a Taxa paga, pela
aprovação de loteamento primitivo.

c) Aprovação de Plantas de Remembramento ou de Anexação (TAPRA) :
- Por Lote Concorrente ou Integrante:

I - Terreno até 500,00 m2 ..... **1,0 UFINIG.**

II - Terreno de 500,01 a 1000,00 m2 ..... **2,0 UFINIG's.**

III - Terreno de 1000,01 a 5000,00 m2 ..... **3,0 UFINIG's.**

IV - Terreno de 5000,01 a 10000,00 m2 ..... **5,0 UFINIG's.**

V - Terreno de 10000,01 a 50000,00 m2 ..... **10,0 UFINIG's.**

VI - Terreno de 50000,01 a 100000,00 m2 ..... **20,0 UFINIG's.**

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

VII - Terreno com mais de 100000,00 m2 ..... **30,0 UFINIG's.**

d) Aprovação de Planta de Retificação de Área (TAPRE) :
- Por Área Retificada:

I - Terreno até 500,00 m2 ..... **1,0 UFINIG.**

II - Terreno de 500,01 a 1000,00 m2 ..... **3,0 UFINIG's.**

III - Terreno de 1000,01 a 5000,00 m2 ..... **6,0 UFINIG's.**

IV - Terreno de 5000,01 a 10000,00 m2 ..... **9,0 UFINIG's.**

V - Terreno de 10000,01 a 50000,01 m2 ..... **15,0 UFINIG's.**

VI - Terreno de 50000,01 a 100000,01 m2 ..... **20,0 UFINIG's.**

VII - Terreno acima de 100000,00 m2 ..... **30,0 UFINIG's.**

e) Prorrogação de Prazo para Loteamento (TPPL) : **100%** sobre o valor da Taxa de
Loteamento paga inicialmente, por idêntico período.

QUADRO 06

DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
(L.C. 007/97 – ART. 137 a 143)

01 – Anúncio de terceiros nas partes externas ou internas de estabelecimentos – p/ ano e m2 – 0,50 UFINIG

02 – Anúncios de terceiros em recinto onde se realizam diversões públicas – p/ ano e m2 – 0,50 UFINIG

03 – Anúncios de terceiros em estações e galerias – p/ mês e m2 – 0,50 UFINIG

04 – Anúncios provisórios de liquidação, ofertas especiais e dizeres semelhantes, nas partes externas de estabelecimentos – p/mês ou fração – 0,50 UFINIG

05 – Anúncios em faixas em vias públicas – por dia – 0,20 UFINIG

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

06 – Anúncios na platibanda, telhado, andaimes, tapumes, muros e interior de terreno – p/ mês e m2 – 0,50 UFINIG

07 – Anúncios em mesas, cadeiras e bancos nas vias públicas – p/ anúncio e mês – 0,03 UFINIG

08 – Anúncios em relógios nas vias públicas – p/ anúncio e mês – 0,50 UFINIG

09 – Anúncios por meios luminosos ou iluminados – p/ mês e m2 – 0,10 UFINIG

10 – Quadros próprios p/ fixação de cartazes além do devido por estes – p/ quadro e mês – 0,50 UFINIG

11 – Anúncios em folhetos, encartes ou programas, distribuídos em mão ou à domicílio – p/ dia - 0,20 UFINIG

12 – Anúncios levados por pessoas - p/ dia – 0,50 UFINIG

13 – Anúncios de terceiros em veículos, com exceção dos transportes coletivos, destinados exclusivamente a publicidade – p/ dia - 0,10 UFINIG

14 - Anúncios nas partes externas ou internas de Troleibus e auto-ônibus – p/ veículo e mês – 1,00 UFINIG

15 – Anúncios em postes indicativos de parada de ônibus ou Troleibus – p/ anúncio e ano – 1,00 UFINIG

16 – Outdoor e painel – p/ m2 e mês – 0,10 UFINIG

17 – Outros anúncios não especificados – p/ mês – 1,00 UFINIG

18 – Propagandas em balões - p/ propaganda e por dia – 0,03 UFINIG

19 – Propaganda em aviões - por propaganda e por hora – 0,50 UFINIG

20 – Anúncios em veículos próprios – p/ veículo e p/ mês – 1,00 UFINIG

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 07

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(L.C. 007/97 – ART. 144 a 148)

01 – Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos – p/ m2 e mês – 1,00 UFINIG
02 – Banca de jornais e revistas – p/ ano e m2 – 2,00 UFINIG

03 – Comércio em feiras livres:
a) Produtos hortigranjeiros, manufaturados, industrializados ou de uso pessoal:
I – Barracas até 3,00m2 – p/ dia – 0,037 UFINIG
II – Tabuleiro até 2,00m2 – p/ dia – 0,022 UFINIG

b) Carnes frescas, salgadas, peixes e congêneres:
I – Barracas até 3,00m2 – p/ dia – 0,075 UFINIG
II – Tabuleiro até 2,00m2 – p/ dia – 0,06 UFINIG

04 – Colocação de mesas e cadeiras em vias e logradouros públicos – p/ mesa com até 4 cadeiras:
a) No comércio estabelecido – p/ mês – 1,00 UFINIG
b) Nas feiras livres – p/ dia – 0,50 UFINIG

05 – Estacionamento de veículos, sem exercício de qualquer atividade em local permitido, com a cobrança préviamente indicada em ato normativo indicando as condições de estabelecimento – p/ hora ou fração – 0,10 UFINIG.

06 - Instalação de poste, cabines, torres e demais equipamentos destinados à distribuição de energia ou serviços de comunicação telefônicas ou transmissão de sinais de televisão – 2,00 UFINIG/ano.

07 - Instalação de aparelho e utensílios - 0,50 UFINIG/dia.

QUADRO 08

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
(L.C. 007/97 – ART. 149 a 155)

01 – Transporte público por ônibus e micro-ônibus – p/ veículo e mês – 2,00 UFINIG's

02 – Transporte privado por ônibus e micro-ônibus – p/ veículo e mês – 2,00 UFING's

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

03 – Transporte privado p/ utilitários – p/ veículo – 1,00 UFINIG

04 – Táxis p/ veículo – 1,00 UFINIG

QUADRO 09

DA TAXA DE VISTORIA
(L.C. 007/97 – ART. 156 a 158)

01 – Vistorias administrativas não especificadas – p/ ano – 1,00 UFINIG

02 – Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizar diversões públicas – p/ ano – 1,00 UFINIG

03 – Vistorias de local para licença de localização e funcionamento – p/ ano – 1,00 UFINIG

04 – Vistoria de obras e loteamentos:
a) Vistorias de obras - p/ vistoria – 1,00 UFINIG
b) Vistoria de loteamento – p/ lote vistoriado – 0,50 UFINIG

05 – Vistoria de prédios:
a) Residencial – p/ m2 – 0,02 UFINIG
b) Comercial – p/ m2 – 0,05 UFINIG
c) Industrial – p/ m2 – 0,05 UFINIG

06 – Vistoria em veículos:
a) Em ônibus - p/ veículo e por ano – 2,00 UFINIG's
b) Em utilitários (caminhonetes, vans e similares) - p/ veículo e p/ ano – 1,50 UFINIG
c) Em automóveis (táxis) até 4 passageiros – p/ veículo e ano – 1,00 UFINIG
d) Em moto-táxi – p/ veículo e ano – 0,50 UFINIG
e) Em caminhões – p/ veículo e por ano – 0,50 UFINIG
f) Em aeronaves – p/ veículo e por ano – 0,50 UFINIG

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE PESQUISAS
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 10

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO
(L.C. 007/97 – ART. 159 a 161)

01 – Por sepultamento realizado – 0,20 UFINIG

02 – Por lote ou sepultura vendida ou transferida – 1,00 UFINIG

QUADRO 11

DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO
(L.C. 007/97 – ART. 164 a 173)

01 – Em imóveis residenciais – p/ unidade e p/ ano – 1,20 UFINIG

02 – Em imóveis não residenciais:
a) Em imóveis destinados ao comércio e a prestação de serviços – p/ unidade p/ ano – 12,00 UFINIG's
b) Em imóveis destinados a indústrias – p/ unidade p/ ano – 18,00 UFINIG's
c) Em imóveis destinados ao comércio rudimentar – p/ unidade p/ trimestre – 1,50 UFINIG
d) Em estabelecimento hospitalar – p/ unidade e p/ ano – 18,00 UFINIG's

03 – Coleta de lixo ou remoção de entulho quando requerida – p/ cada 10,00m3 ou fração de lixo ou entulho coletado – 1,00 UFINIG

QUADRO 12

DA TAXA DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO
(L.C. 007/97 – ART. 174 a 181)

01 – Por unidade residencial – p/ ano – 1,23 UFINIG

02 – Por unidade comercial / industrial – p/ ano – 2,46 UFINIG's

03 – Por unidades não edificadas (terrenos) – p/ ano – 1,23 UFINIG

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 13

DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(L.C. 007/97 – ART. 182 a 184)

01 – Por unidade imobiliária, territorial ou predial – p/ ano – 0,20 UFINIG

QUADRO 14

DA TAXA DE EXPEDIENTE
(L.C. 007/97 – ART. 185 a 188)

01 – Requerimentos p/ inscrição, alteração, baixa ou suspensão temporária de atividade – p/ requerimento – 0,20 UFINIG

02 – Para defesa, recurso, impugnação e consultas – p/ requerimento – 0,40 UFINIG

03 – Requerimento p/ certidão – p/ requerimento – 0,15 UFINIG

04 – Requerimento para autenticação de livros, documentos fiscais e plantas – p/ requerimento- 0,15 UFINIG

05 – Requerimento de licença de construção , reformas, reparos, demolições de prédios, aprovação de loteamentos, reloteamentos, desmembramentos, remembramento e aprovação de projeto – p/ requerimento – 0,20 UFINIG

06 – Requerimento para averbação, alteração e baixa em cadastro imobiliário – p/ requerimento – 0,20 UFINIG

07 – Termos de compromisso e contratos – p/ termo e contrato – 1,00 UFINIG

07 – Pela emissão de guias – p/ guia emitida – 0,10 UFINIG

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

QUADRO 15

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
(L.C. 007/97 – ART. 189 a 191)

01 – Desarquivamento de processos – p/ desarquivo – 0,10 UFINIG

02 – Certidões – p/ certidão – 0,10 UFINIG

03 – Inscrição no cadastro fiscal de qualquer atividade – p/ inscrição – 0,15 UFINIG

04 – Alterações no cadastro fiscal de qualquer atividade – p/ alteração – 0,10 UFINIG

05 – Baixa de encerramento de qualquer atividade – p/ baixa – 0,20 UFINIG

06 – Suspensão temporária de atividade – p/ ato – 0,10 UFINIG

07 – Lavratura de contratos, termos de compromisso e de ajuste – p/ lavratura com traslado – 1,00 UFINIG

08 – Alteração de cadastro de terrenos não edificados:
a) Até 10 lotes – p/ lote - 0,10 UFINIG
b) De 11 à 50 lotes – p/ lote – 0,05 UFINIG
c) De 51 à 100 lotes – p/ lote – 0,03 UFINIG
d) Acima de 100 lotes – p/lote – 0,02 UFINIG

09 – Alteração de cadastro de terrenos edificados:
a) Por prédio ou unidade imobiliária – 0,10 UFINIG
b) Por terreno correspondente – 0,10 UFINIG

10 – Alteração do cadastro de área não loteada:
a) De 600,00m2 à 5.000,00m2 – p/ cadastro alterado – 0,20 UFINIG
b) Acima de 5.000,00m2 – p/ cada 1.000,00m2 ou fração de área acrescida – 0,02 UFINIG

11 – Permanência em depósito público:
a) De bens móveis – p/ unidade e por dia – 0,20 UFINIG
b) De veículos – p/ unidade e p/ dia – 0,50 UFINIG
c) De mercadorias – p/ lote e p/ dia – 0,20 UFINIG
d) De animais – por cabeça e por dia – 0,20 UFINIG

12 – Transferência de nome no cadastro imobiliário – p/ transferência – 0,15 UFINIG

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

Fls. 17

QUADRO 16

DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS E FISCAIS (ART. 258)

VALOR DO DÉBITO (UFINIG)		NÚMEROS DE PARCELAS
5	10	05
10	100	10
100	200	15
200	300	20
300	400	25
400	500	30
500	750	35
750	1000	40
1000	1500	45
1500	2000	50
2000	3000	55
3000	5000	60
5000	10000	65
10000	15000	70
acima de 15000		80

Publicado no
Jornal Hora H
De 30.12.97

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
ACERVO
DIÁRIOS OFICIAIS